



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 318.2024.SPAT.1313726.2024.009952

A Exma. Senhora,

Dra. **LILIAN MARIA PIRES STONE**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Solicita início de processo de Chamamento Público para posterior doação de bens inservíveis.

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Cumprimento Vossa Excelência com o presente, oportunidade em que venho solicitar de Vossa Excelência autorização para que a Comissão Permanente de Licitação - CPL inicie o processo de Chamamento Público para realização de cadastro de reserva de instituições interessadas na doação de bens móveis considerados inservíveis ou antieconômicos para esta Procuradoria Geral de Justiça, visto a proximidade da expiração do último chamamento público (Sei nº 2023.001937).

A presente solicitação se justifica no fato de que o **Inventário Patrimonial** já em curso tem detectado inúmeros itens em estado de inservibilidade ou antieconomicidade, que deverão ser destinados a doação e/ou descarte em breve.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de consideração e apreço.

Leandro Tavares Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio e Material
Matrícula n.º 001.246-7A



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 29/04/2024, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1313726** e o código CRC **A1EDFD1E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 589.2024.01AJ-SUBADM.1314518.2024.009952

PROCESSO N.º: 2024.009952

ASSUNTO: Solicita início de processo de Chamamento Público para posterior doação de bens inservíveis.

INTERESSADO: Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Trata-se de procedimento administrativo inaugurado por meio do Memorando 318 (1313726), oriundo do Setor de Patrimônio e Material - SPAT, no bojo do qual solicita autorização para que a Comissão Permanente de Licitação - CPL inicie o processo de Chamamento Público para realização de cadastro de reserva de instituições interessadas na doação de bens móveis considerados inservíveis ou antieconômicos para esta Procuradoria Geral de Justiça, visto a proximidade da expiração do último Chamamento Público (Sei nº 2023.001937).

Autorizo o prosseguimento do feito.

À Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 29 de abril de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 29/04/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1314518** e o código CRC **35B550C5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 269.2024.CPL.1369138.2024.009952

Ao Sr.

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Assunto: Informações quanto aos bens inservíveis ou antieconômicos destinados à doação - PI 2024.009952.

Senhor Chefe,

Cumprimento-o com o presente, oportunidade em que venho solicitar de Vossa Senhoria, em razão dos presentes autos, informações quanto aos bens inservíveis destinados à doação por parte desta Procuradoria Geral de Justiça, visto que, em geral, os tipos de bens e a condição na qual se encontram são essenciais para fomentar o interesse e bem orientar, através do Edital, a ação dos pretensos participantes.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de consideração e apreço.

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 05/07/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1369138** e o código CRC **BDEBB011**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 598.2024.SPAT.1392722.2024.009952

Ao Sr.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023

Assunto: Informações quanto aos bens inservíveis ou antieconômicos destinados à doação - PI 2024.009952.

Senhor Presidente,

Cumprimento-o com o presente, oportunidade em que informo que há diversos bens inservíveis que são doados regularmente pela PGJ, conforme os procedimentos abaixo descritos:

Ano	Situação	
	Processos	Valores
2024	2023.025400	R\$ 1.080,00
	2023.026779	R\$ 3.800,00
	2023.028625	R\$ 520,00
	2024.000565	R\$ 2.083,10
	2023.007348	R\$ 52.187,00
	2024.006194	R\$ 2.179,90
	2024.008473	R\$ 2.740,00
	2024.014075	R\$ 620,50

Em geral os bens doados estão com avarias, quebrados ou com defeitos, não sendo mais possível o uso para as atividades deste Ministério Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de consideração e apreço.

LEANDRO TAVARES BEZERRA
Chefe do Setor de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 05/08/2024, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1392722** e o código CRC **77B9B90F**.

2024.009952

v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 413.2024.CPL.1455277.2024.009952

Ao Senhor

ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Assunto: Diligência à DCCON com encaminhamento dos autos do **Processo SEI n.º 2024.009952**.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2024.009952**, cujo objeto é o ***Chamamento Público para formar CADASTRO DE RESERVA de instituições interessadas na DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis Mobiliários e Bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.***

Isto posto, **encaminhamos os autos** em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON** para analisar a necessidade de elaboração de minuta do termo de doação, nos termos do art. 18, VI, da Lei nº. 14.133/2021.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 16 de outubro de 2024.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 239/2024 - DOMPE, Ed. 2882, de 15.07.2024



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 16/10/2024, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1455277** e o código CRC **E3EE3AE9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de doação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos para esta Procuradoria-Geral de Justiça, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representada pelo Chefe do Setor de Patrimônio e Material, **Sr. Leandro Tavares Bezerra**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 715.759.522-20, e do outro lado, a _____, com sede na _____, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representada pelo(a) _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2024.009952**, doravante referido por **PROCESSO**, e com fundamento no _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, de bens móveis classificados como inservíveis ou antieconômicos, constantes do Anexo Único deste termo, nos moldes do art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO:

A presente doação tem como finalidade o fornecimento de bens necessários ao desempenho das atividades exercidas pelo **DONATÁRIO**, sendo oportuna e conveniente sua doação por possibilitar a sua utilização de acordo com o interesse público e missão institucional.

Parágrafo único. O bem doado ao **DONATÁRIO** deverá ser utilizado de acordo com a finalidade social estabelecida no Estatuto Social da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA:

A propriedade dos bens em epígrafe fica definitivamente transferida para a **DONATÁRIA**, a qual se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Para efeito contábil, o valor total dos bens doados é de **R\$ 65.210,50 (sessenta e cinco mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos)**, conforme o quantitativo extraído do Sistema de Controle Patrimonial do **DOADOR** e o Anexo Único deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

Pelo presente termo, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados no Anexo Único, que estarão à disposição do **DONATÁRIO** após a assinatura deste instrumento e que, neste ato, aceita-os na condição em que se encontram.

Parágrafo primeiro. O **DONATÁRIO** terá o prazo 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste termo, para a retirada do bens doados.

Parágrafo segundo. Caso os bens doados não sejam retirados dentro do prazo mencionado nesta cláusula, o **DONATÁRIO** será considerado desistente e eles serão doados para o próximo donatário credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta do **DOADOR**, nos termos do ATO PGJ N.º 008/2024..

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia do **DONATÁRIO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Doador

Ministério Público do Estado do Amazonas

ANEXO ÚNICO
LISTA DE BENS MÓVEIS DOADOS

ORDEM	TOMBO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO
					R\$ 1.080,00
					R\$ 3.800,00
					R\$ 520,00
					R\$ 2.083,10
					R\$ 52.187,00
					R\$ 2.179,90
					R\$ 2.740,00
					R\$ 620,50
VALOR TOTAL:					R\$ 65.210,50



Documento assinado eletronicamente por **Janice Queiroz de Oliveira, Diretor(a) de Planejamento - DPLAN**, em 22/10/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1460014** e o código CRC **8A40C7D0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 1081.2024.DCCON.1460056.2024.009952

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

Ao Senhor

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Encaminha-se a minuta do Termo de Doação referente ao SEI nº 2024.009952.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 413.2024.CPL.1455277.2024.009952 (1455277), informo que esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) elaborou a minuta de Termo de Doação (1460014), a qual deverá ser analisada pela assessoria jurídica deste Ministério Público, consoante o art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, esclareço que, nos termos do item 3.4.2.8 do Ato 182/2013/PGJ, que aprovou o Manual de Desfazimento de Bens do Ministério Público, o Chefe do Setor de Patrimônio e Material será o responsável pela assinatura e emissão do Termo de Doação.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

JANICE QUEIROZ DE OLIVEIRA

Diretora de Planejamento

Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Janice Queiroz de Oliveira**, **Diretor(a) de Planejamento - DPLAN**, em 22/10/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1460056** e o código CRC **86670C80**.

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL Nº 31.2024.CPL.1438426.2024.009952

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Chamamento Público para credenciar instituições interessadas na DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA

Dia **XX/XX/2024**

ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

e-mail: licitacao@mpam.mp.br

OU

Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473, **no horário das 08:00h à 14:00h.**

SUMÁRIO

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO](#)
- [3. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS](#)
- [4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [5. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS](#)
- [6. DA RETIRADA DOS BENS](#)
- [7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES](#)
- [8. DO TERMO DE DOAÇÃO](#)
- [9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 9700X/2024/CPL/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2024.009952**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, alterado pelos Atos PGJ n.º 496/2024 e n.º 497/2024, torna público que realizará o procedimento auxiliar de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e em atendimento às determinações contidas no Ato PGJ n.º 001/2011, no Manual de Desfazimento de Bens Patrimoniais Permanentes, aprovado pelo Ato PGJ n.º 182/2013 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI **2024.009952**

Recebimento dos documentos a partir da data de publicação do aviso no DOMPE/AM.

Endereço eletrônico <https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento>

Código UASG 925849

1. DO OBJETO

1.1. A presente convocação tem como objeto o ***credenciamento, com fundamento nos arts. 74 e 76 da Lei nº 14.133/2021, para pré-qualificar instituições interessadas em receber DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.***

1.2. Os futuros bens serão doados no estado de conservação e condição em que se encontrem, ressaltando-se tratarem de objetos obsoletos, sem valor econômico à Instituição.

2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1. Este procedimento reger-se-á com fundamento nos arts. 74 e 76 da Lei nº 14.133/2021, Ato PGJ n.º 001/2011, no Manual de Desfazimento de Bens Patrimoniais Permanentes, aprovado pelo Ato PGJ n.º 182/2013 e demais legislações aplicáveis.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

3.1. Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos (XX/XX/2024 a XX/XX/2024), contados da publicação do aviso do presente instrumento convocatório na Imprensa Oficial e jornal de grande circulação, o que ocorrer por último, manifestação escrita, conforme modelo do Anexo I, de que conste obrigatoriamente o seguinte:

3.1.1. Quando tratar-se de **Órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal**, deverão apresentar junto com o documento de Manifestação de Interesse os seguintes documentos:

I – Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Ato de nomeação e/ou Instrumento legal que investiu a autoridade competente para representar o órgão interessado;

III – Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “II”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

IV – Indicação do responsável, com telefone e e-mail, para tratar sobre a doação e resolver qualquer pendência e que receberá as comunicações sobre prazos, retirada do Termo para assinatura, devolução do Termo assinado e data da retirada dos bens.

3.1.2. Quando tratar-se de **Instituições filantrópicas de cunho social**, assim descritas nos seus atos constitutivos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá apresentar junto com o documento de Manifestação de Interesse os seguintes documentos:

I – Estatuto Social;

II – Ata (s) da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

III – Cópia da lei ou decreto de declaração de utilidade pública, quando se tratar de entidade assistencial ou filantrópica. Em substituição à lei ou ao decreto mencionados, os interessados poderão apresentar Certidão de Utilidade Pública Federal, emitida pelo Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública do Ministério da Justiça – CNEs/MJ, em validade.

IV – Documento de identificação do dirigente competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

V – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI – Comprovação de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Federais e das contribuições previdenciárias e de terceiros;

VIII – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas;

IX – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de tributos federais;

X – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, com efeito negativa de dívida estadual;

XI – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, com efeito negativa de dívida municipal, quando for o caso.

3.1.3. A donatária (se pessoa jurídica de direito privado) deve enquadrar-se como organização da sociedade civil, consoantes alíneas do inciso I do art. 2º da Lei 13.204/2015.

3.1.4. Para ser considerada como donatária a entidade interessada do subitem 3.1.2., deverá comprovar que tem como finalidade principal atividade de relevante valor social.

3.1.5. Quando tratar-se de **empresas de gestão de resíduos tecnológicos**, além dos documentos acima (no que couber), deverá apresentar junto com o documento de manifestação, o Comprovante de registro no Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM e/ou nos órgãos Federal, Estadual e Municipal competentes, conforme o caso, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos, acompanhado da respectiva LICENÇA AMBIENTAL, nos termos dos artigos 2º, 3º, 14 e Anexo I, da Lei Estadual n.º 3.785 de 24 de julho de 2012, ou em conformidade com a legislação correlata do domicílio da licitante;

3.2. Os documentos referidos nos subitens supra deverão ser enviados via e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br, até a data limite fixada no subitem 3.1. deste Edital, no horário de expediente (até às 14:00 horas – Horário Local).

3.3. Só será considerada a Manifestação de Interesse entregue no 1º (primeiro) ao 32º (trigésimo segundo) dia subsequente à publicação do aviso referente ao presente edital no **Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE**, sendo as demais tidas por **intempestivas**.

3.4. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

3.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.4.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

3.5. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas para fins de atendimento aos reclames deste instrumento convocatório, serão considerados válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias antes da publicação do ato convocatório na imprensa oficial.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Em obediência aos termos do artigo 7.º do Ato PGJ n.º 001/2011, combinado com o Manual de Desfazimento de Bens Patrimoniais Permanentes (Bens Móveis e de TI) da PGJ/AM, aprovado pelo Ato PGJ n.º 182/2013, poderão receber os bens em doação:

4.1.1. Órgãos da Administração Pública Estadual;

4.1.2. Órgãos da Administração Pública Municipal;

4.1.3. Entidade Assistencial ou Filantrópica;

4.1.4. Empresa de gestão de resíduos tecnológicos, que recolham os inservíveis sem ônus para a PGJ/AM apresentem certificação pelos órgãos ambientais pertinentes para reaproveitamento de componentes, Manufatura Reversa, Destinação Sustentável e Destinação Social, apresentando Certificado de Destinação Final ambientalmente correta, desde que regulamentado pela administração superior.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Chamamento:

4.2.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;

4.2.3. Interessado que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão de participar de licitação e/ou impedimento de contratar e licitar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 156, IV, da Lei 14.133/21;

4.2.4. Com registro ativo na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([hUps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)) e demais bancos oficiais (SEFAZ/AM, Prefeitura de Manaus);

4.2.5. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

5. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. As manifestações de interesse serão classificadas, seguindo-se a ordem de preferência elencada no art. 7º do Ato PGJ n.º 001/2011, mencionada no item 4, acima, salvo decisão da Autoridade Superior.

5.2. Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência ou organizações da sociedade civil, o atendimento será feito de acordo com a ordem cronológica da manifestação de interesse, limitado à disponibilidade de bens.

5.3. A critério da Administração deste **Ministério Público do Estado do Amazonas**, poderá ser realizada distribuição equitativa dos bens entre os vários órgãos/entidades interessados em coincidência, respeitada a ordem cronológica da manifestação de interesse, visando a permitir o maior número possível de beneficiados.

5.4. O resultado do julgamento das manifestações, com a seleção dos órgãos/entidades, será divulgado no **Diário Oficial Eletrônico do Ministério**

Público do Estado do Amazonas - DOMPE e no sítio deste Parquet - www.mpam.mp.br.

5.5. O resultado da análise da documentação, com a seleção dos órgãos/instituições, será registrado em aviso de resultado de julgamento, que deverá ser publicada no Diário Eletrônico deste Ministério Público - DOMPE e no sítio deste Parquet - www.mpam.mp.br.

5.6. As Instituições que não foram consideradas habilitadas para recebimento das doações terão um **prazo de até 05 (cinco) dias úteis para contestação, a contar da publicação do resultado.**

5.6.1. O resultado da análise das contestações será divulgado no **Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE e no sítio deste Parquet - www.mpam.mp.br.**

5.6.2. A contestação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação deste Parquet via e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br, para análise.

6. DA RETIRADA DOS BENS

6.1. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto ao **Setor de Patrimônio e Material - SPAT** pelo telefone (92) 3655-0766/0767, e deverá ser realizada **IMPRETERIVELMENTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data da assinatura do **Termo de Doação** (Anexo II), sob pena do(s) material(is) selecionado(s) ser(em) oferecido(s) a outra(s) instituição(ões)/empresa(s) que tenha(m) interesse, segundo a ordem de precedência do subitem 4.1.

6.1.1. Na inviabilidade de retirada dos bens na data agendada, o donatário poderá solicitar, por intermédio do e-mail material@mpam.mp.br, de forma excepcional, improrrogável e antes do seu vencimento, nova data para recebimento dos bens, mediante justificativa a ser avaliada.

6.2. As despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte correrão integralmente por conta do donatário.

6.3. Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo solicitante com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

6.3.1. No caso do subitem anterior, a beneficiada apresentará ao Setor de Patrimônio e Material - SPAT, Certificado de Destinação Final do qual conste declaração de que os mesmos foram tratados e destinados corretamente, com indicação da tecnologia aplicada caso a caso, nos termos da legislação ambiental de regência, em caso de descarte.

6.4. Não será permitida a devolução de materiais, sob qualquer hipótese.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Impugnações aos termos do presente edital deverão ser apresentadas

por escrito e ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, até o dia **XX/XX/2024, 03 (três) dias úteis antes do último dia previsto para a entrega das manifestações**, no horário de expediente da Instituição, de 8 às 14 horas, limitada a data limite, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

7.2. Quaisquer esclarecimentos ou eventuais dúvidas sobre este certame poderão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br ou do telefone **(92) 3655-0743 (WhatsApp Business)**.

7.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o andamento do procedimento.

7.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

7.5. Das decisões e atos praticados no decorrer do certame caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado, com igual prazo para contrarrazões.

7.5.1. O resultado da análise das contestações será divulgada no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público e no sítio oficial desta Instituição – www.mpam.mp.br.

8. DO TERMO DE DOAÇÃO

8.1. Será firmado **TERMO DE DOAÇÃO** com a instituição Donatária nos termos do ANEXO II deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, através de mídia eletrônica a ser fornecida através do e-mail licitacao@mpam.mp.br ou pelo endereço www.mpam.mp.br.

9.2. No que couber, observado o subitem 3.2.1. deste instrumento, em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente; conferidos com os originais por servidor da CPL; ou, em cópias simples, acompanhadas de declaração, sob as penas da lei, de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros. Na hipótese de conferência por servidor da CPL, **a autenticação administrativa será feita, preferencialmente, até o dia anterior ao último dia fixado para recebimento das manifestações.**

9.3. A participação implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, **das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4. O presente cadastramento terá validade de 12 (doze) meses ou até o atendimento de todas as instituições habilitadas para recebimento dos

bens inservíveis, o que ocorrer primeiro, contados da publicação da Homologação no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE, devendo os interessados manter sua documentação atualizada.

9.5. Se após este procedimento de seleção não acudirem interessados em receber determinado lote de bens, deverá a Administração, por intermédio do Setor de Patrimônio e Material – SPAT oferecê-los a órgãos ou entidades que não tenham recebido, por doação, bens deste Parquet nos últimos 02 (dois) anos. Em todo caso, o beneficiado deverá obedecer, no que couber, às regras dos itens 2, 4 e 6 deste Edital.

9.6. Restando manifestamente frustradas as tentativas de doação dos bens inservíveis, deverá o Setor de Patrimônio e Material – SPAT proceder ao descarte adequado de cada material, atentando para as regras legais em vigor.

9.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

9.7.1. No julgamento da documentação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar o Chamamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

9.8.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

9.8.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

9.8.3. Os participantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento.

9.9. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas manifestações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

9.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

9.11. As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança dos atos praticados.

9.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, de de 2024.

SARAH MADALENA B. CÔRTEZ DE MELO

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024
Matrícula n.º 000.865-6A*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 -
Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifestação de Interesse que faz o/a
____(órgão/entidade/empresa)____, inscrito(a) no CNPJ (MF) nº_____,
localizada _____, na cidade de _____, CEP _____,
fone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal (nome e cargo), em **receber DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**
considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao
donatário, de **possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis**, pertencentes ao
patrimônio do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de
Justiça, conforme condições estabelecidas no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº**
9700X/2024/CPL/PGJ.

OBSERVAÇÕES:

- a) O (a) Interessado (a) compromete-se a retirar os materiais selecionados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do agendamento, sob pena de perdê-los em favor de outro interessado, nos termos do Edital.
- b) O (a) Interessado (a) arcará com as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos materiais solicitados.
- c) O (a) Interessado (a) compromete-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
- d) O (a) Interessado (a) declara-se conhecedor de que não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.
- e) O (a) Interessado (a) conhece e aceita todas as exigências e condições estabelecidas no Edital.

Manaus, / /2024

(assinatura)

(nome do representante legal do órgão/entidade ou empresa / (CPF)
(cargo)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 -
Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de doação de bens móveis
inservíveis ou antieconômicos para esta
Procuradoria-Geral de Justiça, que entre
si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS** e

_____.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representada pelo Chefe do Setor de Patrimônio e Material, **Sr. Leandro Tavares Bezerra**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 715.759.522-20, e do outro lado, a _____, com sede na _____, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representada pelo(a) _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2024.009952**, doravante referido por **PROCESSO**, e com fundamento no _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, de bens móveis classificados como inservíveis ou antieconômicos, constantes do Anexo Único deste termo, nos moldes do art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO:

A presente doação tem como finalidade o fornecimento de bens necessários ao desempenho das atividades exercidas pelo **DONATÁRIO**, sendo oportuna e conveniente sua doação por possibilitar a sua utilização de acordo com o interesse público e missão institucional.

Parágrafo único. O bem doado ao **DONATÁRIO** deverá ser utilizado de acordo com a finalidade social estabelecida no Estatuto Social da entidade.

CLAUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA:

A propriedade dos bens em epígrafe fica definitivamente transferida para a **DONATÁRIA**, a qual se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Para efeito contábil, o valor total dos bens doados é de **R\$** _____, conforme o quantitativo extraído do Sistema de Controle Patrimonial do **DOADOR** e o Anexo Único deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

Pelo presente termo, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados no Anexo Único, que estarão à disposição do **DONATÁRIO** após a assinatura deste instrumento e que, neste ato, aceita-os na condição em que se encontram.

Parágrafo primeiro. O **DONATÁRIO** terá o prazo 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste termo, para a retirada do bens doados.

Parágrafo segundo. Caso os bens doados não sejam retirados dentro do prazo mencionado nesta cláusula, o **DONATÁRIO** será considerado desistente e eles serão doados para o próximo donatário credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta do **DOADOR**, nos termos do ATO PGJ N.º 008/2024..

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia do **DONATÁRIO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

LEANDRO TAVARES BEZERRA
Doador
Ministério Público do Estado do Amazonas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO ÚNICO
LISTA DE BENS MÓVEIS DOADOS

ORDEM	TOMBO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL:					R\$



Documento assinado eletronicamente por **Janice Queiroz de Oliveira, Diretor(a) de Planejamento - DPLAN**, em 22/10/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1460014** e o código CRC **8A40C7D0**.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 05/11/2024, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1438426** e o código CRC **35E4D7A9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br**

DESPACHO Nº 71.2024.CPL.1470610.2024.009952

Objeto: *Chamamento Público para credenciar instituições interessadas na DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.*

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada, inicialmente, através do MEMORANDO Nº 318.2024.SPAT.1313726.2024.009952, exarado pelo Senhor Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT, datado de 29/04/2024.

O objeto foi analisado e aprovado pela Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via DESPACHO Nº 589.2024.01AJ-SUBADM.1314518.2024.009952. Em seguida, os autos foram remetidos à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 29/04/2024, para providências.

Encaminhado o procedimento à Comissão Permanente de Licitação - CPL, considerando o objeto e as possíveis obrigações advindas, procedeu-se ao encaminhamento dos autos à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, através do OFÍCIO Nº 413.2024.CPL.1455277.2024.009952, no intuito de proceder à análise sobre a necessidade de confecção de MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO, a fim de assegurar a adequada execução do procedimento.

A DCCON, após análise, em 22/10/2024, emitiu a MINUTA Nº DE TERMO DE DOAÇÃO (doc. 1460014).

Retornados os autos, esta CPL, considerando as nuances do caso, confeccionou a MINUTA DE EDITAL Nº 31.2024.CPL.1438426.2024.00995.

Importante enfatizar que a Douta Assessoria Jurídica deverá avaliar a plena consonância da pretensão em espeque as diretrizes fixadas no Manual de Desfazimento de Bens Patrimoniais Permanentes da PGJ/AM e demais normativos internos (Ato PGJ n.º 182/2013 c/c Ato PGJ n.º 109/2017).

Outro ponto relevante a ser definido consiste no fato de que o cadastro ficará adstrito aos bens permanentes localizados na Capital do Estado ou abarcará os bens localizados no Interior do Estado do Amazonas.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Minuta de Edital e da Minuta do Termo de Garantia, já acostados aos autos.

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 15.07.2024

Matrícula n.º 000.865-6A



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 05/11/2024, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1470610** e o código CRC **FDD041CD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 807.2024.04AJ-SUBADM.1471713.2024.009952

Processo SEI nº 2024.009952

Assunto: Chamamento Público para credenciar instituições interessadas na doação de bens móveis considerados inservíveis ou antieconômicos, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Trata-se de procedimento administrativo iniciado a partir do Memorando Nº 318.2024.SPAT.1313726.2024.009952, de lavra do Sr. Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT, por meio do qual solicita autorização para que a Comissão Permanente de Licitação - CPL inicie o processo de Chamamento Público para realização de cadastro de reserva de instituições interessadas na doação de bens móveis considerados inservíveis ou antieconômicos para esta Procuradoria Geral de Justiça, visto a proximidade da expiração do último chamamento público (Sei nº 2023.001937).

Por meio do Despacho Nº 589.2024.01AJ-SUBADM.1314518.2024.009952, fora autorizado o prosseguimento do feito mediante a remessa à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências de estilo.

No Ofício Nº 269.2024.CPL.1369138.2024.009952, a Comissão Permanente de Licitação solicitou informações ao Setor de Patrimônio e Material sobre os bens inservíveis destinados à doação por parte desta Procuradoria Geral de Justiça, visto que, em geral, os tipos de bens e a condição na qual se encontram são essenciais para fomentar o interesse e bem orientar, através do Edital, a ação dos pretensos participantes.

Em resposta, o Setor de Patrimônio e Material juntou o Memorando Nº 598.2024.SPAT.1392722.2024.009952 com uma lista de procedimentos SEI envolvendo bens móveis declarados inservíveis.

Ato contínuo, a Divisão de Contratos e Convênios encaminhou a **minuta de Termo de Doação** (1460014), para análise da assessoria jurídica do Ministério Público, nos termos do art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação confeccionou a MINUTA DE EDITAL Nº 31.2024.CPL.1438426.2024.00995 tendo como objeto "Chamamento Público para credenciar instituições interessadas na DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS", com fundamento nos 74 e 76 da Lei nº 14.133/2021.

No Despacho Nº 71.2024.CPL.1470610.2024.009952, a Comissão Permanente de Licitação ressaltou a necessidade da Douta Assessoria Jurídica avaliar a plena consonância da pretensão às diretrizes fixadas no Manual de Desfazimento de Bens Patrimoniais Permanentes da PGJ/AM e demais normativos internos (Ato PGJ n.º 182/2013 c/c Ato PGJ n.º 109/2017), bem como

a definição se o cadastro ficará adstrito aos bens permanentes localizados na Capital do Estado ou abarcará os bens localizados no Interior do Estado do Amazonas.

É o relatório. Passo a decidir.

Acerca do assunto, insta salientar a disposição do art. 16 do ATO Nº 248/2024/PGJ (Dispõe sobre as atribuições das unidades administrativas que compõem os órgãos auxiliares do Ministério Público do Estado do Amazonas), abaixo transcritos:

Art. 16. São atribuições do Setor de Patrimônio e Material (SPAT):
(...)

IX. Instruir procedimentos de desfazimento de bens permanentes;

O Ministério Público do Estado do Amazonas editou o ATO nº 118/2009, que estabelece normas e procedimentos sobre a organização, responsabilidade e a baixa dos bens móveis permanentes do Acervo Patrimonial do Ministério Público e dá outras providências, o qual diz, no tocante aos bens inservíveis, que:

Art. 7º. O requerimento de baixa deverá ser remetido à Diretoria Geral do Ministério Público, o qual instaurará o procedimento respectivo, determinando a instrução no Setor de Patrimônio e Material.

§ 1.º Sempre que possível, os bens serão agrupados em lotes para que seja procedida a sua baixa.

§ 2.º Os bens objeto de baixa serão vistoriados in loco pelo Setor de Patrimônio e Material, na Procuradoria-Geral de Justiça, ou pelo servidor competente no âmbito das Promotorias de Justiça, os quais, observando o estado de conservação, a vida útil, o valor de mercado e o valor contábil, formalizarão laudo de avaliação dos bens, classificando-os em:

I - Bens Móveis Permanentes Inservíveis: quando for constatado serem os bens danificados, obsoletos, fora do padrão ou em desuso devido ao seu estado precário de conservação; e

II - Bens Móveis Permanentes Excedentes ou Ociosos: quando for constatado estarem os bens em perfeitas condições de uso e operação, porém sem utilização.

§ 3.º Os bens móveis permanentes considerados excedentes ou ociosos serão recolhidos para o Almoxarifado Central, ficando proibida a retirada de peças e dos periféricos a ele relacionados, exceto nos casos autorizados pela Diretoria Geral do Ministério Público.

§ 4.º Os bens móveis permanentes considerados inservíveis serão baixados do acervo patrimonial do Ministério Público, por decisão do Procurador-Geral de Justiça, com posterior registro no Sistema de Gerenciamento Patrimonial.

§ 5.º Os bens móveis baixados do acervo patrimonial, que não apresentarem valor econômico e de uso, poderão ser incinerados ou descartados mediante autorização do Diretor-Geral do Ministério Público.

§ 6.º Os bens móveis baixados do acervo patrimonial, que ainda apresentarem valor econômico ou de uso, observadas as normas previstas na Lei n. 8.666/93, poderão ser doados, leiloados ou permutados, mediante autorização do Procurador-Geral de Justiça, hipótese em que os símbolos oficiais que eles ostentarem serão inutilizados. (*grifo*)

No âmbito normativo interno, o **ATO PGJ Nº 001/2011** regulamentou a matéria, preceituando que os bens serão reconhecidos como inservíveis/antieconômicos e, após, serão encaminhados à Procuradoria-Geral de Justiça, que procederá a baixa nos mesmos, conforma dicção do art. 3º:

Art. 3.º A análise sobre a oportunidade e conveniência sócio-econômica

da doação será exercida por comissão integrada por servidores do Serviço de Patrimônio e Material, designados por Portaria do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

§ 1º A análise de que trata o caput será fundamentada em laudo técnico sobre o bem objeto da doação, que será confeccionado por membro da Comissão com aptidão técnica ou, nos casos que dependerem de conhecimentos mais especializados, por servidor indicado pela Diretoria Geral que tenha afinidade com o tipo de bem sob exame, a pedido da Comissão.

§ 2º Nos casos de bens localizados no Interior do Estado, o Promotor de Justiça coordenador da Promotoria de Justiça fornecerá à Comissão de Constatação, por escrito, informações circunstanciadas sobre o estado do bem e sua destinação, as quais servirão de base para a confecção do laudo necessário à concretização da doação.

Art. 4.º Elaborado o laudo pela Comissão de Constatação, deverá ser o mesmo submetido ao crivo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos que, ao decidir sobre a possibilidade da doação pretendida, remeterá a matéria ao Procurador-Geral de Justiça para, em assim entendendo, pessoalmente ou por pessoa a quem for delegada tal atribuição, autorizar a baixa dos bens objeto da futura doação, seguindo-se a publicação na imprensa oficial do ato correspondente.

Sobre o assunto, o **ATO PGJ Nº 182/2013** aprovou o Manual de Desfazimento de Bens do Ministério Público:

MANUAL DE DESFAZIMENTO

3.4.2.1 O SPAT Instruirá um Procedimento Interno – PI para desfazimento na modalidade Doação.

Para isso se junta:

3.4.2.1.1 Relação dos bens destinados à Doação fornecida pelo SPAT.

3.4.2.2 O SPAT encaminhará o PI à CPL para elaboração de Edital de Manifestação de Interesse (Anexo II).

3.4.2.3 A CPL elaborará o Edital de Manifestação de Interesse, que posteriormente será enviado à Adm. Superior para aprovação.

3.4.2.3.1 Caso não seja aprovado, serão realizadas as modificações necessárias pelo Setor provocado e novamente encaminhado para aprovação

3.4.2.4 Após a aprovação, o PI retornará à CPL para publicação do Edital.

3.4.2.5 No caso do processo de Doação fracassar no todo ou em apenas um ou mais lotes, a CPL informará ao SPAT para que se manifeste sobre uma modalidade diversa para desfazimento de inservíveis.

3.4.2.6 Se for bem-sucedido, o Processo de desfazimento de Doação seguirá para a Adm. Superior para homologação, retornando-se os autos para o SPAT para prosseguimento.

3.4.2.7 O SPAT chamará o(s) donatário(s) para recolhimento dos inservíveis, sem ônus do transporte dos bens para a PGJ/AM.

3.4.2.8 O SPAT emitirá Termo de Doação de inservíveis (Anexo III), que será subscrita pelo Chefe do SPAT como doador e o(s) interessados listados no item 3.3, inciso II, alíneas a,b,c e d deste Manual como donatário(s).

3.4.2.9 Relacionará os bens doados com a discriminação, número de tombamento, estado de conservação no ato do desfazimento e seu respectivo valor contábil.

3.4.2.10 Encaminhará à Diretoria de Orçamento e Finanças o PI com a relação acima dos bens doados, para devida baixa contábil.

3.4.2.11 A DOF realizará a baixa contábil e encaminhará o PI ao SPAT.

Realizada a declaração de inservibilidade dos bens mobiliários e de TI, encontrar-se-ão aptos a serem doados aos interessados devidamente cadastrados por meio do edital. Nesse sentido, faz-se imperioso consignar que a atual Cadastramento tem validade até 13/12/2024 ou até o atendimento de todas as instituições habilitadas para recebimento dos bens inservíveis

Contudo, da análise dos autos, verifica-se a necessidade de apresentação da Relação de Bens Patrimoniais Inservíveis já passíveis de doação, para fins de compor o anexo único da Minuta de Edital 31 (SEI nº 1438426).

Sendo assim, com fundamento no artigo 26, § 2º, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993, e no artigo 4º do Ato n.º 076/2013/PGJ, **DETERMINO** a remessa dos autos:

I - Ao Setor de Patrimônio e Material (SPAT), para que junte nestes autos a Relação de Bens considerados inservíveis ou antieconômicos, já passíveis de doação, bem como informe se o cadastro ficará adstrito aos bens permanentes localizados na Capital do Estado ou se abarcará os bens localizados no Interior do Estado do Amazonas;

II - Após, retornem os autos para deliberação.

Cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, na *data de assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 07/11/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1471713** e o código CRC **9CEE62EB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 777.2024.SPAT.1472617.2024.009952

A Sua Excelência

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento Vossa Excelência com o presente, e em obediência ao Despacho Nº 807.2024.04AJ-SUBADM.1471713.2024.009952, informo que já há os bens abaixo relacionados disponíveis para doação.

Informo ainda que os bens que serão doados futuramente estão na capital e no interior do Estado.

Lista dos bens passíveis de doação:

Tombo	Descrição	Marca	Estado
9000396	Cadeira giratória, diretor, com braços	PRAXIS	Inservível
4141	Gaveteiro Volante, 4 gavetas	Caderode	Inservível
9000488	Cadeira fixa, com braços, vermelha	PRAXIS	Inservível
9000504	Cadeira fixa, com braços, vermelha	PRAXIS	Inservível
9000493	Cadeira fixa, com braços, vermelha	PRAXIS	Inservível
8849	Fogão a Gás		Inservível
8845	Longarina de 3 Lugares	Projeto	Inservível
2227	Mesa em L na cor bege	Projeto	Inservível
9358	Notebook	Itautec	Inservível
15254	Mesa em L na cor bege	REFRIMOV	Inservível
13566	Monitor LED, 23,8"	DELL	Inservível
10814	Cadeira giratória, diretor, com braços		Inservível
7889	Switch	3COM	Inservível
430	Sofá de 3 lugares	MANNES	Inservível
9000062	Cadeira giratória, presidente, com braços	Jobema	Inservível
7177	Microcomputador	Itautec	Inservível
14993	Cadeira giratória, diretor, com braços	PRAXIS	Inservível
10780	Cadeira giratória, diretor, com braços	MOBILAN	Inservível
11789	Condicionador de ar, split, 18.000 Btu's	VG	Inservível

9001626	Desktop ALL-IN-ONE	Dell	Inservível
9001866	Multifuncional Laser Monocromática	Samsung	Inservível
9768	Monitor LCD, 19"	HP	Inservível
9001730	Desktop ALL-IN-ONE	Dell	Inservível
10369	Cadeira giratória, secretária, com braços	Cavaletti	Inservível
2571	Cadeira fixa, com braços, vermelha	Projeto	Inservível
3510	Aparelho de vídeo cassete	PANASONIC	Inservível
3547	Aparelho de vídeo cassete	PANASONIC	Inservível
7994	Aparelho de Fax	BROTHER	Inservível
7904	Switch	3COM	Inservível
7889	Switch	3COM	Inservível
8780	Switch	3COM	Inservível
8671	Switch	3COM	Inservível
8656	Switch	3COM	Inservível
8676	Switch	3COM	Inservível
8674	Switch	3COM	Inservível
8733	Switch	3COM	Inservível
8782	Switch	3COM	Inservível
12780	Condicionador de ar, cassete, 24.000 Btu 's	CARRIER	Inservível
91	Cadeira fixa para refeitório	DAKOT	Inservível
2870	mesa reta, 0,80m x 0,70m	Projeto	Inservível
3984	Gaveteiro Volante, 4 gavetas	Caderode	Inservível
8694	mesa reta, 1,25m x 0,75m, 3 gavetas	Caderode	Inservível
8360	Notebook	LENOVO	Inservível
8350	Notebook	LENOVO	Inservível
8352	Notebook	LENOVO	Inservível
9903	Notebook	Itautec	Inservível
13760	Switch	HP	Inservível
9000240	Impressora monocromática	SAMSUNG	Inservível
9007	No break	FORCELINE	Inservível
9080	No break	FORCELINE	Inservível
11875	Microcomputador	DELL	Inservível
7198	Microcomputador	Itautec	Inservível
8187	Microcomputador	Itautec	Inservível
7784	kit para rede sem fio	ZINWELL	Inservível
6000076	Cadeira giratória, secretária, sem braços		Inservível
3226	Cadeira giratória, diretor, com braços	Projeto	Inservível
10024	Microcomputador	HP	Inservível
16234	No break	SERRANA	Inservível
11833	Microcomputador	DELL	Inservível
9001570	Desktop ALL-IN-ONE	DELL	Inservível
8674	Switch	3COM	Inservível
16241	No break	SERRANA	Inservível
3222	Cadeira giratória, diretor, com braços	Projeto	Inservível

9000664	Armário baixo, 2 portas, 0,90m X 0,60m	DAPALAN	Inservível
11029	Cadeira giratória, diretor, com braços	MOBILAN	Inservível
8780	Switch	3COM	Inservível
12794	Microcomputador	DELL	Inservível
171	Mesa Delta 1,40m x 1,40m	Projeto	Inservível
13614	Cadeira giratória, diretor, com braços	VECTOR	Inservível
9001866	Multifuncional Laser Monocromática	SAMSUNG	Inservível
8782	Switch	3COM	Inservível
8733	Switch	3COM	Inservível
7416	Microcomputador	Itautec	Inservível
8345	Notebook	LENOVO	Inservível
12259	Monitor LED, 19,5"	AOC	Inservível
9768	Monitor LCD, 19"	HP	Inservível
9921	Notebook	Itautec	Inservível
11513	Forno de micro-ondas, 20l	ELECTROLUX	Inservível
12080	Monitor LED, 21,5"	LG	Inservível
13069	Cadeira fixa, diretor, com braços	FRISOKAR	Inservível
9000702	Armário baixo, 2 portas, 0,90m X 0,60m	DAPALAN	Inservível
9001771	Desktop ALL-IN-ONE	DELL	Inservível
11259	No break para rack	APC	Inservível
8522	Monitor LCD, 17"	Itautec	Inservível
11260	No break para rack	APC	Inservível
3282	Mesa Delta 1,40m x 1,40m	Projeto	Inservível
2695	Cadeira giratória, diretor, com braços	Projeto	Inservível
12374	Cadeira giratória, presidente, com braços	Plaxmetal	Inservível
17518	Cadeira giratória, presidente, com braços	VECTOR	Inservível
8248	Monitor LCD, 17"	Itautec	Inservível
14671	Monitor LED, 21,5"	LG	Inservível
15814	Condicionador de ar, cassete, 24.000 Btu 's	CARRIER	Inservível
14719	Cadeira fixa, diretor, com braços	HM	Inservível
2766	Impressora jato de tinta	HP	Inservível
5391	Impressora Deskjet	HP	Inservível
7885	Extintor de incêndio PQM		Inservível
8100	No break	FORCELINE	Inservível
9473	Switch	3COM	Inservível
9474	Switch	3COM	Inservível
9475	Switch	3COM	Inservível
9476	Switch	3COM	Inservível
9477	Switch	3COM	Inservível
9478	Switch	3COM	Inservível
9479	Switch	3COM	Inservível
9485	Switch	3COM	Inservível
9483	Switch	3COM	Inservível

9481	Switch	3COM	Inservível
9484	Switch	3COM	Inservível
9482	Switch	3COM	Inservível
9295	BOMBA DRAINER 0,50 CV		Inservível
14421	Mesa em L na cor bege	REFRIMOV	Inservível
12252	Monitor LED, 19,5"	AOC	Inservível
11567	Telefone sem fio	Intelbrás	Inservível
9001488	Monitor LCD, 20"	LG	Inservível
9001248	Monitor LCD, 20"	LG	Inservível
9001237	Monitor LCD, 20"	LG	Inservível
11072	Cadeira giratória, diretor, com braços		Inservível
20404	Cadeira giratória, diretor, com braços		Inservível
9001764	Desktop ALL-IN-ONE	DELL	Inservível
9001530	Monitor LCD, 20"	LG	Inservível
2367	Sofá de 3 lugares	Projeto	Inservível
1998	Cadeira giratória, secretária, com braços	Projeto	Inservível
24272	Cadeira giratória, diretor, com braços		Inservível
9001769	Desktop ALL-IN-ONE	DELL	Inservível
2606	Cadeira giratória, secretária, com braços	Projeto	Inservível
2431	Cadeira giratória, diretor, com braços	Projeto	Inservível
18914	Monitor LCD, 20"	LG	Inservível
12596	Armário Alto, 2 portas, bege	Avanti	Inservível
868	Cadeira giratória, diretor, couro preto.	Front	Inservível
8265	Monitor LCD, 17"	Itautec	Inservível
10054	Microcomputador	HP	Inservível
8509	Monitor LCD, 17"	Itautec	Inservível
8558	Microcomputador	Itautec	Inservível
9887	Monitor LCD, 19"	HP	Inservível
11274	No break para rack	APC	Inservível
11271	No break para rack	APC	Inservível
11272	No break para rack	APC	Inservível
11273	No break para rack	APC	Inservível
11275	No break para rack	APC	Inservível
11276	No break para rack	APC	Inservível
11279	No break para rack	APC	Inservível
11280	No break para rack	APC	Inservível
11281	No break para rack	APC	Inservível
11285	No break para rack	APC	Inservível
11901	Microcomputador	DELL	Inservível
10054	Microcomputador	HP	Inservível
4602	Suporte para CPU	Caderode	Inservível
11261	No break para rack	APC	Inservível
11265	No break para rack	APC	Inservível
11266	No break para rack	APC	Inservível
11267	No break para rack	APC	Inservível

16135	Cadeira giratória, diretor, com braços	Jobema	Inservível
9000950	Mesa gerente, 1,80m X 2,20m	DAPALAN	Inservível
9001184	Scanner de mesa, alto desempenho	KODAK	Inservível
9001706	Desktop ALL-IN-ONE	DELL	Inservível
9001769	Desktop ALL-IN-ONE	DELL	Inservível
9001843	Multifuncional Laser Monocromática	SAMSUNG	Inservível
11283	No break para rack	APC	Inservível
12226	Monitor LED, 19,5"	AOC	Inservível
2127	Amplificador de áudio		Inservível
2128	Mesa de som		Inservível
9598	Escaler	DVD	Inservível
10307	Switch		Inservível
10308	Sistema de Chaveamento/ Distribuição		Inservível
10309	Aparelho de DVD	LG	Inservível
10310	Adaptador Wireless		Inservível
10362	Controle de câmeras		Inservível
11638	No break	SMS	Inservível
11952	Microcomputador	DELL	Inservível
11953	Microcomputador	DELL	Inservível
11950	Microcomputador	DELL	Inservível
11702	No break	SMS	Inservível
13099	Cadeira giratória, diretor, com braços	VECTOR	Inservível
12784	Microcomputador	DELL	Inservível
16394	Forno de Micro-ondas, 30l	ELECTROLUX	Inservível
18634	mesa reta, 1,25m x 0,75m, 3 gavetas	PROJETO	Inservível
9001586	Desktop ALL-IN-ONE	DELL	Inservível
9001738	Desktop ALL-IN-ONE	DELL	Inservível

Sem mais para o momento reitero votos de estima e apreço.
Respeitosamente,

Leandro Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 07/11/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1472617** e o código CRC **AA8D3B75**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

PARECER Nº 6.2024.04AJ-SUBADM.1474943.2024.009952

Processo SEI nº 2024.009952

Assunto: Abertura de Chamamento Público para credenciar instituições interessadas em receber bens móveis considerados inservíveis ou antieconômicos à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Interessado: Setor de Patrimônio e Material - SPAT.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS À ADMINISTRAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 76, INCISO II, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 14.133/2021 E NO MANUAL DE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS PERMANENTES DA PGJ/AM. ALIENAÇÃO NA MODALIDADE DOAÇÃO. ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DO TERMO DE DOAÇÃO. PARECER PELA APROVAÇÃO DA MINUTA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo iniciado a partir do Memorando Nº 318.2024.SPAT.1313726.2024.009952, de lavra do Sr. Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT, por meio do qual solicita autorização para que a Comissão Permanente de Licitação - CPL inicie o processo de Chamamento Público para realização de cadastro de reserva de instituições interessadas na doação de bens móveis considerados inservíveis ou antieconômicos para esta Procuradoria Geral de Justiça, visto a proximidade da expiração do último chamamento público (Sei nº 2023.001937).

Por meio do Despacho Nº 589.2024.01AJ-SUBADM.1314518.2024.009952, fora autorizado o prosseguimento do feito mediante a remessa à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências de estilo.

No Ofício Nº 269.2024.CPL.1369138.2024.009952, a Comissão Permanente de Licitação solicitou informações ao Setor de Patrimônio e Material sobre os bens inservíveis destinados à doação por parte desta Procuradoria Geral de Justiça, visto que, em geral, os tipos de bens e a condição na qual se encontram são essenciais para fomentar o interesse e bem orientar, através do Edital, a ação dos pretensos participantes.

Em resposta, o Setor de Patrimônio e Material juntou o Memorando Nº 598.2024.SPAT.1392722.2024.009952 com uma lista de procedimentos SEI envolvendo bens móveis declarados inservíveis.

Ato contínuo, a Divisão de Contratos e Convênios encaminhou a **minuta de Termo de Doação** (1460014), para análise da assessoria jurídica do Ministério Público, nos termos do art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação confeccionou a **MINUTA DE EDITAL Nº 31.2024.CPL. 1438426.2024.00995** tendo como objeto "Chamamento Público para credenciar instituições interessadas na DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS", com fundamento nos 74 e 76 da Lei nº 14.133/2021.

No Despacho Nº 71.2024.CPL.1470610.2024.009952, a Comissão Permanente de Licitação ressaltou a necessidade da Douta Assessoria Jurídica avaliar a plena consonância da pretensão às diretrizes fixadas no Manual de Desfazimento de Bens Patrimoniais Permanentes da PGJ/AM e demais normativos internos (Ato PGJ n.º 182/2013 c/c Ato PGJ n.º 109/2017), bem como a definição se o cadastro ficará adstrito aos bens permanentes localizados na Capital do Estado ou abará os bens localizados no Interior do Estado do Amazonas.

À vista disso, por determinação do Despacho Nº 807.2024.04AJ-SUBADM.1471713.2024.009952, os autos foram remetidos ao Setor de Patrimônio e Material (SPAT), para que juntasse nestes autos a Relação de Bens considerados inservíveis ou antieconômicos, já passíveis de doação, bem como informasse se o cadastro ficaria adstrito aos bens permanentes localizados na Capital do Estado ou se abarcaria os bens localizados no Interior do Estado do Amazonas.

Em resposta, o Setor de Patrimônio e Material colacionou o **Memorando Nº 777.2024.SPAT. 1472617.2024.009952**, com a **Relação de Bens considerados inservíveis ou antieconômicos, passíveis de doação**, bem como esclareceu que os bens que serão doados estão na capital e no interior do

Estado.

Sendo assim, os autos foram encaminhados a esta SUBADM para fins de análise e aprovação das minutas do TERMO DE DOAÇÃO e do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vieram os autos para Parecer desta Assessoria Jurídica.

É o relatório. Passo à manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Além da legislação aplicável à matéria, faz-se necessário verificar a normatização interna do Ministério Público, a saber, seu regimento interno e os Atos da Procuradoria-Geral de Justiça.

2.1. Limites da Análise Jurídica do Parecerista

A priori, cabe destacar que a presente análise se restringe aos aspectos jurídicos da demanda, avaliando a adequação da solicitação com as regras contidas na Constituição da República, na Lei de Licitações nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 011/1993 (LO-MPAM) e as demais normas jurídicas que tratam da alienação de bens públicos, assim como as orientações da jurisprudência dos tribunais pátrios, não adentrando em aspectos relativos a conveniência e oportunidade do gestor público.

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da **impressoalidade** e da **indisponibilidade do interesse público**.

Outrossim, convém ressaltar que parte das observações expendidas por este órgão de consultoria jurídica se referem a recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la. Contudo, o eventual prosseguimento do procedimento administrativo, sem a observância das questões legais pontuadas, é de responsabilidade exclusiva da autoridade executora.

Nessa senda, os autos foram encaminhados para análise e aprovação da minuta do Termo de Convênio, nos termos do § 4º, do artigo 53, da Lei nº

14.133/2021, o qual dispõe acerca da necessidade do órgão de assessoramento emitir parecer e realizar o controle prévio da legalidade dos convênios, *in verbis*:

Art. 53. *Omissis*.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente parecer se limita à análise dos aspectos jurídicos da demanda, assim como os documentos apresentados, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes, de modo que questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da avença, fogem à alçada do parecerista.

2.2. Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis

A doação de itens declarados inservíveis é procedimento simplificado de alienação de bens que não possuem mais utilidade para a Administração Pública, sendo possível a realização de tal processo sem a necessidade de licitação.

No que tange à forma de alienação em questão, estando comprovada a existência de *interesse público na doação de bens móveis*, a licitação poderá ser dispensada, conforme previsão do **art. 76, inciso II, "a"**, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - tratando-se de **bens móveis**, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) **doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;** (*grifamos*)

Tem-se, portanto, dentro do mérito administrativo, a doação como exceção a outros procedimentos de alienação, restrita ao uso de interesse social. Em outras palavras, determinados itens, entendidos como inservíveis, não possuem características econômicas relevantes para justificar a licitação ou a manutenção dos mesmos pelo Ministério Público, seja porque estão ociosos, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis, exigindo-se, para os bens de TI, o não

atendimento por meio da logística reversa.

A liberação desses itens representa ganhos tanto para Administração, no interesse de liberar espaço físico para novos itens, quanto ao órgão/entidade recebedora, pois propicia sua utilização a quem necessita e os emprega para finalidade específica.

Entretanto, imprescindível atentar a certos princípios, como é o caso da indisponibilidade do interesse público, visto que os bens devem ser necessariamente doados para fins sociais, bem como ao princípio da isonomia quando da escolha da pessoa a ser beneficiada com a doação.

2.3. Trâmites internos para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Antieconômicos

No âmbito normativo interno, o Ministério Público do Estado do Amazonas editou o **ATO PGJ nº 118/2009** que estabelece normas e procedimentos sobre a organização, responsabilidade e a baixa dos bens móveis permanentes do Acervo Patrimonial do Ministério Público e dá outras providências, o qual dispõe, no tocante aos bens inservíveis, que:

Art. 7º. O requerimento de baixa deverá ser remetido à Diretoria Geral do Ministério Público, o qual instaurará o procedimento respectivo, determinando a instrução no Setor de Patrimônio e Material.

§ 1.º Sempre que possível, os bens serão agrupados em lotes para que seja procedida a sua baixa.

§ 2.º Os bens objeto de baixa serão vistoriados in loco pelo Setor de Patrimônio e Material, na Procuradoria-Geral de Justiça, ou pelo servidor competente no âmbito das Promotorias de Justiça, os quais, observando o estado de conservação, a vida útil, o valor de mercado e o valor contábil, formalizarão laudo de avaliação dos bens, classificando-os em:

I - **Bens Móveis Permanentes Inservíveis: quando for constatado serem os bens danificados, obsoletos, fora do padrão ou em desuso devido ao seu estado precário de conservação;** e

II - Bens Móveis Permanentes Excedentes ou Ociosos: quando for constatado estarem os bens em perfeitas condições de uso e operação, porém sem utilização.

§ 3.º Os bens móveis permanentes considerados excedentes ou ociosos serão recolhidos para o Almoxarifado Central, ficando proibida a retirada de peças e dos periféricos a ele relacionados, exceto nos casos autorizados pela Diretoria Geral do Ministério Público.

§ 4.º **Os bens móveis permanentes considerados inservíveis serão baixados do acervo patrimonial do Ministério Público, por decisão do Procurador-Geral de Justiça, com posterior registro no Sistema de Gerenciamento Patrimonial.**

§ 5.º Os bens móveis baixados do acervo patrimonial, que

não apresentarem valor econômico e de uso, poderão ser incinerados ou descartados mediante autorização do Diretor-Geral do Ministério Público.

§ 6.º **Os bens móveis baixados do acervo patrimonial, que ainda apresentarem valor econômico ou de uso, observadas as normas previstas na Lei n. 8.666/93, poderão ser doados, leiloados ou permutados**, mediante autorização do Procurador-Geral de Justiça, hipótese em que os símbolos oficiais que eles ostentarem serão inutilizados. *(grifamos)*

No que segue, o **ATO PGJ Nº 001/2011** regulamentou a matéria, preceituando que os bens serão reconhecidos como inservíveis/antieconômicos e, após, serão encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça que procederá à autorização de baixa dos bens junto ao acervo patrimonial do Ministério Público para fins de futura doação, nos termos requeridos pela unidade solicitante, conforme dicção do art. 3º:

Art. 3.º A análise sobre a oportunidade e conveniência sócio-econômica da doação será exercida por comissão integrada por servidores do Serviço de Patrimônio e Material, designados por Portaria do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

§ 1º A análise de que trata o caput será fundamentada em laudo técnico sobre o bem objeto da doação, que será confeccionado por membro da Comissão com aptidão técnica ou, nos casos que dependerem de conhecimentos mais especializados, por servidor indicado pela Diretoria Geral que tenha afinidade com o tipo de bem sob exame, a pedido da Comissão.

§ 2º Nos casos de bens localizados no Interior do Estado, o Promotor de Justiça coordenador da Promotoria de Justiça fornecerá à Comissão de Constatação, por escrito, informações circunstanciadas sobre o estado do bem e sua destinação, as quais servirão de base para a confecção do laudo necessário à concretização da doação.

Art. 4.º **Elaborado o laudo pela Comissão de Constatação, deverá ser o mesmo submetido ao crivo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos que, ao decidir sobre a possibilidade da doação pretendida, remeterá a matéria ao Procurador-Geral de Justiça para**, em assim entendendo, pessoalmente ou por pessoa a quem for delegada tal atribuição, **autorizar a baixa dos bens objeto da futura doação**, seguindo-se a publicação na imprensa oficial do ato correspondente. *(grifamos)*

Sobre os procedimentos de desfazimento de bens patrimoniais permanentes (Bens móveis e de TI), o **ATO PGJ Nº 182/2013** aprovou o Manual de Desfazimento de Bens do Ministério Público, com as seguintes considerações acerca da *modalidade doação*:

MANUAL DE DESFAZIMENTO

3.4.2.1 O SPAT Instruirá um Procedimento Interno - PI

para desfazimento na modalidade Doação.

Para isso se junta:

3.4.2.1.1 Relação dos bens destinados à Doação fornecida pelo SPAT.

3.4.2.2 O SPAT encaminhará o PI à CPL para elaboração de Edital de Manifestação de Interesse (Anexo II).

3.4.2.3 A CPL elaborará o Edital de Manifestação de Interesse, que posteriormente será enviado à Adm. Superior para aprovação.

3.4.2.3.1 Caso não seja aprovado, serão realizadas as modificações necessárias pelo Setor provocado e novamente encaminhado para aprovação

3.4.2.4 Após a aprovação, o PI retornará à CPL para publicação do Edital.

3.4.2.5 No caso do processo de Doação fracassar no todo ou em apenas um ou mais lotes, a CPL informará ao SPAT para que se manifeste sobre uma modalidade diversa para desfazimento de inservíveis.

3.4.2.6 Se for bem-sucedido, o Processo de desfazimento de Doação seguirá para a Adm. Superior para homologação, retornando-se os autos para o SPAT para prosseguimento.

3.4.2.7 O SPAT chamará o(s) donatário(s) para recolhimento dos inservíveis, sem ônus do transporte dos bens para a PGJ/AM.

3.4.2.8 O SPAT emitirá Termo de Doação de inservíveis (Anexo III), que será subscrita pelo Chefe do SPAT como doador e o(s) interessados listados no item 3.3, inciso II, alíneas a,b,c e d deste Manual como donatário(s).

3.4.2.9 Relacionará os bens doados com a discriminação, número de tombamento, estado de conservação no ato do desfazimento e seu respectivo valor contábil.

3.4.2.10 Encaminhará à Diretoria de Orçamento e Finanças o PI com a relação acima dos bens doados, para devida baixa contábil.

3.4.2.11 A DOF realizará a baixa contábil e encaminhará o PI ao SPAT.

Sendo assim, deve-se salientar a necessidade de prévia **declaração de inservibilidade** dos bens patrimoniais permanentes classificados como inservíveis ou antieconômicos à Administração e posterior remessa ao Procurador-Geral de Justiça para autorização de baixa do acervo patrimonial do MPAM. Após esses trâmites, pode ser deflagrado o chamamento público para cadastro de interessados, na modalidade doação, se for o caso.

2.4. Análise da minuta do edital de credenciamento e do termo de doação

Acerca do assunto, insta salientar a disposição do art. 16 do ATO Nº 248/2024/PGJ (Dispõe sobre as atribuições das unidades administrativas que compõem os órgãos auxiliares do Ministério Público do Estado do Amazonas), abaixo transcritos:

Art. 16. São atribuições do Setor de Patrimônio e Material (SPAT):
(...)
IX. Instruir procedimentos de desfazimento de bens permanentes;

Da análise dos documentos carreados aos presentes autos, verifica-se que o Setor de Patrimônio e Material - SPAT procedeu ao levantamento dos seguintes procedimentos instruídos com bens declarados inservíveis à PGJ/AM, conforme se extrai do Memorando Nº 598.2024.SPAT.1392722.2024.009952:

Ano	Situação	
	Processos	Valores
2024	2023.025400	R\$ 1.080,00
	2023.026779	R\$ 3.800,00
	2023.028625	R\$ 520,00
	2024.000565	R\$ 2.083,10
	2023.007348	R\$ 52.187,00
	2024.006194	R\$ 2.179,90
	2024.008473	R\$ 2.740,00
	2024.014075	R\$ 620,50

Outrossim, em atenção ao comando do Despacho 807 (SEI nº 1471713), o Setor de Patrimônio e Material procedeu à juntada da Relação de Bens Inservíveis, passíveis de doação, esclarecendo que tais bens se encontram na Capital e no Interior do Estado, conforme se depreende do **Memorando Nº 777.2024.SPAT.1472617.2024.009952**:

Tombo	Descrição	Marca	Estado
9000396	Cadeira giratória, diretor, com braços	PRAXIS	Inservível
4141	Gaveteiro Volante, 4 gavetas	Caderode	Inservível
9000488	Cadeira fixa, com braços, vermelha	PRAXIS	Inservível
9000504	Cadeira fixa, com braços, vermelha	PRAXIS	Inservível
9000493	Cadeira fixa, com braços, vermelha	PRAXIS	Inservível
8849	Fogão a Gás		Inservível
8845	Longarina de 3 Lugares	Projeto	Inservível
2227	Mesa em L na cor bege	Projeto	Inservível
9358	Notebook	Itautec	Inservível

15254	Mesa em L na cor bege	REFRIMOV	Inservível
13566	Monitor LED, 23,8"	DELL	Inservível
10814	Cadeira giratória, diretor, com braços		Inservível
7889	Switch	3COM	Inservível
430	Sofá de 3 lugares	MANNES	Inservível
9000062	Cadeira giratória, presidente, com braços	Jobema	Inservível
7177	Microcomputador	Itautec	Inservível
14993	Cadeira giratória, diretor, com braços	PRAXIS	Inservível
10780	Cadeira giratória, diretor, com braços	MOBILAN	Inservível
11789	Condicionador de ar, split, 18.000 Btu's	VG	Inservível
9001626	Desktop ALL-IN-ONE	Dell	Inservível
9001866	Multifuncional Laser Monocromática	Samsung	Inservível
9768	Monitor LCD, 19"	HP	Inservível
9001730	Desktop ALL-IN-ONE	Dell	Inservível
10369	Cadeira giratória, secretária, com braços	Cavaletti	Inservível
2571	Cadeira fixa, com braços, vermelha	Projeto	Inservível
3510	Aparelho de vídeo cassete	PANASONIC	Inservível
3547	Aparelho de vídeo cassete	PANASONIC	Inservível
7994	Aparelho de Fax	BROTHER	Inservível
7904	Switch	3COM	Inservível
7889	Switch	3COM	Inservível
8780	Switch	3COM	Inservível
8671	Switch	3COM	Inservível
8656	Switch	3COM	Inservível
8676	Switch	3COM	Inservível
8674	Switch	3COM	Inservível
8733	Switch	3COM	Inservível
8782	Switch	3COM	Inservível
12780	Condicionador de ar, cassete, 24.000 Btu's	CARRIER	Inservível
91	Cadeira fixa para refeitório	DAKOT	Inservível
2870	mesa reta, 0,80m x 0,70m	Projeto	Inservível
3984	Gaveteiro Volante, 4 gavetas	Caderode	Inservível
8694	mesa reta, 1,25m x 0,75m, 3 gavetas	Caderode	Inservível
8360	Notebook	LENOVO	Inservível
8350	Notebook	LENOVO	Inservível
8352	Notebook	LENOVO	Inservível
9903	Notebook	Itautec	Inservível
13760	Switch	HP	Inservível
9000240	Impressora monocromática	SAMSUNG	Inservível
9007	No break	FORCELINE	Inservível
9080	No break	FORCELINE	Inservível
11875	Microcomputador	DELL	Inservível
7198	Microcomputador	Itautec	Inservível
8187	Microcomputador	Itautec	Inservível
7784	kit para rede sem fio	ZINWELL	Inservível

6000076	Cadeira giratória, secretária, sem braços		Inservível
3226	Cadeira giratória, diretor, com braços	Projeto	Inservível
10024	Microcomputador	HP	Inservível
16234	No break	SERRANA	Inservível
11833	Microcomputador	DELL	Inservível
9001570	Desktop ALL-IN-ONE	DELL	Inservível
8674	Switch	3COM	Inservível
16241	No break	SERRANA	Inservível
3222	Cadeira giratória, diretor, com braços	Projeto	Inservível
9000664	Armário baixo, 2 portas, 0,90m X 0,60m	DAPALAN	Inservível
11029	Cadeira giratória, diretor, com braços	MOBILAN	Inservível
8780	Switch	3COM	Inservível
12794	Microcomputador	DELL	Inservível
171	Mesa Delta 1,40m x 1,40m	Projeto	Inservível
13614	Cadeira giratória, diretor, com braços	VECTOR	Inservível
9001866	Multifuncional Laser Monocromática	SAMSUNG	Inservível
8782	Switch	3COM	Inservível
8733	Switch	3COM	Inservível
7416	Microcomputador	Itautec	Inservível
8345	Notebook	LENOVO	Inservível
12259	Monitor LED, 19,5"	AOC	Inservível
9768	Monitor LCD, 19"	HP	Inservível
9921	Notebook	Itautec	Inservível
11513	Forno de micro-ondas, 20l	ELECTROLUX	Inservível
12080	Monitor LED, 21,5"	LG	Inservível
13069	Cadeira fixa, diretor, com braços	FRISOKAR	Inservível
9000702	Armário baixo, 2 portas, 0,90m X 0,60m	DAPALAN	Inservível
9001771	Desktop ALL-IN-ONE	DELL	Inservível
11259	No break para rack	APC	Inservível
8522	Monitor LCD, 17"	Itautec	Inservível
11260	No break para rack	APC	Inservível
3282	Mesa Delta 1,40m x 1,40m	Projeto	Inservível
2695	Cadeira giratória, diretor, com braços	Projeto	Inservível
12374	Cadeira giratória, presidente, com braços	Plaxmetal	Inservível
17518	Cadeira giratória, presidente, com braços	VECTOR	Inservível
8248	Monitor LCD, 17"	Itautec	Inservível
14671	Monitor LED, 21,5"	LG	Inservível
15814	Condicionador de ar, cassete, 24.000 Btu's	CARRIER	Inservível
14719	Cadeira fixa, diretor, com braços	HM	Inservível
2766	Impressora jato de tinta	HP	Inservível
5391	Impressora Deskjet	HP	Inservível
7885	Extintor de incêndio PQM		Inservível
8100	No break	FORCELINE	Inservível

9473	Switch	3COM	Inservível
9474	Switch	3COM	Inservível
9475	Switch	3COM	Inservível
9476	Switch	3COM	Inservível
9477	Switch	3COM	Inservível
9478	Switch	3COM	Inservível
9479	Switch	3COM	Inservível
9485	Switch	3COM	Inservível
9483	Switch	3COM	Inservível
9481	Switch	3COM	Inservível
9484	Switch	3COM	Inservível
9482	Switch	3COM	Inservível
9295	BOMBA DRAINER 0,50 CV		Inservível
14421	Mesa em L na cor bege	REFRIMOV	Inservível
12252	Monitor LED, 19,5"	AOC	Inservível
11567	Telefone sem fio	Intelbrás	Inservível
9001488	Monitor LCD, 20"	LG	Inservível
9001248	Monitor LCD, 20"	LG	Inservível
9001237	Monitor LCD, 20"	LG	Inservível
11072	Cadeira giratória, diretor, com braços		Inservível
20404	Cadeira giratória, diretor, com braços		Inservível
9001764	Desktop ALL-IN-ONE	DELL	Inservível
9001530	Monitor LCD, 20"	LG	Inservível
2367	Sofá de 3 lugares	Projeto	Inservível
1998	Cadeira giratória, secretária, com braços	Projeto	Inservível
24272	Cadeira giratória, diretor, com braços		Inservível
9001769	Desktop ALL-IN-ONE	DELL	Inservível
2606	Cadeira giratória, secretária, com braços	Projeto	Inservível
2431	Cadeira giratória, diretor, com braços	Projeto	Inservível
18914	Monitor LCD, 20"	LG	Inservível
12596	Armário Alto, 2 portas, bege	Avanti	Inservível
868	Cadeira giratória, diretor, couro preto.	Front	Inservível
8265	Monitor LCD, 17"	Itautec	Inservível
10054	Microcomputador	HP	Inservível
8509	Monitor LCD, 17"	Itautec	Inservível
8558	Microcomputador	Itautec	Inservível
9887	Monitor LCD, 19"	HP	Inservível
11274	No break para rack	APC	Inservível
11271	No break para rack	APC	Inservível
11272	No break para rack	APC	Inservível
11273	No break para rack	APC	Inservível
11275	No break para rack	APC	Inservível
11276	No break para rack	APC	Inservível
11279	No break para rack	APC	Inservível
11280	No break para rack	APC	Inservível

11281	No break para rack	APC	Inservível
11285	No break para rack	APC	Inservível
11901	Microcomputador	DELL	Inservível
10054	Microcomputador	HP	Inservível
4602	Suporte para CPU	Caderode	Inservível
11261	No break para rack	APC	Inservível
11265	No break para rack	APC	Inservível
11266	No break para rack	APC	Inservível
11267	No break para rack	APC	Inservível
16135	Cadeira giratória, diretor, com braços	Jobema	Inservível
9000950	Mesa gerente, 1,80m X 2,20m	DAPALAN	Inservível
9001184	Scanner de mesa, alto desempenho	KODAK	Inservível
9001706	Desktop ALL-IN-ONE	DELL	Inservível
9001769	Desktop ALL-IN-ONE	DELL	Inservível
9001843	Multifuncional Laser Monocromática	SAMSUNG	Inservível
11283	No break para rack	APC	Inservível
12226	Monitor LED, 19,5"	AOC	Inservível
2127	Amplificador de áudio		Inservível
2128	Mesa de som		Inservível
9598	Escaler	DVD	Inservível
10307	Switch		Inservível
10308	Sistema de Chaveamento/ Distribuição		Inservível
10309	Aparelho de DVD	LG	Inservível
10310	Adaptador Wireless		Inservível
10362	Controle de câmeras		Inservível
11638	No break	SMS	Inservível
11952	Microcomputador	DELL	Inservível
11953	Microcomputador	DELL	Inservível
11950	Microcomputador	DELL	Inservível
11702	No break	SMS	Inservível
13099	Cadeira giratória, diretor, com braços	VECTOR	Inservível
12784	Microcomputador	DELL	Inservível
16394	Forno de Micro-ondas, 30l	ELECTROLUX	Inservível
18634	mesa reta, 1,25m x 0,75m, 3 gavetas	PROJETO	Inservível
9001586	Desktop ALL-IN-ONE	DELL	Inservível
9001738	Desktop ALL-IN-ONE	DELL	Inservível

Realizada a declaração de inservibilidade dos bens, estando cumpridos todos requisitos legais, pode-se inferir que os referidos bens se encontram aptos a serem doados aos interessados devidamente cadastrados por meio do procedimento a ser formalizado na Minuta de Edital Nº 31.2024.CPL (SEI nº 1438426) e mediante a assinatura da MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO (SEI nº 1460014), ora em análise.

É imperioso consignar que a vigência do Edital de Manifestação de Interesse Nº 7.001/2023-CPL/MP/PGJ (1152877) expirou em setembro/2024 (Processo SEI nº 2023.001937).

Da análise da **Minuta de Edital Nº 31.2024.CPL** (SEI nº 1438426), cujo objeto consiste na realização de procedimento auxiliar de CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento às determinações contidas no Ato PGJ n.º 001/2011, no Manual de Desfazimento de Bens Patrimoniais Permanentes e demais legislações aplicáveis, com o intuito de *"credenciar instituições interessadas na DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ"*, verifica-se que foram contempladas as seguintes cláusulas:

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO](#)
- [3. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS](#)
- [4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [5. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS](#)
- [6. DA RETIRADA DOS BENS](#)
- [7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES](#)
- [8. DO TERMO DE DOAÇÃO](#)
- [9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

Por sua vez, a **MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO** (SEI nº 1460014), que integrará o anexo do edital, contém as cláusulas necessárias para especificação do objeto e das condições de entrega ao donatário.

Ademais, vislumbra-se que a Minuta do Edital visa se preocupar com o *status* do receptor (entidade da Administração Pública, entidade filantrópica de cunho social ou empresas de gestão de resíduos tecnológicos) e o prazo de coleta do material (previsto em cinco dias úteis após a assinatura do Termo de Doação).

Ademais, existem pertinentes observações, dentro da Minuta do Termo de Doação, quanto à necessidade de utilização dos bens de acordo com a finalidade social da entidade:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO:

A presente doação tem como finalidade o fornecimento de material necessário ao desempenho de atividades exercidas pelo **DONATÁRIO**, sendo oportuna e conveniente sua doação por possibilitar a sua utilização de acordo com o interesse público e missão institucional.

Parágrafo único. O bem doado ao **DONATÁRIO** deverá ser utilizado de acordo com a finalidade social estabelecida no Estatuto Social da entidade.

Sendo assim, **pode-se constatar o atendimento dos requisitos legais exigidos**, bem como o enquadramento das minutas apresentadas pela CPL

(Minuta de Edital de Manifestação de Interesse) e pela DCCON (Minuta de Termo de Doação) nas condições do art. 79, inciso I e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

No mais, em resposta à indagação da Comissão Permanente de Licitação sobre a aplicação do novo procedimento às comarcas do interior, **restou consignado que os bens inservíveis, a serem futuramente doados, estão localizados na capital e no interior do Estado**, conforme informação prestada pelo Setor de Patrimônio e Material no Memorando Nº 777.2024.SPAT.1472617.2024.009952.

Portanto, basta que o Promotor de Justiça titular da Comarca preste informações circunstanciadas sobre o estado do bem e sua destinação, as quais servirão de base para a confecção do laudo necessário à concretização da doação, consoante disposto no art. 3º, §2º, do Ato PGJ n.º 001/2011.

Por fim, importa salientar que a chefia do Setor de Patrimônio e Material - SPAT é quem deverá assinar o Termo de Doação, responsabilizando-se por sua emissão, respeitada a prévia homologação do processo de doação pela Administração Superior, em observância ao disposto no item 3.4.2.8 do Ato 182/2013/PGJ, que aprovou o Manual de Desfazimento de Bens do Ministério Público, alhures transcrito.

Desta feita, considerando todo o exposto, não se vislumbra qualquer óbice à aprovação das Minutas de Edital e de Termo de Doação do ponto de vista da legalidade, ressaltando, ainda, que o procedimento se rege igualmente pela Lei de Licitações, no que for cabível.

3. CONCLUSÃO

Assim sendo, sob o aspecto da legalidade, opino pela **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO (SEI nº 1460014)** e da **Minuta de Edital Nº 31.2024.CPL** (SEI nº 1438426), na modalidade doação, por estarem em conformidade com os Atos Regulamentares nº 118/2009, 001/2011 e 182/2013/PGJ e legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021), podendo o chamamento público ser utilizado para bens móveis permanentes localizados nas Comarcas do interior, a critério da Administração, e respeitada a participação do Promotor titular da Comarca.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

FERNANDA COUTO DE OLIVEIRA LIRA

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Couto de Oliveira, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 12/11/2024, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1474943** e o código CRC **4C5B203E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 818.2024.04AJ-SUBADM.1476617.2024.009952

Processo SEI nº 2024.009952

Assunto: Abertura de Chamamento Público para credenciar instituições interessadas em receber bens móveis considerados inservíveis ou antieconômicos à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Interessado: Setor de Patrimônio e Material - SPAT.

Trata-se de procedimento administrativo iniciado a partir do Memorando Nº 318.2024.SPAT.1313726.2024.009952, de lavra do Sr. Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT, por meio do qual solicita autorização para que a Comissão Permanente de Licitação - CPL inicie o processo de Chamamento Público para realização de cadastro de reserva de instituições interessadas na doação de bens móveis considerados inservíveis ou antieconômicos para esta Procuradoria Geral de Justiça, visto a proximidade da expiração do último chamamento público (Sei nº 2023.001937).

Por meio do Despacho Nº 589.2024.01AJ-SUBADM.1314518.2024.009952, fora autorizado o prosseguimento do feito mediante a remessa à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências de estilo.

No Ofício Nº 269.2024.CPL.1369138.2024.009952, a Comissão Permanente de Licitação solicitou informações ao Setor de Patrimônio e Material sobre os bens inservíveis destinados à doação por parte desta Procuradoria Geral de Justiça, visto que, em geral, os tipos de bens e a condição na qual se encontram são essenciais para fomentar o interesse e bem orientar, através do Edital, a ação dos pretendentes participantes.

Em resposta, o Setor de Patrimônio e Material juntou o Memorando Nº 598.2024.SPAT.1392722.2024.009952 com uma lista de procedimentos SEI envolvendo bens móveis declarados inservíveis.

Ato contínuo, a Divisão de Contratos e Convênios encaminhou a **minuta de Termo de Doação** (1460014), para análise da assessoria jurídica do Ministério Público, nos termos do art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação confeccionou a **MINUTA DE EDITAL Nº 31.2024.CPL.1438426.2024.009952** tendo como objeto "Chamamento Público para credenciar instituições interessadas na DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS", com fundamento nos 74 e 76 da Lei nº 14.133/2021.

No Despacho Nº 71.2024.CPL.1470610.2024.009952, a Comissão Permanente de Licitação ressaltou a necessidade da Duta Assessoria Jurídica avaliar a plena consonância da pretensão às diretrizes fixadas no Manual de Desfazimento de Bens Patrimoniais Permanentes da PGJ/AM e demais normativos internos (Ato PGJ nº 182/2013 c/c Ato PGJ nº 109/2017), bem como a definição se o cadastro ficará adstrito aos bens permanentes localizados na Capital do Estado ou abarcará os bens localizados no Interior do Estado do Amazonas.

À vista disso, por determinação do Despacho Nº 807.2024.04AJ-SUBADM.1471713.2024.009952, os autos foram remetidos ao Setor de Patrimônio e Material (SPAT), para que juntasse nestes autos a Relação de Bens considerados inservíveis ou antieconômicos, já passíveis de doação, bem como informasse se o cadastro ficaria adstrito aos bens permanentes localizados na Capital do Estado ou se abarcaria os bens localizados no Interior do Estado do Amazonas.

Em resposta, o Setor de Patrimônio e Material colacionou o **Memorando Nº 777.2024.SPAT. 1472617.2024.009952**, com a **Relação de Bens considerados inservíveis ou antieconômicos, passíveis de doação**, bem como esclareceu que os bens que serão doados estão localizados na capital e no interior do Estado.

Sendo assim, os autos foram encaminhados a esta SUBADM para fins de análise e aprovação das minutas do TERMO DE DOAÇÃO e do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório. Passo a decidir.

Acerca do assunto, a Assessoria Jurídica da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos emitiu o PARECER Nº 6.2024.04AJ-SUBADM.1474943.2024.009952 no sentido de opinar pela APROVAÇÃO da MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO (SEI nº 1460014) e da Minuta de Edital Nº 31.2024.CPL (SEI nº 1438426), nos seguintes termos:

"3. CONCLUSÃO

Assim sendo, sob o aspecto da legalidade, opino pela **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO (SEI nº 1460014)** e da **Minuta de Edital Nº 31.2024.CPL** (SEI nº 1438426), na modalidade doação, por estarem em conformidade com os Atos Regulamentares nº 118/2009, 001/2011 e 182/2013/PGJ e legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021), podendo o chamamento público ser utilizado para bens móveis permanentes localizados nas Comarcas do interior, a critério da Administração, e respeitada a participação do Promotor titular da Comarca.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência."

Nesse sentido, importa salientar a necessidade de prévia **declaração de inservibilidade** dos bens permanentes classificados como inservíveis ou antieconômicos à Administração, para fins de posterior remessa ao Procurador-Geral de Justiça para autorização de baixa do acervo patrimonial do MPAM. Somente após esses trâmites pode ser deflagrado o chamamento público para cadastro de interessados, na modalidade doação, **o que deverá ser observado pelo Setor de Patrimônio e Material (SPAT)**.

Mercê do exposto, **PROFIRO** a seguinte **decisão**, com esteio no artigo 26, § 2º, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993, e no artigo 4º do Ato n.º 076/2013-PGJ, dispondo, ao final, as medidas a serem adotadas:

I) **ACOLHO** o Parecer Jurídico 6 (SEI nº 1474943) na íntegra, bem como **APROVO** a MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO (SEI nº 1460014) e a Minuta de Edital Nº 31.2024.CPL (SEI nº 1438426), na modalidade doação, por estarem em conformidade com os Atos Regulamentares nº 118/2009, 001/2011 e 182/2013-PGJ e legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021), podendo o chamamento público ser utilizado para bens móveis permanentes localizados nas Comarcas do interior, a critério da Administração, e respeitada a participação do Promotor titular da Comarca;

II) À **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, para prosseguimento do feito;

III) Ao **Setor de Patrimônio e Material (SPAT)**, para ciência e demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 13/11/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1476617** e o código CRC **4149DE78**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 97002-2025-CPL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
UASG 925849

OBJETO

Chamamento Público para credenciar instituições interessadas na DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA
10/03/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

e-mail: licitacao@mpam.mp.br

OU

Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473, **no horário das 08:00h à 14:00h.**

SUMÁRIO

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO](#)
- [3. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS](#)
- [4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [5. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS](#)
- [6. DA RETIRADA DOS BENS](#)
- [7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES](#)
- [8. DO TERMO DE DOAÇÃO](#)
- [9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 97002/2025/CPL/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2024.009952**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, alterado pelos Atos PGJ n.º 496/2024 e n.º 497/2024, torna público que realizará o procedimento auxiliar de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e em atendimento às determinações contidas no Ato PGJ n.º 001/2011, no Manual de Desfazimento de Bens Patrimoniais Permanentes, aprovado pelo Ato PGJ n.º 182/2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2024.009952
Recebimento dos documentos	a partir de 06/02/2025.
Endereço eletrônico	https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento
Código UASG	925849

1. DO OBJETO

1.1. A presente convocação tem como objeto o ***credenciamento, com fundamento nos arts. 74 e 76 da Lei nº 14.133/2021, para pré-qualificar instituições interessadas em receber DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.***

1.2. Os futuros bens serão doados no estado de conservação e condição em que se encontrem, ressaltando-se tratarem de objetos obsoletos, sem valor econômico à Instituição.

2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1. Este procedimento reger-se-á com fundamento nos arts. 74 e 76 da Lei nº 14.133/2021, Ato PGJ n.º 001/2011, no Manual de Desfazimento de Bens Patrimoniais Permanentes, aprovado pelo Ato PGJ n.º 182/2013 e demais legislações aplicáveis.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

3.1. Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos **(06/02/2025 a 10/03/2025)**, contados da publicação do aviso do presente instrumento convocatório na Imprensa Oficial e jornal de grande circulação, o que ocorrer por último, manifestação escrita, conforme modelo do Anexo I, de que conste obrigatoriamente o seguinte:

3.1.1. Quando tratar-se de **Órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal**, deverão apresentar junto com o documento de Manifestação de Interesse os seguintes documentos:

I – Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Ato de nomeação e/ou Instrumento legal que investiu a autoridade competente para representar o órgão interessado;

III – Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “II”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

IV – Indicação do responsável, com telefone e e-mail, para tratar sobre a doação e resolver qualquer pendência e que receberá as comunicações sobre prazos, retirada do Termo para assinatura, devolução do Termo assinado e data da retirada dos bens.

3.1.2. Quando tratar-se de **Instituições filantrópicas de cunho social**, assim descritas nos seus atos constitutivos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá apresentar junto com o documento de Manifestação de Interesse os seguintes documentos:

I – Estatuto Social;

II – Ata (s) da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

III – Cópia da lei ou decreto de declaração de utilidade pública, quando se tratar de entidade assistencial ou filantrópica. Em substituição à lei ou ao decreto mencionados, os interessados poderão apresentar Certidão de Utilidade Pública Federal, emitida pelo Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública do Ministério da Justiça – CNEs/MJ, em validade.

IV – Documento de identificação do dirigente competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

V – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI – Comprovação de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Federais e das contribuições previdenciárias e de terceiros;

VIII – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas;

IX – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de tributos federais;

X – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, com efeito negativa de dívida estadual;

XI – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, com efeito negativa de dívida municipal, quando for o caso.

3.1.3. A donatária (se pessoa jurídica de direito privado) deve enquadrar-se como organização da sociedade civil, consoantes alíneas do inciso I do art.

2º da Lei 13.204/2015.

3.1.4. Para ser considerada como donatária a entidade interessada do subitem 3.1.2., deverá comprovar que tem como finalidade principal atividade de relevante valor social.

3.1.5. Quando tratar-se de **empresas de gestão de resíduos tecnológicos**, além dos documentos acima (no que couber), deverá apresentar junto com o documento de manifestação, o Comprovante de registro no Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM e/ou nos órgãos Federal, Estadual e Municipal competentes, conforme o caso, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos, acompanhado da respectiva LICENÇA AMBIENTAL, nos termos dos artigos 2º, 3º, 14 e Anexo I, da Lei Estadual n.º 3.785 de 24 de julho de 2012, ou em conformidade com a legislação correlata do domicílio da licitante;

3.2. Os documentos referidos nos subitens supra deverão ser enviados via e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br, até a data limite fixada no subitem 3.1. deste Edital, no horário de expediente (até às 14:00 horas – Horário Local).

3.3. Só será considerada a Manifestação de Interesse entregue no 1º (primeiro) ao 32º (trigésimo segundo) dia subsequente à publicação do aviso referente ao presente edital no **Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE**, sendo as demais tidas por **intempestivas**.

3.4. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

3.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.4.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

3.5. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas para fins de atendimento aos reclames deste instrumento convocatório, serão considerados válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias antes da publicação do ato convocatório na imprensa oficial.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Em obediência aos termos do artigo 7.º do Ato PGJ n.º 001/2011, combinado com o Manual de Desfazimento de Bens Patrimoniais Permanentes (Bens Móveis e de TI) da PGJ/AM, aprovado pelo Ato PGJ n.º 182/2013, poderão receber os bens em doação:

4.1.1. Órgãos da Administração Pública Estadual;

4.1.2. Órgãos da Administração Pública Municipal;

4.1.3. Entidade Assistencial ou Filantrópica;

4.1.4. Empresa de gestão de resíduos tecnológicos, que recolham os inservíveis sem ônus para a PGJ/AM apresentem certificação pelos órgãos ambientais pertinentes para reaproveitamento de componentes,

Manufatura Reversa, Destinação Sustentável e Destinação Social, apresentando Certificado de Destinação Final ambientalmente correta, desde que regulamentado pela administração superior.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Chamamento:

4.2.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;

4.2.3. Interessado que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão de participar de licitação e/ou impedimento de contratar e licitar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 156, IV, da Lei 14.133/21;

4.2.4. Com registro ativo na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([hUps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)) e demais bancos oficiais (SEFAZ/AM, Prefeitura de Manaus);

4.2.5. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

5. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. As manifestações de interesse serão classificadas, seguindo-se a ordem de preferência elencada no art. 7º do Ato PGJ n.º 001/2011, mencionada no item 4, acima, salvo decisão da Autoridade Superior.

5.2. Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência ou organizações da sociedade civil, o atendimento será feito de acordo com a ordem cronológica da manifestação de interesse, limitado à disponibilidade de bens.

5.3. A critério da Administração deste **Ministério Público do Estado do Amazonas**, poderá ser realizada distribuição equitativa dos bens entre os vários órgãos/entidades interessados em coincidência, respeitada a ordem cronológica da manifestação de interesse, visando a permitir o maior número possível de beneficiados.

5.4. O resultado do julgamento das manifestações, com a seleção dos órgãos/entidades, será divulgado no **Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE** e no **sítio deste Parquet** - www.mpam.mp.br.

5.5. O resultado da análise da documentação, com a seleção dos órgãos/instituições, será registrado em aviso de resultado de julgamento, que

deverá ser publicada no Diário Eletrônico deste Ministério Público – DOMPE e no sítio deste Parquet – www.mpam.mp.br.

5.6. As Instituições que não foram consideradas habilitadas para recebimento das doações terão um **prazo de até 05 (cinco) dias úteis para contestação, a contar da publicação do resultado.**

5.6.1. O resultado da análise das contestações será divulgado no **Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e no sítio deste Parquet** – www.mpam.mp.br.

5.6.2. A contestação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação deste Parquet via e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br, para análise.

6. DA RETIRADA DOS BENS

6.1. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto ao **Setor de Patrimônio e Material – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0766/0767, e deverá ser realizada **IMPRETERIVELMENTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data da assinatura do **Termo de Doação** (Anexo II), sob pena do(s) material(is) selecionado(s) ser(em) oferecido(s) a outra(s) instituição(ões)/empresa(s) que tenha(m) interesse, segundo a ordem de precedência do subitem 4.1.

6.1.1. Na inviabilidade de retirada dos bens na data agendada, o donatário poderá solicitar, por intermédio do e-mail material@mpam.mp.br, de forma excepcional, improrrogável e antes do seu vencimento, nova data para recebimento dos bens, mediante justificativa a ser avaliada.

6.2. As despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte correrão integralmente por conta do donatário.

6.3. Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo solicitante com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

6.3.1. No caso do subitem anterior, a beneficiada apresentará ao Setor de Patrimônio e Material – SPAT, Certificado de Destinação Final do qual conste declaração de que os mesmos foram tratados e destinados corretamente, com indicação da tecnologia aplicada caso a caso, nos termos da legislação ambiental de regência, em caso de descarte.

6.4. Não será permitida a devolução de materiais, sob qualquer hipótese.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Impugnações aos termos do presente edital deverão ser apresentadas por escrito e ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, até o dia **27/02/2024, 03 (três) dias úteis antes do último dia previsto para a entrega das manifestações**, no horário de expediente da Instituição, de 8 às 14 horas,

limitada a data limite, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

7.2. Quaisquer esclarecimentos ou eventuais dúvidas sobre este certame poderão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br ou do telefone **(92) 3655-0743 (WhatsApp Business)**.

7.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o andamento do procedimento.

7.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

7.5. Das decisões e atos praticados no decorrer do certame caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado, com igual prazo para contrarrazões.

7.5.1. O resultado da análise das contestações será divulgada no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público e no sítio oficial desta Instituição – www.mpam.mp.br.

8. DO TERMO DE DOAÇÃO

8.1. Será firmado **TERMO DE DOAÇÃO** com a instituição Donatária nos termos do ANEXO II deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, através de mídia eletrônica a ser fornecida através do e-mail licitacao@mpam.mp.br ou pelo endereço www.mpam.mp.br.

9.2. No que couber, observado o subitem 3.2.1. deste instrumento, em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente; conferidos com os originais por servidor da CPL; ou, em cópias simples, acompanhadas de declaração, sob as penas da lei, de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros. Na hipótese de conferência por servidor da CPL, **a autenticação administrativa será feita, preferencialmente, até o dia anterior ao último dia fixado para recebimento das manifestações.**

9.3. A participação implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, **das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4. O presente cadastramento terá validade de 12 (doze) meses ou até o atendimento de todas as instituições habilitadas para recebimento dos bens inservíveis, o que ocorrer primeiro, contados da publicação da Homologação no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE, devendo os interessados manter sua documentação atualizada.

9.5. Se após este procedimento de seleção não acudirem interessados em receber determinado lote de bens, deverá a Administração, por intermédio do Setor de Patrimônio e Material – SPAT oferecê-los a órgãos ou entidades que não tenham recebido, por doação, bens deste Parquet nos últimos 02 (dois) anos. Em todo caso, o beneficiado deverá obedecer, no que couber, às regras dos itens 2, 4 e 6 deste Edital.

9.6. Restando manifestamente frustradas as tentativas de doação dos bens inservíveis, deverá o Setor de Patrimônio e Material – SPAT proceder ao descarte adequado de cada material, atentando para as regras legais em vigor.

9.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

9.7.1. No julgamento da documentação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar o Chamamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

9.8.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

9.8.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

9.8.3. Os participantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento.

9.9. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas manifestações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

9.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

9.11. As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança dos atos praticados.

9.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 04 de fevereiro de 2025.

SARAH MADALENA B. CÔRTEZ DE MELO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 -
Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifestação de Interesse que faz o/a
____(órgão/entidade/empresa)____, inscrito(a) no CNPJ (MF) nº_____,
localizada _____, na cidade de _____, CEP _____,
fone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal (nome e cargo), em **receber DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**
considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao
donatário, de **possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis**, pertencentes ao
patrimônio do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de
Justiça, conforme condições estabelecidas no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº**
9700X/2024/CPL/PGJ.

OBSERVAÇÕES:

- a) O (a) Interessado (a) compromete-se a retirar os materiais selecionados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do agendamento, sob pena de perdê-los em favor de outro interessado, nos termos do Edital.
- b) O (a) Interessado (a) arcará com as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos materiais solicitados.
- c) O (a) Interessado (a) compromete-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
- d) O (a) Interessado (a) declara-se conhecedor de que não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.
- e) O (a) Interessado (a) conhece e aceita todas as exigências e condições estabelecidas no Edital.

Manaus, / /2025

(assinatura)

(nome do representante legal do órgão/entidade ou empresa / (CPF)
(cargo)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 -
Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA Nº DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de doação de bens móveis
inservíveis ou antieconômicos para esta
Procuradoria-Geral de Justiça, que entre
si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS** e

_____.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representada pelo Chefe do Setor de Patrimônio e Material, **Sr. Leandro Tavares Bezerra**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 715.759.522-20, e do outro lado, a _____, com sede na _____, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representada pelo(a) _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2024.009952**, doravante referido por **PROCESSO**, e com fundamento no _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, de bens móveis classificados como inservíveis ou antieconômicos, constantes do Anexo Único deste termo, nos moldes do art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO:

A presente doação tem como finalidade o fornecimento de bens necessários ao desempenho das atividades exercidas pelo **DONATÁRIO**, sendo oportuna e conveniente sua doação por possibilitar a sua utilização de acordo com o interesse público e missão institucional.

Parágrafo único. O bem doado ao **DONATÁRIO** deverá ser utilizado de acordo com a finalidade social estabelecida no Estatuto Social da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA:

A propriedade dos bens em epígrafe fica definitivamente transferida para a **DONATÁRIA**, a qual se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Para efeito contábil, o valor total dos bens doados é de **R\$ _____**, conforme o quantitativo extraído do Sistema de Controle Patrimonial do **DOADOR** e o Anexo Único deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

Pelo presente termo, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados no Anexo Único, que estarão à disposição do **DONATÁRIO** após a assinatura deste instrumento e que, neste ato, aceita-os na condição em que se encontram.

Parágrafo primeiro. O **DONATÁRIO** terá o prazo 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste termo, para a retirada dos bens doados.

Parágrafo segundo. Caso os bens doados não sejam retirados dentro do prazo mencionado nesta cláusula, o **DONATÁRIO** será considerado desistente e eles serão doados para o próximo donatário credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta do **DOADOR**, nos termos do ATO PGJ N.º 008/2024..

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia do **DONATÁRIO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Doador

Ministério Público do Estado do Amazonas

ANEXO ÚNICO
LISTA DE BENS MÓVEIS DOADOS

ORDEM	TOMBO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Janice Queiroz de Oliveira, Diretor(a) de Planejamento - DPLAN**, em 22/10/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1460014** e o código CRC **8A40C7D0**.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 04/02/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1538639** e o código CRC **8C227B9C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 1539280 - CPL

Área de publicação:

Área reservada para a publicação do conteúdo do aviso.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º
97.002/2025-CPL/MP/PGJ**

PROCESSO SEI N.º 2024.009952

OBJETO: Chamamento Público para credenciar instituições interessadas na DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Disponível para *download* através do endereço eletrônico:

<https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento>

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

ENTREGA DA MANIFESTAÇÃO: 06/02/2025 a 10/03/2025, preferencialmente por e-mail (licitacao@mpam.mp.br) ou, fisicamente, **no horário das 08:00h à 14:00h**, no protocolo deste Órgão, no endereço abaixo:

**Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7995,
Nova Esperança, Manaus-AM**

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743** ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 04 de fevereiro de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

Fim da área de publicação.

Em 04 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 04/02/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1539280** e o código CRC **982A7CF0**.

2024.009952

1539280v3



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 925849 - 5/2025



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	
2024.009952	Credenciamento	Não	
Fundamento Legal			
Lei 14.133/2021, Art. 79, I - Para contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;			
Categoria	Moeda	Data início de recebimento de propostas	Data fim de recebimento de propostas
Serviços	Real	06/02/2025 08:00	10/03/2025 14:00
Tipo de objeto	Objeto		
Não se aplica	Chamamento Público para credenciar instituições interessadas na DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.		
Id contratação PNCP			
04153748000185-1-000004/2025			

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1 Doação	Quantidade Total: 50	Situação: Em Andamento
Código: 24740	Unidade Fornecimento: UNIDADE	
<apelido>	Valor Estimado (unitário): R\$ 1.0000	

Artefatos vinculados ^

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.
--

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
SEI_MPAM - 1538639 - Edital CP 97002-2025.pdf	Edital	05/02/2025	358.014 KB	Sim	

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
634.231.462-49	MAURICIO ARAUJO MEDEIROS	Membro da comissão de contratação



Acesso à
Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República; CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil; CONSIDERANDO a autuação de Notícia de Fato n. 263.2024.000006, para apuração de supostas irregularidades em desapropriações realizadas na Avenida Paulivense, Bairro José Carlos Mestrinho; CONSIDERANDO que o prazo para apuração preliminar em NF se esgotou ainda havendo necessidade de realização de diligências para o deslinde dos fatos, tendo em vista que as solicitações feitas em apuração preliminar não foram atendidas pela Prefeitura de São Paulo de Olivença e Secretaria Municipal de Terras e Habitação.

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil, sob o nº 263.2024.000006, com a finalidade de apurar eventual irregularidade nos processos de desapropriação realizados pela Prefeitura de São Paulo de Olivença, nos anos de 2023 e 2024, dos imóveis localizados na Avenida Paulivense, Bairro José Carlos Mestrinho, com a alegada finalidade de instalar uma unidade da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA; DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE; DESIGNAR o servidor Sizino Rabelo Arevalo para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo de Olivença, 30 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
KYARA TRINDADE BARBOSA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 97.002/2025-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2024.009952

OBJETO: Chamamento Público para credenciar instituições interessadas na DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Disponível para download através do endereço eletrônico:

<https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento>

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

ENTREGA DA MANIFESTAÇÃO: 06/02/2025 a 10/03/2025, preferencialmente por e-mail (licitacao@mpam.mp.br) ou, fisicamente, no horário das 08:00h às 14:00h, no protocolo deste Órgão, no endereço abaixo:

Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Nova Esperança, Manaus-AM

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 04 de fevereiro de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 15/2025/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, para acompanhar pessoa da família, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.024860, e Laudo Médico nº 291711/2024, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 06 (seis) dias, no período de 20.09.2024 a 25.09.2024, Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família ao(à) servidor(a) JULIANA TUJI LIMA, AGENTE TÉCNICO-JURÍDICO, nos termos do art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus-AM, na data de assinatura eletrônica.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAUJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 100/2025/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.000765;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Direito MAYARA RAMOS TEIXEIRA para exercer suas atribuições junto à(o) 01º Procuradoria de Justiça, a contar de 10/02/2025, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedor-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Délida Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto Câmaras Criminais Carlos Lélío Lauria Ferreira Mariene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Sílvia Abdala Tuma Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Silvana Nobre de Lima Cabral Suzete Maria dos Santos Neyde Regina Demóstenes Trindade Marco Aurélio Lisciotto OUVIDORIA Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Publicação AVISO DOMPE Ed. 3020 05.02.2025 (1585403)

SEI 2024.009952 / pg. 78



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 97.002/2025-
CPL/MP/PGJ**

PROCESSO SEI N.º 2024.009952

OBJETO: Chamamento Público para credenciar instituições interessadas na DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus do donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Disponível para *download* através do endereço eletrônico:
<https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento>

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

ENTREGA DA MANIFESTAÇÃO: 06/02/2025 a 10/03/2025, preferencialmente por e-mail (licitacao@mpam.mp.br) ou, fisicamente, no horário das **08:00h à 14:00h**, no protocolo deste Órgão, no endereço abaixo:

Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Nova Esperança, Manaus-AM

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743** ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 04 de fevereiro de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

3º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

Rua Ferreira Pena nº 274, Centro- Fone: (92) 3308-7806/ 3308-8083
Emir Ferreira Chacur- Oficial Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2.667 À 2.675

FAÇO SABER, que pretendo casar-se e, para tanto apresentaram todos os documentos exigidos Artigo 1.525, do Código Civil Brasileiro, os nubentes: 01- JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO e HAYSSA DE LIMA LOBATO, ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 16 de fevereiro de 1992, residente em Manaus AM, filho de Manoel Adail Amaral Pinheiro e de Maria Valdirene da Cruz Figueiredo, ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 5 de outubro de 2003, residente em Manaus AM, filha de Wellington Areias Lobato e de Karen Cirramens de Lima. 02- ODINEI FREITAS FERNANDES e LUCIANA DE MESQUITA FREIRE, ELE, divorciado, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 26 de julho de 1975, residente em Manaus AM, filho de Osvaldo da Silva Fernandes e de Francisca Lúcia de Freitas Fernandes, ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 11 de outubro de 1978, residente em Manaus AM, filha de Bento Fernando Farias Freire e de Maria Helena de Mesquita Freire. 03- GILMAR ALVES BARBOSA e ROSINETE DA CONCEIÇÃO, ELE, divorciado, natural de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, nascido a 12 de abril de 1966, residente em Manaus AM, filho de Tertuliano Dias Barbosa e de Benedita Alves Barbosa, ELA, solteira, natural de Salvador, Estado da Bahia, nascida a 14 de março de 1971, residente em Manaus AM, filha de José da Conceição e de Rosalina da Conceição. 04- JOSIAS DOS SANTOS DA SILVA e ZENIMARA DA SILVA ALVES,ELE, solteiro, natural de Manacapuru, Estado do Amazonas, nascido a 24 de julho de 2006, residente em Manaus AM, filho de José Raimundo Siqueira da Silva e de Angélica dos Santos da Silva, ELA, solteira, natural de Manacapuru, Estado do Amazonas, nascida a 5 de agosto de 1996, residente em Manaus AM, filha de Raimundo da Silva Alves e de Rosineide Cavalcante da Silva. 05- EDNEI TAVARES GIRÃO e SILVIA OLIVEIRA DE MACEDO, ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 13 de março de 1973, residente em Manaus AM, filho de Manuel Luiz Tavares e de Creuza Girão Tavares, ELA, solteira, natural de Manicoré, Estado do Amazonas, nascida a 25 de outubro de 1986, residente em Manaus AM, filha de Sebastião Bartolomeu de Macêdo e de Lusmarina Batista de Oliveira. 05- MÁRCIO JOSÉ DA SILVA FARIAS e NADIR DA SILVA CRUZ,ELE, divorciado, natural de Santarém, Estado do Pará, nascido a 20 de abril de 1982, residente em Manaus AM, filho de José Ronaldo Alves Farias e de Maria Luiza da Silva, ELA, divorciada, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 4 de maio de 1972, residente em Manaus AM, filha de Epitácio Freitas da Cruz e de Rosileia da Silva Cruz. 06- RAIFRAN SILVA DE SOUZA e ANDREZA ROCHA APURCINO,ELE, solteiro, Consultor de vendas, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 17 de agosto de 1998, residente em Manaus AM, filho de Sandra do Socorro Silva de Souza,ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 3 de julho de 2000, residente em Manaus AM, filha de Anderson Apurcino Moizés da Silva e de Francisca Adriana da Silva Rocha. 07- JUAN RAMIRO ALBERT DARWIN DE CASTRO RAMIREZ e VICTORIA SILVA DA SILVA, ELE, divorciado, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 28 de agosto de 1993, residente em Manaus AM, filho de Neptali Ramiro Ramirez Escobar e de Edilza Parente de Castro, ELA, divorciada, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 26 de janeiro de 2003, residente em Manaus AM, filha de Neicimar Rodrigues da Silva e de Marcia Vieira da Silva. 08- MANOEL EDUARDO MAIA GOMES e MARCELA PAULINO DE OLIVEIRA, ELE, solteiro, industrial, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 15 de março de 1981, residente em Manaus AM, filho de Lucilene Maia Gomes, ELA, divorciada, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 29 de agosto de 1975, residente em Manaus AM, filha de Amaury Moura de Oliveira e de Maria de Lourdes Paulino de Oliveira. 09-ARTUR ANTUNES DA SILVA FERREIRA e MARIA EDUARDA REIS SALES, ELE, solteiro, natural de Moradjo, Estado do Ceará, nascido a 14 de dezembro de 2000, residente em Manaus AM, filho de Cicero Paixão Ferreira e de Luzia Pereira da Silva Ferreira, ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 7 de junho de 2004, residente em Manaus AM, filha de Wellington Souza Sales e de Elizangela dos Santos Reis. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. (Conforme Art 44 do Provimento 134 de 2022 do CNJ). Manaus/AM, 04 de fevereiro de 2025 Emir Ferreira Chacur- Oficial Titular

LEILÃO DE APARTAMENTO - MANAUS/AM Online



Leilão de Alienação Fiduciária - Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infratadas, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel: Manaus/AM. Japiim.** Rua Professora Joana D'arc Ribeiro, s/nº. **Apartamento nº 404** (4º pavimento), Bloco G do Condomínio Residencial Maranhão, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: privativa: 70,055m², e total: 74,796m². Matr. 47.121 do 4º RI Local. **Obs:** Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). **1º Leilão:** 24/02/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: **R\$ 261.940,41. 2º Leilão:** 26/02/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: **R\$ 238.562,63** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Obs:** Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciário será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, indultado pela Lei 13.465 de 11/07/2017.

Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites: <https://VITRINEBRADESCO.com.br/> | PORTALZUK.com.br

PMZ DISTRIBUIDORA S.A
CNPJ: 22.763.502/0001-07

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 12/02/2025, às 08:00 horas, na sede social, na Rua Recife, nº. 514 -Bairro Flores, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I – Extraordinária:

a) Nova eleição do Conselho de Administração;

b) Consolidação do Estatuto Social;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade;

Manaus (AM), 31 de janeiro de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente por
Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site
<https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 6E2D-461C-8FE6-227F.
www.jcam.com.br

MULTIPLATAFORMA

**DISPONÍVEL EM TODAS
AS PLATAFORMAS DIGITAIS**



Jornal do Commercio

JCAM

JCAM.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, em sua forma eletrônica, tipo menor preço, na forma da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no dia 18/02/2025, às 10h00min (horário de Brasília), através do portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível no sítio eletrônico riopretodaeva.am.gov.br.

RENATO REGIS DE S. PEREIRA
Agente de Contratação - Port.215/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, em sua forma eletrônica, tipo menor preço, na forma da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL - ALUNO/PROFESSOR DIVERSOS, no dia 17/02/2025, às 10h00min (horário de Brasília), através do portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível no sítio eletrônico riopretodaeva.am.gov.br.

RENATO REGIS DE S. PEREIRA
Agente de Contratação - Port.215/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-ALEAM**, tipo menor por lote. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de natureza reprográfica, incluindo reprodução de documentos (cópias) e encadernações conforme as especificações, quantitativos e condições constantes neste instrumento. Abertura: 19/02/2025, às 10:00h. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.licitacoes-e.com.br>, bem como no PCNP (Portal Nacional de Compras Públicas) a partir desta publicação. Manaus, 04 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR LANGBECK SOARES NETO
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025-ALEAM**, tipo menor por item. Objeto: Registro de preços para Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis e carga de gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme os quantitativos, as especificações e as condições constantes neste instrumento. Abertura: 17/02/2025, às 10:00h. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.licitacoes-e.com.br>, bem como no PCNP (Portal Nacional de Compras Públicas) a partir desta publicação. Manaus, 04 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR LANGBECK SOARES NETO
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



Centro de Integração Amigas da Mama

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO AMIGAS DA MAMA – CIAM**

A Presidente do Centro de Integração Amigas da Mama – CIAM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.878.365/0001-08, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe confere o artigo 20º do estatuto social, convoca as associadas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **22 (vinte e dois) de fevereiro de 2025**, na sede do CIAM, localizada na Rua Nicolau da Silva, nº 06 – Altos – São Francisco – Manaus/AM – CEP: 69.079-240, às 14:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associadas; em segunda convocação, às 15:00 horas, com a presença de metade mais um das associadas, ou ainda, em terceira e última convocação, às 16:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associadas, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- Relatório de Gestão;
- Balanço Patrimonial;
- Parecer do Conselho Fiscal.

2. Eleição dos membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal compreende o período de **2025/2028**.

3. Outros assuntos de interesse social.

Manaus (AM), 04 de fevereiro de 2025.

Joana de Fátima Masulo Ribeiro
Diretora Presidente Voluntária

Assinado de forma digital por EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA:04561791000180
Dados: 2025.02.04 18:05:23 -04'00'



Outlook

Chamamento Público - 97002/2025 - PROPOSTA

De A L MONTE COMERCIO E SERVIÇOS <almontecomercio@hotmail.com>**Data** Seg, 10/03/2025 16:46**Para** Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br> 13 anexos (9 MB)

Estatuto Social Centro de Tecnologia Social e Ambiental da Amazônia.pdf; Última ATA da assembléia de eleição Amazonia Socioambiental 2024 a 2027.pdf; CNH do Representante Legal.pdf; CNPJ Centro de Tecnologia Social e Ambiental da Amazônia.pdf; Certidão negativa de débitos estaduais.pdf; Certidão negativa de débitos federais.pdf; Certidão negativa de débitos trabalhistas.pdf; Certidão negativa estadual de falência e recuperação de crédito.pdf; Certidão negativa FGTS.pdf; Certidão Negativa Municipal.pdf; MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE assinado.pdf; Entidades Sociais (OSCIP E OE) — Ministério da Justiça e Segurança Pública desativação.pdf; Informativo CNES UPF — Ministério da Justiça e Segurança Pública.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de almontecomercio@hotmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde,

Segue MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE acompanhada dos anexos conforme edital

Thiago Bezerra

Diretor Administrativo

A L MONTE COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ 09.068.212-0001/85

(92) 99363-8636

"O SENHOR é o meu Pastor, e nada me faltará."**(SI 23 Vs 1)**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifestação de Interesse que faz o/a CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA inscrito(a) no CNPJ (MF) nº 11.934.028/0001-12, localizada **AVENIDA JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, Nº: 11,:** ADRIANÓPOLIS COMPLEMENTO: , **CJ ABILIO NERY** na cidade de MANAUS / AM CEP **69057015** fone +55 92 9470-7825 e-mail gustavomiraget@gmail.com , por intermédio de seu representante legal SR. MANUEL DE JESUS VIEIRA LIMA JUNIOR - PRESIDENTE, em receber DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 97002/2025/CPL/PGJ

OBSERVAÇÕES:

- a) O (a) Interessado (a) compromete-se a retirar os materiais selecionados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do agendamento, sob pena de perdê-los em favor de outro interessado, nos termos do Edital.
- b) O (a) Interessado (a) arcará com as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos materiais solicitados.
- c) O (a) Interessado (a) compromete-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
- d) O (a) Interessado (a) declara-se conhecedor de que não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.
- e) O (a) Interessado (a) conhece e aceita todas as exigências e condições estabelecidas no Edital.

Manaus, 10 de março de 2025

CENTRO DE TECNOLOGIA
SOCIAL E AMBIENTAL DA
AMAZON:11934028000112

Assinado de forma digital por CENTRO
DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL
DA AMAZON:11934028000112
Dados: 2025.03.10 16:32:44 -04'00'

SR. MANUEL DE JESUS VIEIRA LIMA JUNIOR –
PRESIDENTE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.934.028/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMAZONIA SOCIOAMBIENTAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais
02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas
35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
84.13-2-00 - Regulação das atividades econômicas
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO

NUMERO
11

COMPLEMENTO
CJ ABILIO NERY

CEP
69.057-015

BAIRRO/DISTRITO
ADRIANOPOLIS

MUNICIPIO
MANAUS

UF
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PREMIUM@PREMIUMCONTABIL.NET

TELEFONE
(92) 8112-7148

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 12:59:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.934.028/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2010
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO	NUMERO 11	COMPLEMENTO CJ ABILIO NERY
---	--------------	-------------------------------

CEP 69.057-015	BAIRRO/DISTRITO ADRIANOPOLIS	MUNICIPIO MANAUS	UF AM
-------------------	---------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PREMIUM@PREMIUMCONTABIL.NET

TELEFONE
(92) 8112-7148

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 12:59:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA

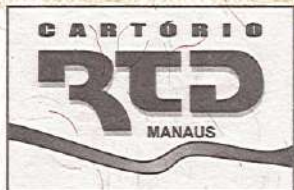
 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAPÁ COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferida e a requerimento de parte interessada, que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 70.231, e averbado sob n.º 63.742, às folhas 207/217, do Livro “A”, n.º. 1192, de Pessoas Jurídicas, em 02.12.2021, a AVERBAÇÃO do NOVO ESTATUTO da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos denominada “**CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA**”, também designada por **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/AM, localizada na Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, n.º 11, Sala 1, Qd/I, Cj. Abílio Nery, Bairro Adrianópolis - CEP 69.057-015. Certifico mais que a supracitada Associação tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 15.04.2010, sob o número de ordem 26.079 do Livro “A”, número 459, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um. Eu,

Abrahim S. Rodrigues Oficial Efetiva subscrevo e assino – Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil. 02.12.2021, emitido por: Maria da Conceição Castro Lopes. Emol. R\$ 480,99. Funjeam Extrajud. R\$ 48,14 Fundpam R\$ 24,02. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 24,02 Fundpge R\$ 14,41. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 24,02. Selo: INSCPJ0049034ZI2G2T4QCM1FM34. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.

Manaus, 02 de dezembro de 2021.



Maria da Conceição Castro Lopes
Oficial Efetiva

ESTATUTO SOCIAL
**CENTRO DE TECNOLOGIA
SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA
AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**

ÍNDICE

CAPÍTULO I	Da Denominação, Duração, Fins, Natureza e Sede
CAPÍTULO II	Do Quadro de Associados
CAPÍTULO III	Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão
CAPÍTULO IV	Do Direito e Deveres do Associado
CAPÍTULO V	Da Estrutura Administrativa
CAPÍTULO VI	Das Assembleias
CAPÍTULO VII	Do Conselho de Administração
CAPÍTULO VIII	Do Conselho Fiscal
CAPÍTULO IX	Do Conselho dos Profissionais
CAPÍTULO X	Do Conselho Institucional
CAPÍTULO XI	Da Secretaria Executiva
CAPÍTULO XII	Dos Departamentos
CAPÍTULO XIII	Das Mantidas
CAPÍTULO XIV	Do Processo Eletivo
CAPÍTULO XV	Da Receita e do Patrimônio
CAPÍTULO XVI	Dos Livros
CAPÍTULO XVII	Das Disposições Gerais
CAPÍTULO XVIII	Das Disposições Transitórias



ESTATUTO CONSOLIDADO

CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Duração, Fins, Natureza e Sede

Artigo 1º O **CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA** é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, tendo a sua personalidade jurídica adquirida desde o dia 15/04/2010 em virtude do primitivo registro lavrado naquela data sob o número de ordem 26.079 do livro "A" nº 459 de Pessoas Jurídicas, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º O **CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA**, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada neste Estatuto Social simplesmente de **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**.

Artigo 3º A sede administrativa do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** fica com fóro e sede no Município de Manaus conforme o endereço provisório descrito em ata.

Artigo 4º O prazo de duração do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** é indeterminado.

Artigo 5º As finalidades do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** consistem em:

- I. Promover a associação de defesa de direitos sociais e ambientais (9430-8/00);
- II. Desenvolver apoio e assistência social sem alojamento (8800-6/00);
- III. Promover a utilização sustentável da fauna e flora;
- IV. Desenvolver pesquisa e inovação tecnológica na área ambiental;
- V. Recuperação ambiental e de áreas degradadas e florestamento;
- VI. Serviço de reflorestamento de nativas (0220-9/06);
- VII. Prestar assessoria e extensão em atividades agrícolas e pecuárias (7490-1/03);
- VIII. Prestar assessoria em Assistência Técnica Rural ATER e ATER Indígena;
- IX. Promover e incentivar a Agroecologia e a Produção Orgânica;
- X. Realizar monitoramento e avaliação social e ambiental;
- XI. Desenvolver programas e projetos de educação ambiental;
- XII. Incentivar o desenvolvimento sustentável de populações tradicionais e povos indígenas;
- XIII. Desenvolver programa de geração de renda nas comunidades (9499-5);
- XIV. Desenvolver e gerir projetos de Cultivo de Mudas em viveiros florestais (0210-1/06);
- XV. Produção de mudas e outras formas de propagação (0142-3/00);
- XVI. Organizar Centro de reabilitação profissional para desempregados (8800-6/00);
- XVII. Promoção de incentivos a diferentes setores econômicos (8413-2/00);
- XVIII. Promover o treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04);

- XIX. Prestar serviços de orientação, assistência, assessoria e gestão empresarial (7020-4/00);
- XX. Prestar atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária (6920-6/02);
- XXI. Prestar assessoria e consultoria ao sistema educacional (8550-3/02);
- XXII. Prestar assessoria e consultoria ambiental (7490-1/99);
- XXIII. Organizar Sociedade de participação, exceto holdings (6463-8/00);
- XXIV. Organizar e Gerir Clubes de investimentos (6499-9);
- XXV. Realizar atividade ligada à cultura e à arte (9493-6/00);
- XXVI. Organizar programa de formação e capacitação de profissionais (8541-4/00);
- XXVII. Integrar o setor governamental com a iniciativa privada;
- XXVIII. Prestar consultoria e serviços de saneamento básico e ambiental, gestão de aterro e tratamento de esgoto;
- XXIX. Desenvolver e administrar projetos e programas de proteção das águas superficiais e subterrâneas;
- XXX. Prestar serviços de Engenharia (71.12-0-00);
- XXXI. Desenvolver atividade de coleta de lixo, tratamento, reciclagem, saneamento e gestão de aterros;
- XXXII. Prestar consultoria em gestão de resíduos sólidos e apoio a catadores de materiais recicláveis;
- XXXIII. Desenvolver atividades nas áreas industriais, serviços, comércio e agrícola;
- XXXIV. Desenvolvimento de projetos de turismo;
- XXXV. Desenvolver programa de transferência tecnológica e centros de tecnologia de informação;
- XXXVI. Desenvolver programas de assistência e assessoramento as instituições do terceiro setor;
- XXXVII. Organizar sistema de compensação e crédito de carbono;
- XXXVIII. Promover a organização de feiras, congresso e exposições, (8230-0-01);
- XXXIX. Organizar treinamentos, palestras, seminários e eventos;
- XL. Prestar assessoria e extensão em atividades agrícolas e pecuárias (7490-1/03);
- XLI. Desenvolver atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental relacionadas à engenharia (7120-1/00);
- XLII. Prestar serviços de avaliação, perícia e inspeção em engenharia (7120-1/00);
- XLIII. Realizar testes e análises técnicas (7120-1/00);
- XLIV. Prestar atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (7119-7/99);
- XLV. Elaborar pesquisa e desenvolvimento experimental relacionadas à engenharia (72.10-0)
- XLVI. Prestar serviços técnicos em geologia (7119-7/02);
- XLVII. Elaborar projetos de segurança do trabalho (7119-7/01);
- XLVIII. Desenvolver projetos de gestão de águas (7119-7/01);
- XLIX. Negociar e intermediar energia elétrica produzida por terceiros (3513-1/00);
- L. Desenvolver projetos de geração e produção de energia elétrica de origem solar;
- LI. Desenvolver programas de eficiência energética;
- LII. Desenvolver programas de sustentabilidade;



- Organizar pesquisa e desenvolvimento das ciências físicas e naturais (7210-0);
- LIV. Confeccionar maquetes para engenharia e arquitetura (7119-7);
 - LV. Realizar pesquisa e desenvolvimento em artes (7220-7);
 - LVI. Realizar produção audiovisual;
 - LVII. Desenvolver programas de captação de fundos e recursos a projetos socioambientais;
 - LVIII. Desenvolver programas em parceria, estágios e pesquisas, com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
 - LIX. Desenvolver programas de treinamento, atualização, cursos e capacitação profissional;
 - LX. Promover a defesa, preservação, conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
 - LXI. Promover a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
 - LXII. Desenvolver programas especiais de acompanhamento e avaliação social e ambiental;
 - LXIII. Desenvolver programas para atender a comunidade e trabalhadores;
 - LXIV. Desenvolver programas e pesquisas no campo;
 - LXV. Desenvolver programas especiais de assessoria e assistências às comunidades para geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho;
 - LXVI. Desenvolver programas para atender ao Decreto Federal nº 7.746/12, sustentabilidade e demais legislações e normas vigentes sobre responsabilidade social e ambiental;
 - LXVII. Desenvolver a integração de diversos profissionais para a prestação de serviços voltados para o crescimento da responsabilidade socioambiental do cidadão e das organizações públicas e privadas;
 - LXVIII. Analisar e assessorar as organizações para o desenvolvimento de ações de sustentabilidade e conservação ambiental;
 - LXIX. Desenvolver créditos e certificações sociais e ambientais;
 - LXX. Organizar condomínios consorciados de produção e serviço;
 - LXXI. Organizar Central de Compra Associativa;
 - LXXII. Promover, Organizar e administrar consorcio de empregadores (228-3);
 - LXXIII. Integrar programas oficiais com o setor governamental;
 - LXXIV. Organizar serviços de incubadora em tecnologia;
 - LXXV. Organizar sistemas de integração com o setor acadêmico e produtivo;
 - LXXVI. Promover o Voluntariado;
 - LXXVII. Promover campanhas de orientação tributária e de legislações trabalhistas e comerciais;
 - LXXVIII. Desenvolver programa especiais de recuperação de empresas;
 - LXXIX. Organizar sistema de informação, tecnologia de gestão para associações e fundações.

Artigo 6º A fim de cumprir as suas finalidades, o **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeira, assim como, com empresas.

Artigo 7º O **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, mantida ou licenciado.

CAPÍTULO II **Dos Associados**



Artigo 8º O quadro de Associado do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I. Associado Mantenedor;
- II. Associado Contribuinte;
- III. Associado Voluntário;
- IV. Associado Benemérito;
- V. Associado Patrocinador;
- VI. Associado Profissional.

Artigo 9º É Associado Mantenedor, pessoa jurídica ou física que venha a comprometer na manutenção do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10. É Associado Contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Parágrafo único:

O quadro de Associado Contribuinte poderá ter subcategorias a ser definido quando da sua constituição.

Artigo 11. É Associado Voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 12. É Associado Profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13. É Associado Benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes o **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 14. É Associado Patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 15. Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

CAPÍTULO III **Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão**



Artigo 16. Para admissão do Associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 17. Quando um Associado infringir o presente Estatuto Social ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, será passível de sanções da seguinte forma:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. Exclusão do quadro de Associado.

Artigo 18. A advertência por escrito será elaborado pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 19. Ocorrendo à repetição do fato, o Associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos.

Artigo 20. Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o Associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto à Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 21. Quando do encaminhamento do Associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na Assembleia.

Artigo 22. O Associado excluído poderá retornar ao Quadro de Associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único:

Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no Estatuto Social e demais normas internas.

Artigo 23. Para demissão espontânea do Associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**.

Artigo 24. O Associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao Quadro de Associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 25. Quando ocorrer falta grave, por parte do Associado, que venha a comprometer o **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, o Conselho de Administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 26. Todo Associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na Assembleia Extraordinária subsequente.

Artigo 27. Os profissionais associados do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, poderão desenvolver programas e campanhas de sustentabilidade, assistência social, educação e meio ambiente.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Deveres do Associado

Artigo 28. São direitos do Associado:

- I. Frequentarem a sede do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**;
- II. Participar das atividades oferecidos pelo **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**;
- III. Participar das Assembleias;
- IV. Aos Associados Mantenedores e Efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 29. São deveres do Associado:

- I. Acatar as decisões da Assembleia;
- II. Atender os objetivos e finalidades do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**;
- III. Zelar pelo nome do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**;
- IV. Participar das atividades do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**.

Artigo 30. Os Associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I. Serviços de Voluntariado;
- II. Realização de Eventos de Confraternização;
- III. Grupos de Debates;
- IV. Desenvolvimento de Atividades Sociais, Culturais, Esportivas e Ambientais.

Parágrafo único:

Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, indicando um responsável pelas atividades.

CAPÍTULO V

Da Estrutura Administrativa

Artigo 31. O **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** é composto dos seguintes órgãos para sua Administração:

- I. Assembleias;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho dos Profissionais;
- V. Conselho Institucional;
- VI. Secretaria Executiva;
- VII. Dos Departamentos;
- VIII. Das Mantidas.

Artigo 32. As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 33. O Conselho de Administração é composto de quatro (04) membros, eleitos entre os Associados Mantenedores e Efetivos, com mandato de três (03) anos.

Artigo 34. O Conselho Fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, eleitos entre os Associados Mantenedores e Efetivos, com mandato de três (03) anos.

Artigo 35. A Secretaria Executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.



CAPÍTULO VI

Das Assembleias

Artigo 36. As Assembleias podem ser gerais Ordinárias ou Extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**.

Artigo 37. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 38. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Eleger membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- II. Aprovar os Planos de Trabalho;
- III. Aprovar os Balanços e as Contas.

Artigo 39. A Assembleia Geral Extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**.

Artigo 40. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II. Alterar ou reformar o presente Estatuto Social;
- III. Dissolução do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**;
- IV. Exclusão do Associado;
- V. Destituição de membros dos Conselhos;
- VI. Demais assuntos de relevância.

Artigo 41. A convocação das Assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

- I. Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos;
- II. E ou por meio de circular entre os Associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;
- III. E ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos;
- IV. E ou por meio de divulgação em redes sociais, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 42. A instalação das Assembleias Gerais poderá ser da seguinte forma:

- I. Na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos Associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II. A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de Associados.

Parágrafo único:

As Assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes, inclusive com votação por meio eletrônico nas redes sociais.

Artigo 43. O Edital de Convocação das Assembleias deverá conter:

- I. Data da Assembleia;
- II. Horário da Assembleia;
- III. Local com Endereço Completo;
- IV. Pauta da Assembleia.

Artigo 44. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo:

- I. Conselho de Administração;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Por um quinto (1/5) dos Associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 45. Quando da votação de uma pauta em Assembleia, todos os Associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Artigo 46. Mensalmente será realizada reunião com os mantenedores para discutir as questões das atividades do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, para realizar interface com as atividades sociais.

CAPÍTULO VII

Do Conselho de Administração

Artigo 47. O Conselho de Administração é composto dos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Tesoureiro;
- IV. Suplente.

Artigo 48. Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os Associados Mantenedores e Efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição.

Artigo 49. Compete ao Conselho de Administração:

- I. Representar o **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** aos seus atos;
- II. Convocar Assembleias;
- III. Contratar e Demitir Funcionários;
- IV. Montar os Planos de Trabalho;
- V. Administrar o **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**.

Artigo 50. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Representar e Responder pelo **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**;
- II. Presidir Reuniões e Assembleias;
- III. Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o Tesoureiro;
- IV. Administrar o **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, em conjunto com a Secretaria Executiva;
- V. Definir Planos de Trabalho, em conjunto com o Conselho de Administração;
- VI. Responder Judicial e Extrajudicialmente pela Gestão.

Artigo 51. Compete ao Secretário do Conselho de Administração:

- I. Secretariar Reuniões e Assembleias;
- II. Arquivar documentos e correspondências;
- III. Manter sobre sua guarda os livros do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**;
- IV. Substituir o Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 52. Compete ao Tesoureiro do Conselho de Administração:

- I. Organizar a Contabilidade;
- II. Assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos;
- III. Montar o Balanço Anual e os Balancetes;
- IV. Proceder ao recebimento e os pagamentos;
- V. Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 53. Compete ao Suplente do Conselho de Administração, substituir o Secretário, nas suas faltas e impedimentos.



CAPÍTULO VIII

Do Conselho Fiscal

Artigo 54. O Conselho Fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, indicados entre os Associados Mantenedores e Efetivos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I. Titular;
- II. Suplente.

Artigo 55. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Presidir Reuniões e Assembleias;
- II. Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III. Convocar Reuniões e Assembleias;
- IV. Manifestar sobre conduta dos Associados;
- V. Manifestar sobre Planos de Trabalho;
- VI. Constituir Comissões Específicas;
- VII. Aprovar os balanços.

Artigo 56. Ao Titular do Conselho Fiscal compete:

- I. Convocar e presidir Reuniões e Assembleias;
- II. Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- III. Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração;
- IV. Votar nas matérias de apreciação.

Artigo 57. Ao Suplente do Conselho Fiscal compete:

- I. Substituir o Titular nas faltas e impedimentos;
- II. Secretariar as Reuniões e Assembleias;
- III. Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;
- IV. Votar nas matérias de apreciação.

Artigo 58. O Conselho Fiscal poderá contratar Serviços Externos de Terceiros para realizar Auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

CAPÍTULO IX

Do Conselho dos Profissionais

Artigo 59. O Conselho dos Profissionais é o grupo técnico consultivo, constituído de diversas áreas, lotados em programas e projetos da Associação. Sendo composto de três (03) membros indicados pelo Conselho de Administração, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição com seguintes cargos:

- I. Um Coordenador;
- II. Dois Adjuntos.

Artigo 60. Compete ao Conselho dos Profissionais:

- I. Definir Programas e Projetos;
- II. Planejamento das Atividades;
- III. Propor Formas de Trabalho;
- IV. Assessorar e Orientar a Formulação de Programas e de Projetos;
- V. Convocar Reuniões e Assembléias;
- VI. Definir Comissão de Ética;
- VII. Integrar as Atividades com a Comunidade, Governo e Entidades.

Artigo 61. Compete ao Coordenador do Conselho dos Profissionais:

- I. Organizar Calendário de Reuniões;
- II. Convocar e Presidir Reuniões e Assembléias;
- III. Coordenar as Atividades do Conselho dos Profissionais.

Artigo 62. Compete aos Adjuntos do Conselho dos Profissionais:

- I. Secretariar os Trabalhos do Conselho dos Profissionais;
- II. Substituir o Coordenador nas Suas Faltas e Impedimentos;
- III. Manter as Atas e os Documentos.

Artigo 63. Os membros do Conselho dos Profissionais poderão participar das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Associação.

Parágrafo único:

Os membros do Conselho dos Profissionais poderão instituir reuniões periódicas ou eventuais, sempre com a participação da maioria absoluta de seus pares, visando traçar metas respeitantes às suas atribuições.

CAPÍTULO X

Do Conselho Institucional

Artigo 64. O Conselho Institucional é o órgão consultor da Associação, composto por representações das pessoas jurídicas do primeiro, segundo e terceiro setor e autarquias.

Artigo 65. O Conselho Institucional é composto de:

- I. Representantes de Entidades de Classe Patronal e Trabalhista;
- II. Representantes dos Conselhos Municipais e Estaduais;
- III. Representantes de Empresas e Autarquias;
- IV. Faculdades e Universidades;
- V. Representantes do Setor Governamental;

VI. Representantes de Entidades do Terceiro Setor.

Artigo 66. Compete ao Conselho Institucional:

- I. Analisar os Aspectos Técnicos, Administrativos e Jurídicos;
- II. Fornecer Pareceres e Avaliações;
- III. Fornecer Suporte e Apoio aos Programas e aos Projetos;
- IV. Fomentar o Desenvolvimento do Setor;
- V. Realizar Interface com o Setor Governamental e a Iniciativa Privada;
- VI. Organizar Normas e Códigos de Ética.



Parágrafo único:

Os membros do Conselho Institucional poderão instituir reuniões periódicas ou eventuais, sempre com a participação absoluta de seus pares, visando metas respeitantes e relevantes às suas atribuições.

Artigo 67. Entre os representantes do Conselho Institucional deverão ser indicados pelo Conselho de Administração, cuja eleição dos três (03) membros deverão ser realizada entre seus pares, para as seguintes funções:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Suplente.

Artigo 68. Compete ao Presidente do Conselho Institucional:

- I. Representar o Conselho perante o Conselho de Administração;
- II. Convocar e Presidir Reuniões e Assembléias;
- III. Fornecer Pareceres e Avaliações;
- IV. Constituir Comissões.

Artigo 69. Compete ao Secretário do Conselho Institucional:

- I. Secretariar as Reuniões e as Assembléias;
- II. Arquivar ou encaminhar as Documentações;
- III. Substituir o Presidente nas suas Faltas e Impedimentos.

Artigo 70. Compete ao Suplente substituir o Secretário nas suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO XI

Da Secretaria Executiva

Artigo 71. A estrutura administrativa e o organograma da Secretaria Executiva, serão dimensionados conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, podendo criar Coordenações ou Departamentos.

Artigo 72. A Secretaria Executiva será Contratada e Remunerada.

Parágrafo único:

Caso a função seja exercida por um Associado, o mesmo fica com seus direitos de Associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Artigo 73. Compete à Secretaria Executiva:

- I. Administrar o **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** sob comando do Conselho de Administração;
- II. Cadastrar a documentação e encaminhar para os segmentos interessados;
- III. Organizar os Planos de Trabalho;
- IV. Procurar meios de atualizar o **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**.

CAPÍTULO XII Dos Departamentos

Artigo 74. A constituição, dissolução ou fusão dos departamentos é de competência do Conselho de Administração, e será proposto baseado nos procedimentos, plano de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

Artigo 75. Os Departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira.

Artigo 76. Cada departamento deverá apresentar anualmente seu Plano de Trabalho e submeter à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único:

Qualquer alteração do plano de trabalho aprovada deverá ser comunicada imediatamente ao conselho de administração, sob a pena de sanção administrativa.

Artigo 77. Cada Departamento deverá indicar (02) dois membros, sendo um Coordenador e outro Secretário, para condução dos trabalhos, e representar o Departamento perante o Conselho de Administração.

Artigo 78. O Departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no Plano de Trabalho.

Artigo 79. Os Departamentos terão regimentos internos ou regras de trabalhos que, deverão ser previamente aprovados pelo Conselho de Administração.

Artigo 80. Cada Departamento terá autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente Estatuto Social e as Normas do Departamento.

Artigo 81. Os Departamentos deverão reunir-se semanalmente com a Secretaria Executiva ou com o Conselho de Administração para Avaliação dos Trabalhos, Planos, Projetos e Programas.

CAPÍTULO XIII Das Mantidas

Artigo 82. A competência da autorização para constituição das Mantidas é do Conselho de Administração, sendo que a sua estrutura estatutária deverá respeitar as legislações vigentes para respectivas atividades.

Artigo 83. As atividades das Mantidas são para execução de atividades complementares das finalidades do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**.

Artigo 84. As Mantidas terão estrutura administrativa e financeira independente da mantenedora.

Artigo 85. A Assembleia Geral Ordinária da Mantida deverá ser realizada antes da mantenedora, para sua consolidação.



CAPÍTULO XIV

Do Processo Eletivo

Artigo 86. Os cargos eletivos para o Conselho de Administração, são exclusivos dos Associados Mantenedores e Efetivos e os cargos do Conselho Fiscal são exclusivos dos Associados Mantenedores e Efetivos do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 87. A eleição ocorrerá em Assembleia Ordinária da seguinte forma:

- I. Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da Assembleia de Eleição, que não sejam candidatos;
- II. Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III. A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
- IV. Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- V. Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- VI. Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Artigo 88. As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Artigo 89. Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**.

Artigo 90. A solicitação da impugnação será realizada pelo Conselho Fiscal ou Comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 91. Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembleia de Eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 92. Os membros da Chapa Eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I. RG;
- II. CPF;
- III. Comprovante de Residência;
- IV. Última Declaração do Imposto de Renda ou comprovante de entrega – Pessoa Física;
- V. Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito;
- VI. Para homens, comprovante de quitação de serviço militar.



Artigo 93. A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da Assembleia.

Artigo 94. Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a Chapa Eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 95. Ocorrendo impugnação ou cancelamento da Chapa Eleita, o mandato do Grupo Gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do Novo Grupo Gestor.

CAPÍTULO XV

Da Receita e do Patrimônio

Artigo 96. Constitui receita do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**:

- I. Antecipação de receitas de produção;
- II. Auxílios, repasses, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou Autarquias;
- III. Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IV. Contratos e Acordos firmados com empresas, universidades, organizações, movimentos, instituições, fundações, agências nacionais e internacionais;
- V. Contribuições de pessoas físicas, jurídicas e anuidades;
- VI. Conversão das multas em créditos de atividades ambientais;
- VII. Conversão das multas em créditos de atividades sociais;
- VIII. Direitos autorais e apólices de seguros;
- IX. Doações, títulos, legados e heranças recebidas;
- X. Juros bancários, receitas de produção e outras receitas financeiras;
- XI. Patrocínios;
- XII. Produtos de operação de crédito e receitas de financiamento internas e externas das atividades;
- XIII. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- XIV. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XV. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- XVI. Receitas auferidas por meio de atividades que envolvam a propriedade industrial e a propriedade intelectual;
- XVII. Receitas de prestação de serviços;
- XVIII. Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- XIX. Recursos internacionais;
- XX. Resultados de aplicações financeiras;
- XXI. Resultados de comercialização de produtos de terceiros;



XXII. Resultados de concursos, leilões, rifas, sorteios, bingos e bilheteria de eventos;

XXIII. Resultados de quotas de participação;

XXIV. Taxas de administração e ou de gestão;

XXV. Termos de Colaboração, de Fomento, de Parceria, de Cooperação Técnica;

XXVI. Termos de Referências, de Convênios e de Voluntariados com o Poder Público;

XXVII. Usufruto que lhe forem conferidos.

Artigo 97. Todas as receitas serão destinadas à manutenção das finalidades do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**.

Artigo 98. Os patrimônios do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** serão constituídos de bens móveis e imóveis, recebidos por doações, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 99. A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, dependerá da aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

Artigo 100. O **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** poderá constituir fundos como: **Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo Social, Fundo do Trabalhador**, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO XVI

Dos Livros

Artigo 101. O **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** manterá os seguintes livros:

- I. Livro de Presença das Assembleias e Reuniões;
- II. Livro de Ata das Assembleias e Reuniões;
- III. Livros Fiscais e Contábeis;
- IV. Demais Livros exigidos pelas Legislações.

Artigo 102. Os Livros estarão sobre a guarda do Secretário do Conselho de Administração do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, devendo ser vistados pelo Presidente do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Artigo 103. Os Livros estarão na sede do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 104. Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

CAPÍTULO XVII

Das Disposições Gerais

Artigo 105. A sessão de uma Assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 106. Os Cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**.

Artigo 107. Para a extinção do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, o processo consiste em:

- I. Deverá ser convocada uma Assembleia Extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- II. A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;
- III. Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição similar, que tenha certificação em conformidade a Lei Federal nº 9.790/99.

Artigo 108. Dentro das atividades do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 109. Nas atividades do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 110. Ocorrendo vaga em algum dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 111. Os Associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade nem há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 112. O exercício financeiro e fiscal do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, coincidirá com o ano civil.

Artigo 113. Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma Comissão de Sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único:

A Comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 114. O processo de Votação nas Assembleias será regulamentado no Regimento Interno.

Artigo 115. Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de mantida com autonomia administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.

Artigo 116. Os Livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 117. O **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

Parágrafo único:

Para montagem dos conselhos complementares, o mesmo poderá ser realizado pelo Conselho de Administração e homologada na assembleia subsequente.



Artigo 118. O **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** constituirá departamentos por especialidades para consecução dos seus objetivos, estando subordinada à Secretaria Executiva e a sua constituição será autorizada pelo Conselho de Administração.

Artigo 119. Atendido o dispositivo da Lei Federal, para qualificar como Associação, fica regida pelo presente Estatuto a seguinte norma:

- I. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III. Constituição do Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes, dotados de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**;
- IV. Em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**.
- V. Na hipótese do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, perder a qualificação instituída na Lei Federal, os respectivos acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal;
- VI. Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** que atuem efetivamente na Gestão Executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
- VII. A norma de prestação de contas a serem observadas pelo **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, fica determinada no mínimo:
 - a) Observância dos princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - b) Publicação do Balanço Financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
 - c) Quando da firmação de Termos de Parceria, será obedecida às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
 - d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, será

realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70. da Constituição Federal;

- e) Elaborar o Balanço Social e Ambiental com base na resolução nº 1.003/04 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

Artigo 120. A forma de votação nas assembleias será regulamentada nas normas administrativas, definindo as competências, responsabilidade e os direitos.

Artigo 121. O **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** poderá realizar gestão de outras unidades de instituições do terceiro setor de assistência social, de meio ambiente e de geração de emprego e renda.

Artigo 122. O **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** poderá implementar programas de fundos de investimento social e programas de financiamento solidário.

Artigo 123. O **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** poderá atuar em forma de consorciamento das atividades com outras instituições do terceiro setor.

Artigo 124. O **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. Não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- II. Aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III. Apresente a certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. Mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- V. Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- VI. Conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VII. Cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- VIII. Apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 125. Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14 e 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira



refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III. Extrato da execução física e financeira;
- IV. Demonstração de resultados do exercício;
- V. Balanço Patrimonial;
- VI. Demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII. Demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- IX. Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Artigo 126. As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Artigo 127. O **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** atende ao disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º do Código Tributário Nacional, subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

- I. Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II. Aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção das suas finalidades institucionais;
- III. Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do artigo 9º do CTN, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do artigo 9º da CTN, são exclusivamente, os diretamente relacionados com as finalidades institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

Artigo 128. O **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL** poderá firmar acordos e termos de cooperação com as academias para desenvolver programas de estágio, primeiro emprego, pesquisa e extensão comunitária junto à comunidade, empresas, autarquias e governos.

CAPÍTULO XVIII

Das Disposições Transitórias

Artigo 129. O Grupo Gestor inicial terá mandato de três (03) anos, entre os membros da Comissão Organizadora, podendo ser reeleito, sendo composto de seguintes cargos:

- I. Conselho de Administração: Presidente, Secretário, Tesoureiro e Suplente;

II. Conselho Fiscal: Um Titular e Um Suplente.

Artigo 130. Compete ao Grupo Gestor inicial:

- I. Estruturar o **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**;
- II. Estruturar o Plano de Trabalho;
- III. Elaborar Normas e Regras Internas;
- IV. Cadastrar o Quadro de Associado.

Artigo 131. O Estatuto Social entrará em vigor a partir desta presente data, devendo proceder ao tramite legal para o registro junto ao Cartório RTD-RCPJ e demais providencias cabíveis.

Manaus (AM), 23 de outubro de 2021.

MANUEL DE JESUS
VIEIRA LIMA
JUNIOR:20134746287
Assinado de forma digital por
MANUEL DE JESUS VIEIRA LIMA
JUNIOR:20134746287
Dados: 2021.11.30 12:00:58 -04'00'
Sr. Dr. Manuel de Jesus Vieira Lima Junior
Presidente

SUELY RIBEIRO COELHO
CHAVES:40452786215
Assinado de forma digital por SUELY
RIBEIRO COELHO
CHAVES:40452786215
Dados: 2021.11.30 14:13:12 -04'00'
Suely Ribeiro Coelho Chaves
Advogada
OAB/AM: 13668



EM BRANCO

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL
CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA
AMAZÔNIA**

Ao dia, 23 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na **Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, 11, Sala 1, QD I, Cj Abílio Nery - Adrianópolis, Manaus - AM, CEP: 69.057-015**, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Associação denominada CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA – AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL.

1. Dando início aos trabalhos o Sr. ALEXANDRE VICTOR SILVA RIBEIRO, agroecólogo, assumiu a Presidência da Assembleia e o Sr. FERNANDO SHOJI JUNIOR, Engenheiro Ambiental, para Secretariar a Assembleia, agradecendo a presença de todos.

2. O Sr. ALEXANDRE VICTOR SILVA RIBEIRO relatou que a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, foi feito através de edital de convocação enviado por e-mail e divulgado na sede da instituição com os assuntos da ordem do dia, apresentação dos projetos e programas em andamentos, apresentação das parcerias, adequação do estatuto aos novos objetivos, adequação da denominação, rerratificação de endereço, apresentação de novos associados, substituição de cargos de presidente e suplente do conselho administrativo, outros assuntos que houver.

3. Dando prosseguimento, foi apresentado os projetos em andamento pela organização a saber: Assessoria na criação e estruturação do Instituto Amazonia 4.0, que é um Centro Tecnológico para desenvolvimento da Bioeconomia da Amazônia, liderado pelos cientistas Ismael Nobre e Carlos Nobre; assessoria na criação e estruturação da Associação Renascer Seniors Club; Assessoria na implementação de Programas de Responsabilidade Social da empresa Brasil Bio Fuels, nos estados do Amazonas e Roraima; e assessoria na implementação de Balanço Social e Ambiental da Associação Raio de Sol.

4. O Sr. ALEXANDRE VICTOR SILVA RIBEIRO relatou que o Grupo foi constituído para reunir diversos profissionais para atender a questão social e ambiental especialmente da região, devido a demanda de assistência as instituições e empresas, para tal sendo necessário adequar as atividades previstas nas finalidades, Capítulo I, Art. 5º, sendo lido na íntegra, e aprovado sem restrições, conforme anexo.

5. O próximo item da pauta, foi tratado da adequação da Razão Social onde se lê **CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**, deve se ler **CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA** também denominada pelo nome fantasia **AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL**.

6. Seguindo a ordem do dia, é necessário rerratificar o endereço, devido correção do CEP e inclusão de complemento, onde se lê **Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, 11, Adrianópolis, Manaus - AM, CEP: 69.057-000**, o correto é **Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, 11, Sala 1, QD I, Cj Abilio Nery, Adrianópolis, Manaus -**



Isabela Apame

Man





AM, CEP: 69.057-015.

7. O Sr. ALEXANDRE VICTOR SILVA RIBEIRO, convidou os novos associados para o quadro social, e falou sobre a necessidade de envolver mais profissionais, pesquisadores, universidades, movimentos sociais, governos, e todas as pessoas que quiserem contribuir de forma a promover o desenvolvimento sustentável da região, para tal foram convidados para participar como novos associados, o Sr. Dr. MANUEL DE JESUS VIERA LIMA JUNIOR, e a Sra. ISABELA APOEMA GOMES DE SOUZA, sendo aprovado por todos.

8. Com a atualização do Novo Estatuto Social, as demais adequações e o convite dos novos associados, o próximo item da pauta foi à questão, no qual surgiu a necessidade de alteração dos cargos de Presidente e do Suplente do Conselho Fiscal. Neste sentido foi lido a Carta de Renúncia do Sr. DÉRYK JÓRDAN DA SILVA CUNHA, do cargo de presidente do Conselho Administrativo, e do Sr. MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS BISCARO, ambos solicitaram renúncia, na data de 18.10.2021 por questões particulares, o que foi discutido por todos os presentes a indicação do Senhor MANUEL DE JESUS VIEIRA LIMA JUNIOR como atual Presidente e a indicação da Senhora ISABELA APOEMA GOMES DE SOUZA como atual Suplente, sendo aprovado por todos os presentes, ao final assinados em Lista de Presença, sendo dado posse aos novos membros do Grupo Gestor. O Sr. DAVID CORREA DE ARAUJO JUNIOR, por motivo de estar em viagem, justificou sua ausência e informou seu interesse e disponibilidade de permanecer como suplente do Conselho Fiscal.

9. Em função da aprovação da sugestão do novo quadro de cargos do Conselho de Administração, ficam assim definidos:

10. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

PRESIDENTE Sr. Dr. MANUEL DE JESUS VIERA LIMA JUNIOR
Brasileiro, casado, Engenheiro Florestal e Professor
Nascido em 04/02/1964, natural de Manaus/AM
Residente à Rua São José, no 43, bairro Presidente Vargas,
Município de Manaus, Estado do Amazonas.
CEP nº 69.025-260 CNH nº 01247158943
RG nº 5588014 SSP/AM CPF nº 201.347.462-87
E-mail: mjlima@ufam.edu.br

SECRETÁRIO Sr. ALEXANDRE VICTOR SILVA RIBEIRO
Brasileiro, solteiro, Agroecólogo
Nascido em 29/09/1986, natural de Santo Antônio do Monte/MG
Residente à Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, 11
Bairro Adrianópolis, Município de Manaus, Estado do Amazonas.
CEP nº 69.057-000
RG nº 1823846-7 SSP/MG CPF nº 978.387.642-20
E-mail: vitortez@gmail.com

TESOUREIRO Sr. GUSTAVO MIRAGE FIGUEIREDO
Brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental

Página 2 de 4

Isabele Apoema

Mub

Nascido em 21/03/1989, natural de São Paulo/SP
Residente no Conjunto Tocantins, Bloco 06, apt. 313, Bairro Chapada
Município de Manaus, Estado do Amazonas.
CEP nº 69050-110
RG nº 44998815-6 SSP/SP CPF nº 230.425.258-30
E-mail: gustavomiraget@gmail.com

SUPLENTE

ISABELA APOEMA GOMES DE SOUZA
Brasileira, solteira, Geóloga
Nascida em 17/06/1996, natural de Manaus/AM
Residente a Rua Flor-de-Pluma, 15, Bairro da Paz,
Município de Manaus, Estado do Amazonas,
CEP nº 69048-381
RG 2852154-4 CPF 026.949.982-24
E-mail: isabellaapoema@gmail.com

11. CONSELHO FISCAL

TITULAR

Sr. FRANCISCO DANIEL LACERDA COSTA
Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens,
Contabilista
Nascido em 03/02/76, natural de Fortaleza/CE
Residente à rua Akita, nº170, Cj. Jd. Sumire, Bairro Parque 10,
Município de Manaus, Estado do Amazonas.
CEP nº 69.054-237
RG nº 1251583-3 SSPAM CPF nº 598 269 162 34
premium@premiumcontabil.net

SUPLENTE

Sr. DAVID CORREA DE ARAUJO JUNIOR
Brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental
Nascido em 14/02/1980, natural de Manaus/AM
Residente à Rua Romanos, 02, Bairro Novo Israel,
Município de Manaus, Estado do Amazonas.
CEP nº 69.039-700
RG nº 2369497-1 SESEP/AM CPF nº 001.847.192-75
E-mail: davidejr16@gmail.com

12. O Grupo Gestor identificado e qualificado acima, com documentação pessoal em Anexo, manterá o mandato de três (03) anos, iniciado em 27 de junho até 27 de junho de 2024, com direito a reeleição aos cargos.

13. Dando prosseguimento aos trabalhos, empossou os novos membros indicados.

14. Ao Grupo Gestor inicial, compete dar continuidade aos trabalhos, estruturar a associação para atender os objetivos previstos no seu Estatuto Social, no plano de trabalho e cadastrar os associados em função do quadro associativo aprovado pelo presente estatuto.


Isabela Apoema
Mub






15. Segue em Anexo a Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária.

16. Ficou aprovada a designação do Sr. ALEXANDRE VICTOR SILVA RIBEIRO, para proceder ao registro da presente ata, estatuto e demais tramites dos documentos para sua legalização.

17. O Sr. FERNANDO SHOJI JUNIOR desejou a todos sucessos na gestão e agradeceu aos presentes pelo empenho na participação e solicitou a colaboração de todos neste processo.

18. Nada mais tendo a deliberar, foi encerrada a reunião, cuja ata foi elaborada por mim, o Sr. FERNANDO SHOJI JUNIOR em 3 (três) vias de igual teor devendo proceder ao seu registro junto ao Cartório RTD-RCPJ.

Manaus (AM), 23 de outubro de 2021,


Sr. ALEXANDRE VICTOR SILVA RIBEIRO
Presidente da Assembleia


Sr. FERNANDO SHOJI JUNIOR
Secretário da Assembleia

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


Sr. Dr. MANUEL DE JESUS V. L. JUNIOR
Presidente


Sr. ALEXANDRE VICTOR SILVA RIBEIRO
Secretário


Sr. GUSTAVO MIRAGE FIGUEIREDO
Tesoureiro


Sra. ISABELA APOEMA GOMES DE SOUZA
Suplente

CONSELHO FISCAL


Sr. FRANCISCO DANIEL LACERDA COSTA
Titular



Página 4 de 4



23/10/2021

Lista de presença
Assembleia Geral Extraordinária
AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL
CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA
Manaus - AM

Nome RG Assinatura

1 Gustavo Mirage Figueiredo 44.998.815-6 [Assinatura]

2 Suelly Ribeiro Coelho Chaves - 0962375-1 [Assinatura]

3 MANUEL DE JESUS VIEIRA LIMA JUNIOR 055881-4 [Assinatura]

4 Isabela Apoema Gomes de Souza 2852154-4 Isabela Apoema

5 Francisco Daniel L. Costa 1251583-3 [Assinatura]

6 Alexandre Victor A. Ribeiro 1823846-7 Ninh

7 Fernando Shoji Junior 1332752-6 [Assinatura]

8 Derly Jordan da S. Costa 2795575-7 [Assinatura]

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

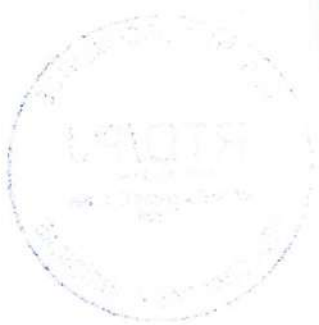
19 _____

20 _____

21 _____



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
MUNICÍPIO DE MANAUS - AM
19/01/2024



EM BRANCO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
MUNICÍPIO DE MANAUS - AM
19/01/2024

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL
CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA

No dia 28 de junho de 2024, às 09 horas, na Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, 11, QD 01, Cj. Abílio Nery – Adrianópolis, Manaus- AM, CEP 69.057-015 foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Associação denominada Centro de Tecnologia Social e Ambiental da Amazônia, tendo sido deliberado os seguintes assuntos:

- 1 – Dando início aos trabalhos, o Sr. Gustavo Mirage Figueiredo assumiu a presidência da assembleia e o Sr. Alexandre Victor Silva Ribeiro para secretariar os trabalhos, agradecendo a presença de todos.
- 2 – O Sr. Gustavo Mirage Figueiredo, relatou que a convocação da assembleia geral extraordinária foi realizada através da publicação do edital na sede da organização.
- 3 - O Sr. Gustavo Mirage Figueiredo, convidou os seguintes associados para fazerem parte da organização Thiago Henrique Soares Bezerra, Vinicius Freitas Monte, Mylena Rego Panza e Fernanda Melo Costa, o qual foi aprovado por todos.
- 4 - Com a aprovação dos novos associados, o próximo item da pauta foi a questão da definição do novo Conselho Administrativo no qual foi discutido e aprovado a formação em base nos associados.
- 6 – Em função da aprovação da sugestão o quadro de cargos ficam assim definidos:
6.1 - Conselho de Administração:

presidente

Sr. Manuel de Jesus Vieira Lima Junior
brasileiro, casado, engenheiro florestal e professor
nascido em 04/02/1964, natural de Manaus/AM
residente à rua São José Nº 43, bairro Presidente Vargas,
Município de Manaus, Estado do Amazonas.
CEP nº 69025-260 CNH: 01247158943
RG nº 55730 MTE/AM CPF nº 201.347.462-87

tesoureiro

Sr. Gustavo Mirage Figueiredo
brasileiro, casado, engenheiro ambiental
nascido em 21/03/1989, natural de São Paulo/SP
residente à rua Constantino Nery Nº 2229, Conjunto Tocantins, Apt
313 bloco 6D, bairro Chapada
Município de Manaus, Estado do Amazonas.
CEP nº 69.050-110 CNH: 04106243950
RG nº 44998815-6 SSP/SP CPF nº 230.425.258-30

secretário

Sra. Mylena Rego Panza
brasileira, casada, engenheira agrônoma
nascida em 13/09/1997, natural de Manaus/AM
residente à rua Constantino Nery Nº 2229, Conjunto Tocantins, Apt
313 bloco 6D, bairro Chapada
Município de Manaus, Estado do Amazonas.
CEP nº 69.050-110 CNH: 07100474532
RG nº 26444151 SSP/AM CPF nº 023.224.512-66



suplente

Sra. Fernanda Melo Costa
brasileira, solteira, jornalista
nascida em 16/04/1995, natural de Santarém/PA
residente à rua Tv. Euclides da Cunha, nº 58, bairro Aleixo,
Município de Manaus, Estado do Amazonas.
CEP nº 69 060-191
RG nº 3038554-7 SSP/AM CPF nº 021.644.352-06

6.2 - Conselho Fiscal

titular

Sr. Thiago Henrique Soares Bezerra
brasileiro, solteiro, administrador de empresas
nascido em 23/06/1989, natural de Fortaleza/CE
residente à rua Santo Afonso, nº 231, bairro São Geraldo,
Município de Manaus, Estado do Amazonas.
CEP nº 69053-250 CNH: 04440962103
RG nº 18270298 SSP/AM CPF nº 987.441.352-20

suplente

Sr. Vinicius Freitas Monte
brasileiro, solteiro, administrador de empresas
nascido em 17/04/2001, natural de Manaus/AM
residente à rua Santo Afonso, nº 181, bairro São Geraldo,
Município de Manaus, Estado do Amazonas.
CEP nº 69053-250 CNH: 07557934998
RG nº 33754314 SSP/AM CPF nº 054.928.442-70

O novo conselho identificado e qualificado acima, com documentação pessoal em anexo, conforme determinado no estatuto terá o mandato de três (03) anos, iniciando em 29 de junho de 2024 até 28 de junho de 2027, com direito a reeleição aos cargos.

7 – Dando prosseguimento aos trabalhos, empossou os membros indicados.

8 - Ao novo conselho compete apresentar os relatórios de atividades e as prestações de conta do último mandato, bem como desenvolver atividades para que a associação possa atender os objetivos previstos no seu estatuto, no plano de trabalho e cadastrar os associados em função do quadro associativo aprovado pelo presente estatuto.

9 – Ficou aprovada a designação do Sr. Gustavo Mirage Figueiredo para proceder ao registro da presente ata, e demais tramites dos documentos para sua legalização.

O Sr. Gustavo Mirage Figueiredo desejou a todos sucesso na gestão e agradeceu aos presentes pelo empenho na participação e solicitou a colaboração de todos neste processo.

Nada mais tendo a deliberar, foi encerrada a reunião, cuja ATA foi elaborada por mim Sr. Alexandre Victor Silva Ribeiro e em 3 (três) vias de igual teor devendo proceder ao seu registro.

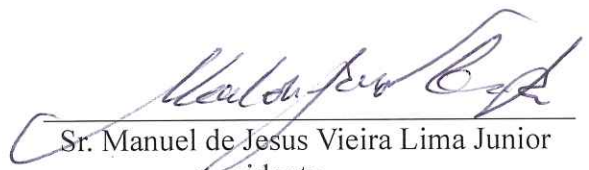
Manaus (AM), 28 de junho de 2024

Assinam os presentes,


Gustavo Mirage Figueiredo
Presidente da Assembleia


Alexandre Victor S. Ribeiro
Secretário da Assembleia

Conselho de administração


Sr. Manuel de Jesus Vieira Lima Junior
presidente

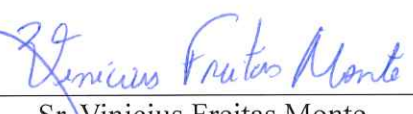

Sr. Gustavo Mirage Figueiredo
tesoureiro


Sra. Mylena Rego Panza
secretário


Sra. Fernanda Melo Costa
suplente

Conselho fiscal


Sr. Thiago Henrique Soares Bezerra
titular


Sr. Vinicius Freitas Monte
suplente



Governo
Federal

Órgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade

PT ▼



Entrar com gov.br

Ministério da Justiça e Segurança Pública



> Assuntos > Seus Direitos > Promoção de Políticas de Justiça > Entidades > Informativo
CNES UPF

Informativo CNES UPF

Informativo sobre a desativação do CNES e a extinção do título de UPF

Publicado em 30/01/2018 21h04 Atualizado em 30/07/2021 11h59

Compartilhe:

Em razão da revogação da lei sobre Utilidade Pública Federal (UPF), o título de UPF de de existir, e como consequência, o Ministério da Justiça:

- não concederá novos títulos de UPF;
- não renovará mais títulos de UPF; e
- não receberá mais prestações de contas anuais das UPFs.

Da mesma, também foi desativado o Cadastro Nacional de Entidades Sociais – CNES/MJ e, portanto, estão encerrados os procedimentos relacionados ao título de UPF, como:

- comprovação de vínculo de dirigentes;
- envio de relatórios;
- expedição de certidão de regularidade;
- atualização cadastral,
- pedido de titulação;
- cancelamento de título.

A revogação do título de UPF resulta de um conjunto de medidas de desburocratização das relações do Estado com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Nesse contexto, a Lei nº

CONTEÚDO **1** PÁGINA INICIAL **2** NAVEGAÇÃO **3** BUSCA **4** MAPA DO SITE **5**

entrou em vigor no dia 25/01/2016, universaliza determinados benefícios a todas as organizações sem fins lucrativos (art. 84-B), sem a necessidade de certificação, conforme disposto a seguir:

Art. 84-B. As organizações da sociedade civil farão jus aos seguintes benefícios, independentemente de certificação: [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I - receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II - receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

III - distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio. [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Não existe qualquer certidão do Ministério da Justiça, ou de qualquer outro órgão, para atestar a condição de OSC para uma entidade. Além disso, **nenhum órgão poderá exigir certificado de UPF para nenhum fim.**



Como visto, a Lei nº 13.019/2014 trata das **OSCs** e das contratualizações por meio de termos de fomento e colaboração. E para ser considerada uma OSC (Organização da Sociedade Civil) basta que a entidade se enquadre no art. 2º, inciso I, alínea "a" da referida lei. Ressalta-se que **o Ministério da Justiça não fornece nenhum tipo de certificação para que a entidade seja considerada uma OSC.**

Assim, para ter acesso aos benefícios, basta que a entidade esteja enquadrada como Organização da Sociedade Civil (OSC) e atenda a alguns critérios objetivos da nova lei (art. 84-C), sem que tenha que comprovar ser detentora de certificados federais, estaduais ou municipais. A comprovação do atendimento aos requisitos legais para a **obtenção dos benefícios deve ser feita junto aos órgãos responsáveis pela concessão do benefício pretendido. Cabe registrar que o Ministério da Justiça não concede nenhum benefício às entidades.** O CNES foi desativado definitivamente, tendo em vista a revogação da lei que permitia o governo federal reconhecer as associações e fundações como Utilidade Pública Federal (UPF). Apenas as entidades tituladas como UPF, por força de lei, estavam obrigadas a prestar contas anualmente de suas atividades. O principal objetivo do CNES era receber os

relatórios de atividades das entidades tituladas como UPF e emitir a denominada certidão de regularidade de “prestação de contas”.

Contudo, os títulos de UPF foram revogados (nenhum órgão poderá exigir o certificado de UPF para nenhum fim) e as entidades não devem mais apresentar os seus relatórios de atividades.

Dessa forma, o Ministério da Justiça e Segurança pública não receberá relatórios de atividades das entidades e não fornecerá certidão de regularidade (em razão de relatório aprovado) para as entidades antes sujeitas ao CNES (UPF, OSCIP, Organização Estrangeira). Assim, todas as ações relacionadas ao CNES foram extintas, inclusive a comprovação de vínculo; e não há sistema que o substitua quanto a essas funcionalidades.

Veja a íntegra do [COMUNICADO](#).

Tags: [MINISTÉRIO DA JUSTIÇA](#)

[Voltar à página inicial Entidades e Microfilmagem](#)

Compartilhe:



Serviços que você acessou

DEZEMBRO

Consultar
certidões de
regularidade
fiscal emitidas

Emitir certidão de
regularidade fiscal

Governo
Federal[Órgãos do Governo](#)
[Acesso à Informação](#)
[Legislação](#)
[Acessibilidade](#)

PT ▾



Entrar com gov.br

[🏠](#) > [Assuntos](#) > [Seus Direitos](#) > [Entidades Sociais](#)

PROCESSOS

Nesta página você tem acesso a informações relacionadas aos seguintes processos finalísticos:



- Autorização para funcionamento de **Organização Estrangeira (OE)** no Brasil.
- Qualificação como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**.

Acesse o menu adiante para saber mais sobre as especificações de cada processo.



SISTEMA DE INFORMAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

NOVO!

Agora você acessa o sistema e realiza sua solicitação de maneira mais rápida e transparente!

Estamos sempre trabalhando para melhor atendê-los.

CONHEÇA O MARCO REGULATÓRIO DAS OSC'S



MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

INFORMATIVO SOBRE CNES E UPF

Desativação CNES e Extinção UPF



O **CNES** foi desativado definitivamente, tendo em vista a revogação da lei que permitia o governo federal reconhecer as associações e fundações como Utilidade Pública Federal (U)  Apenas as entidades tituladas como UPF, por força de lei, estavam obrigadas a prestar contas anualmente de suas atividades. O principal objetivo do CNES era receber os relatórios de atividades das entidades tituladas como UPF e emitir a denominada certidão de regularidade de "prestação de contas".

Contudo, os títulos de UPF foram revogados (nenhum órgão poderá exigir o certificado de UPF para nenhum fim) e as entidades não devem mais apresentar os seus relatórios de atividades.

Dessa forma, o Ministério da Justiça e Segurança pública não receberá relatórios de atividades das entidades e não fornecerá certidão de regularidade (em razão de relatório aprovado) para as entidades antes sujeitas ao CNES (UPF, OSCIP, Organização Estrangeira). Assim, todas as ações relacionadas ao CNES foram extintas, inclusive a comprovação de vínculo; e não há sistema que o substitua quanto a essas funcionalidades.

Mais detalhes [CLIQUE AQUI](#).

≡ Ministério da Justiça e Segurança Pública

Horário de funcionamento.

de segunda a sexta, das 8 às 18 horas

Telefone:

(61) 2025-3467

Endereço:

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios
Secretaria Nacional de Justiça
Núcleo de Gestão de OSCIP e Organizações Estrangeiras
Bloco T - Edifício Anexo II - 4º andar, sala 427
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Endereço eletrônico para sanar dúvidas eventuais: oscip.oe@mj.gov.br

Utilizar Protocolo Eletrônico para as demandas: https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes/capa/





Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55504809
Data: 20/02/2025
Hora: 12:09:51
Válida até: 22/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 11.934.028/0001-12 - CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA
CNPJ: 11.934.028/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:07:39 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **2FE6.0C64.BB41.4907**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.934.028/0001-12

Certidão nº: 9739048/2025

Expedição: 20/02/2025, às 13:06:48

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.934.028/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008276842

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 19/02/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA, residente na AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, 11, Adrianópolis, CEP: 69057-015, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 11.934.028/0001-12. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0008276842



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.934.028/0001-12
Razão Social: CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA
Endereço: AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO 11 CJ ABILIO NERY /
ADRIANOPOLIS / MANAUS / AM / 69057-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020521245741404599

Informação obtida em 18/02/2025 17:41:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

57070/2025**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA**
ENDEREÇO : **AVENIDA JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, Nº: 11, CEP: 69057015**
BAIRRO : **ADRIANÓPOLIS** COMPLEMENTO: **, CJ ABILIO NERY**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **51449401**
CNPJ/CPF : **11934028000112**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

06/03/2025

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 04/06/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO****CND Nº57070/2025**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **7EE.ECE.C1C.88B**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 06/03/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.934.028/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAZONIA SOCIOAMBIENTAL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas 35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 84.13-2-00 - Regulação das atividades econômicas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO CJ ABILIO NERY
--	---------------------	--------------------------------------

CEP 69.057-015	BAIRRO/DISTRITO ADRIANOPOLIS	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIUM@PREMIUMCONTABIL.NET	TELEFONE (92) 8112-7148
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2025** às **14:50:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.934.028/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO CJ ABILIO NERY
--	---------------------	--------------------------------------

CEP 69.057-015	BAIRRO/DISTRITO ADRIANOPOLIS	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIUM@PREMIUMCONTABIL.NET	TELEFONE (92) 8112-7148
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2025** às **14:50:26** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
11.934.028/0001-12
NOME EMPRESARIAL:
CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MANUEL DE JESUS VIEIRA LIMA JUNIOR
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/07/2025 às 14:50 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.934.028/0001-12
Razão Social: CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA
Endereço: AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO 11 CJ ABILIO NERY /
ADRIANOPOLIS / MANAUS / AM / 69057-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2025 a 26/08/2025

Certificação Número: 2025072820335741404563

Informação obtida em 30/07/2025 14:09:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2025 14:05:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA**
CNPJ: **11.934.028/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Outlook

Edital Chamamento público 97002-2025-CPL

De Jefferson Leite <jpl_adv@hotmail.com>**Data** Seg, 10/03/2025 21:18**Para** Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br> 13 anexos (8 MB)

requerimento MPE - DOAÇÃO.pdf; _CLEIZIMAR_FURTADO_DA_SILVA_.pdf; ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO.pdf; DOCUMENTOS PRESIDENTE.pdf; COMPROVANTE DE RESIDENCIAADVAM.pdf; CNPJ (1).pdf; CND TRABALHISTA - ADVAM.pdf; CND SEFAZ - ADVAM.pdf; CND MUNICIPAL - ADVAM.pdf; CND FGTS - ADVAM.pdf; CND FEDERAL - ADVAM.pdf; CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES011725094939.pdf; ATA DE POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de jpl_adv@hotmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia,

Seguindo as regras constantes no chamamento público 97002-2025-CPL, a presente associação enviar os documentos para análise.

Atenciosamente,

Jefferson Leite.
Jurídico da ADVAM



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifestação de Interesse que faz o/a associação dos deficientes visuais do Amazonas - ADVAM, inscrito(a) no CNPJ (MF) n.º 15.803.638/0001-83, data de fundação 20/05/1987, localizada na rua Tomáz Antônio Gonzaga, nº 37-A, Conjunto Promorar, Bairro: Alvorada II, na cidade de Manaus/Am, CEP: 69.020-282, telefone: (92) 99302-2529/99209-9228, e-mail: advam.amazonas@gmail.com, por intermédio de seu representante legal CLEIMAR FURTADO DA SILVA-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, em **receber DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS** considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de **possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis**, pertencentes ao patrimônio do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições estabelecidas no Edital de **CREDENCIAMENTO N° 97002/2024/CPL/PGJ**.

OBSERVAÇÕES:

- a) O (a) Interessado (a) compromete-se a retirar os materiais selecionados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do agendamento, sob pena de perdê-los em favor de outro interessado, nos termos do Edital.
- b) O (a) Interessado (a) arcará com as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos materiais solicitados.
- c) O (a) Interessado (a) compromete-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
- d) O (a) Interessado (a) declara-se conhecedor de que não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.
- e) O (a) Interessado (a) conhece e aceita todas as exigências e condições estabelecidas no Edital.

Manaus, 10 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
CLEIZIMAR FURTADO DA SILVA
Data: 10/03/2025 21:55:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEIMAR FURTADO DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 594.156.902-59

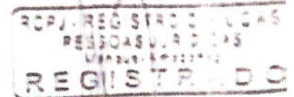


ADVAM
ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS (ADVAM) foi fundada em 11 de outubro de 1986, no município de Manaus, capital do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 15.803.638/0001-38, onde tem sede e foro jurídico na Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, cujo registro inicial de seu estatuto social encontra-se no Livro A nº 32, protocolo de nº 154499, registro de nº 0004.624, datado de 15 de maio de 1987, no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas; passando por alterações, conforme os registros a seguir: a) - no Livro A-290, sob o protocolo de nº. 00017493 registro de nº. 00017468, datado de 28 de dezembro de 2005; b) no Livro A - 404, sob o protocolo de nº. 00023451 registro de nº. 00023424, datado de 27 de fevereiro de 2009, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas.

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
DO AMAZONAS ADVAM.**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FÓRUM.



Art.1º- A Associação das Pessoas com Deficiência Visual do Amazonas, também designada pela sigla ADVAM, constituída em 11 de outubro de 1986 na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 15.803.638/0001-38, onde tem sede e foro jurídico na Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, cujo registro inicial de seu estatuto social encontra-se no Livro A nº 32, protocolo de nº 154499, registro de nº 0004.624, datado de 15 de maio de 1987, no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas; passando por alterações, conforme os registros a seguir: a) - no Livro A-290, sob o protocolo de nº. 00017493 registro de nº. 00017468, datado de 28 de dezembro de 2005; b) no Livro A - 404, sob o protocolo de nº. 00023451 registro de nº. 00023424, datado de 27 de fevereiro de 2009, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas.

Parágrafo Único - A ADVAM é uma associação civil, sem fins lucrativos, sem distinção de sexo, crença, raça, idade ou categoria social, com personalidade jurídica de direito privado, de âmbito estadual, não-governamental.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art.2º- A ADVAM tem por finalidade atuar em favor das pessoas com deficiência visual (cegos e com baixa visão), associadas ou não, promovendo sua inclusão em todos os aspectos da vida, combatendo todo tipo de discriminação advinda do seu estado de cegueira, visando seu bem-estar

ASSOCIAÇÃO DOS DEF. VISUAIS DO AMAZONAS
Cletzimar Furtado da Silva
Presidente - ADVAM

João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342



ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAPÁ
 R. D. L. A. 1.311, VILA LUIZ DE VASCONCELOS, QUILOMÉTRIO 20, C.A. 1.000, 20.110
 CONDOMÍNIO DE LUIZADA, PRAÇA PÉLO DESTAQUE, BARRAGEM, 1.311, 20.110
 PRAÇA LUIZ ANTÔNIO DINIZ, 1.311, 20.110, PRAÇA LUIZ ANTÔNIO DINIZ, 1.311, 20.110
 FONE: (062) 31.21.000, 31.21.000, 31.21.000, 31.21.000, 31.21.000, 31.21.000, 31.21.000, 31.21.000
 FONE: (062) 31.21.000, 31.21.000, 31.21.000, 31.21.000, 31.21.000, 31.21.000, 31.21.000, 31.21.000

pessoal e social, bem como, representar seus associados Efetivos e Assistidos e lutar por seus interesses e defender seus direitos.

Art.3º- No desenvolvimento de suas atividades, a ADVAM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a ADVAM atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privados que atuam em áreas afins, no escopo de contribuir com serviços da Pessoa com Deficiência Visual.

Art.4º- A fim de cumprir sua finalidade, a ADVAM se organizará em tantos departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais e desenvolverá e executará serviços, atendimentos, programas e outros nas áreas da assistência social, saúde, habitação, previdência, prevenção, conscientização, educação, cultura, esportes, lazer, profissionalização e trabalho, orientação jurídica dentre outros, visando à emancipação e inclusão das pessoas com deficiência visual.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art.5º- O quadro associativo da ADVAM, compor-se-á de pessoas físicas e jurídicas, com um número ilimitado de associados, os quais, em nenhuma hipótese, responderão pelas obrigações que a instituição assumir.

Art. 6º- Haverá 7 (sete) categorias de associados, a saber:

- I - Fundadores;
II - Efetivos;
III - Assistidos;
IV - Colaboradores;
V - Beneméritos;
VI - Honorários;

ASSOCIAÇÃO DOS DEF. VISUAIS DO AMAZONAS
Cleizimar Furtado da Silva
Presidente - ADVAM

João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342



REPOSICION DAS
PISTOAS JUBRICAS

§ 9º- O associado assistido passará à categoria de associado efetivo quando completar dezoito (18) anos ou for emancipado.





ADVAM

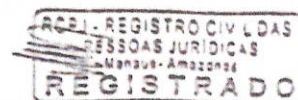
ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
CNPJ 07.040.810/0001-01
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM BELVISTA - MANAUS - AM - 69010-000
FONE (065) 310.1111 - FAX (065) 310.1112 - E-MAIL: ADVAM@ADVAM-AM.COM.BR

§ 10º- Para efeitos do cumprimento destes estatutos, será considerada pessoa cega ou com baixa visão, aquelas definidas em normas e legislação competentes e em vigor no País, conforme Convenção Internacional Sobre os direitos das Pessoas com Deficiência da ONU.

§ 11º- Para efeito deste Estatuto, são consideradas pessoas com deficiência visual as pessoas cegas e com baixa visão, na forma do parágrafo anterior.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - Participar das reuniões da Assembleia Geral;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento e demais atos aprovados pelos órgãos da ADVAM;
- III - Zelar pelos princípios e objetivos da ADVAM;
- IV- Efetuar o Pagamento das Contribuições de 1% (um) por cento sobre o ganho conforme definido pela Assembleia Geral da ADVAM;
- V- Manter correta conduta moral nos recintos da ADVAM e nos eventos realizados por ela ou nos eventos que ela participe.



Art. 8º São direitos dos associados:

- I - Solicitar a respectiva credencial junto a tesouraria da ADVAM;
- II - Receber as publicações da ADVAM por ela editadas ou distribuídas, por meios das mídias sociais ou por outro meio eletrônico;
- III - Votar, direito este, assegurado, somente, aos associados fundadores, efetivos e assistidos maiores de 16 (dezesesseis) anos, com tempo mínimo de um (01) ano de filiação, em pleno gozo de seus direitos, e quites com suas obrigações sociais e financeiras na forma que dispuser o Regimento da ADVAM;
- IV - Ser votado, direito este, assegurado, somente, aos associados fundadores e efetivos maiores de 18 (dezoito) anos, com tempo mínimo de um (01) ano de filiação, em pleno gozo de seus direitos, e quites com suas obrigações sociais e financeiras na forma que dispuser o Regimento da ADVAM;
- V - Participar das atividades e promoções da ADVAM, bem como, apresentar sugestões e propor medidas aos órgãos, visando à consecução das finalidades da ADVAM;

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS

Cleizimar Furtado da Silva
Presidente ADVAM

João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342

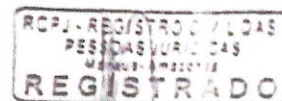


ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
AVENIDA BRASIL, 100 - JARDIM BELVISTA - FONE: (081) 222-1111 - FAX: (081) 222-1112
CNPJ: 06.948.888/0001-00 - INSC. ESTADUAL: 15.123.456-7 - INSC. MUNIC.: 12.345.678-9

VI - Convocar a Assembleia Geral da ADVAM, através de requerimento subscrito por um quinto (1/5) dos associados fundadores, efetivos e assistidos maiores de 16 anos em pleno gozo de seus direitos sociais e financeiros.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES



Art. 9º- O associado que infringir as disposições estatutárias e regimentais, ou qualquer outra norma aprovada pelos órgãos da ADVAM, ou por suas atividades trazer para ADVAM desprestígio, descrédito ou prejuízo de ordem patrimonial e financeira ou moral será advertido ou punido pela Diretoria ou Conselho Fiscal com as seguintes penalidades:

I - Suspensão;

II - Exclusão;

III - Demissão.

§ 1º- O associado que deixar de participar de uma Assembléia Geral, sem apresentar justificativa por escrito perante o CF, será notificado que perderá o direito de votar e ser votado, na assembléia subsequente, em casos de ausência injustificada.

§ 2º- O associado que ofender qualquer membro de órgão da ADVAM, quando no exercício de seu cargo, sofrerá suspensão de até 90 (noventa) dias, podendo ou não ser prorrogado, e havendo reincidência será excluído da ADVAM.

§ 3º- Configura-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo de grande proporção moral, material ou patrimonial e financeiro para a ADVAM e seus associados.

§ 4º- A forma, procedimentos e critérios para a aplicação das penalidades descritas neste artigo serão reguladas pelo presente Estatuto e pelo regimento da ADVAM e assegurarão o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS E DAS ELEIÇÕES

ASSOCIAÇÃO DOS DEF. VISUAIS DO AMAZONAS
Cleizimar Furtado da Silva
Presidente - ADVAM

João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342

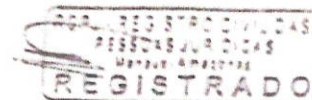


ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
CNPJ 08.045.888/0001-00
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM AURORA - FLORESTA - MANAUS - AM - 69011-900
FONE (065) 212.1111 - FAX (065) 212.1112 - E-MAIL: ADVAM@ADVAM-AM.COM.BR

Art. 10 - São órgãos da ADVAM:

- I - Assembléia Geral (AG);
- II - Diretoria Administrativa (Diretoria);
- III - Conselho Fiscal (CF);
- IV - Comissão Eleitoral - CE.



Parágrafo único - Somente os Associados civilmente capazes: quites com suas obrigações sociais e financeiras e que não estejam sob quaisquer punições poderão participar ou exercer cargo nos órgãos da ADVAM, respeitada as disposições estatutárias e regimentais.

Art.11 - Com exceção da AG, os membros de cargos eletivos da ADVAM perderão os seus mandatos nos seguintes casos:

I - grave violação deste estatuto, como por exemplo: falta de prestação de contas, aceitar um associado sem o respeito aos procedimentos e os requisitos de admissibilidade previsto neste Estatuto ou Regimento ou outra norma oriunda dos órgãos da ADVAM e, não lutar pelos interesses coletivos dos Associados;

II - mal-versação ou dilapidação do patrimônio social;

III - abandono de cargo;

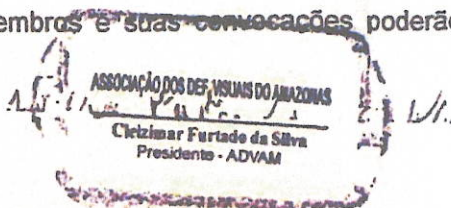
IV - aceitação ou solicitação de transferências que importe no afastamento do exercício do cargo.

§ 1º- As perdas dos mandatos, previstas neste artigo, nos incisos I e II, serão feitas e declaradas pela Assembléia Geral.

§ 2º- No caso de abandono de cargo, processar-se-á a substituição, na forma do presente Estatuto e Regimento, não podendo, entretanto, o membro que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração da ADVAM ou de representação durante 08 (oito) anos.

§ 3º- Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a 03 (TRÊS) reuniões consecutivas do órgão que pertença o Associado.

Art. 12 - Salvo disposições em contrário, o quórum mínimo de funcionamento e as decisões dos órgãos da ADVAM serão tomados por maioria simples de seus membros e suas convocações poderão ser efetivadas por seus respectivos




João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342



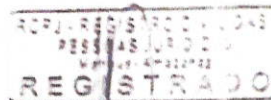
ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
A ADVAM é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 11 de outubro de 1988, com o objetivo de promover a inclusão social e profissional das pessoas com deficiência visual no Estado do Amazonas, através de ações educativas, culturais, esportivas e de assistência social.

Presidentes ou por 1/5 (um quinto) de seus membros e na forma que dispuser o Regimento da ADVAM.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 13 A Assembleia Geral é o órgão soberano (desde que cumpra os artigos estatutários e regimentais) da ADVAM, e compor-se-á pela reunião dos associados efetivos, fundadores e assistidos maiores de 16 (dezesesseis) anos, ocupantes de cargos ou não, que estejam quites com as suas obrigações sociais e financeiros que não estejam sob quaisquer punições;

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:

- a) - eleger o Presidente e o Vice-Presidente e os membros do CF e da CE, sendo que os dois primeiros, serão empossados pela CE e esta, empossada pela AG, na forma do Regimento da ADVAM;
- b) - destituir os membros da Diretoria, do CF e da CE;
- c) - apreciar e deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e aprovar as contas por meio do parecer do CF, a previsão orçamentária e plano de trabalho da ADVAM a serem apresentados pela Diretoria;
- d) - decidir sobre alteração do estatuto e do regimento, dissolução da ADVAM, nas formas previstas neste Estatuto;
- e) - funcionar como última instância recursal das decisões e deliberações dos órgãos da ADVAM;
- f) - autorizar a alienação, permuta ou instituição de ônus reais sobre bens imóveis da ADVAM.

§1º- Nas matérias de competência da Assembleia Geral, relativa às alíneas "b" e "d", é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais e financeiros.

§2º- As demais matérias de competência da Assembleia Geral, relativa às alíneas "a, c, e, f", serão votadas por maioria simples dos presentes.



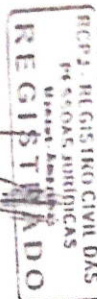
João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342



ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS (ADVAM) é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 1980, com o objetivo de promover a inclusão social e profissional das pessoas com deficiência visual no Estado do Amazonas. A ADVAM atua em diversas áreas, incluindo educação, capacitação profissional, assistência social e advocacy. Seu endereço é: Rua Teodoro Antonio Gonçalves, 157 - A. Com. Industrial, Alameda Pôrto, 100 - 69000-000 Manaus, AM. Telefone: (91) 310-1400. E-mail: advam@advam.org.br. Site: www.advam.org.br

Art.15- A AG reunir-se-á, ordinariamente, para apreciar o relatório de atividades e aprovação de prestação de contas da Diretoria bem como, as respectivas demonstrações financeiras e fixação do orçamento para o exercício seguinte e o seu respectivo plano de trabalho, todos acompanhados do parecer do CF; referendar, se houver, as Resoluções dos órgãos; a cada 04 (quatro) anos para a eleição da Diretoria e CF, e ainda, para escolher a CE, cujos procedimentos serão os que estão prescritos neste Estatuto e o que dispuser o Regimento da ADVAM.

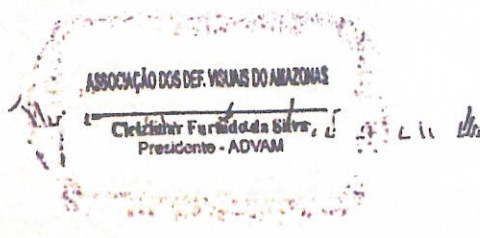


§ 1º- a AG reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que necessário for sendo observado o que dispuser a convocação dela.

§ 2º- A convocação da AG será feita pelo Presidente da Diretoria ou pelo Presidente do CF, ou Pelo Presidente da CE ou por 1/5 (um quinto) dos associados aptos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da sua realização e mediante o edital de convocação afixado na sede da ADVAM e publicado em sua rede social e mediante o envio de circular, por meio eletrônico ou através das mídias ou redes sociais, ao associado fundador, efetivo e Assistido aptos, este último, maior de 16 (dezesesseis) anos, sendo mencionada a pauta, local, data e horário da realização da Assembleia e na forma que dispuser o Regimento da ADVAM.

§ 3º- Salvo disposição em contrário, o quórum mínimo para instalação da AG, em primeira convocação será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados com direito a voto, e 15 (quinze) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número não inferior ao resultado da soma da quantidade de componentes dos demais órgãos da ADVAM.

§ 4º- As reuniões da AG da ADVAM serão instaladas por quem a convocou e terão o comando de um Presidente e dois Secretários para o exercício das funções inerentes a estes cargos, escolhidos, dentre os membros presentes, na própria reunião, cujos procedimentos serão regulados pelo Regimento da ADVAM.



João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342

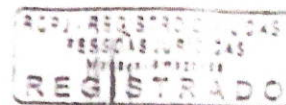


ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
OBSERVATÓRIO DE DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
RUA DE SÃO CARLOS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - FLORESTA - MANAUS - AM - 69011-900
FONE (91) 3661-1111 FAX (91) 3661-1112 E-MAIL: ADVAM@GMAIL.COM

SEÇÃO II

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Art. 16- A ADVAM será administrada por uma Diretoria, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzida sempre que tal for deliberado pelo Regimento, sendo constituída por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Por um Diretor Secretário;
- IV - Por um Diretor Tesoureiro;
- V - Diretores de departamento.

§ 1º- Somente o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre os associados Efetivos, os demais membros da Diretoria da ADVAM são cargos de confiança e serão nomeados pelo respectivo Presidente para o exercício de suas funções, na forma deste Estatuto e do Regimento.

§ 2º- A Diretoria terá o auxílio direto de Departamentos para a coordenação e execução de suas atividades a serem definidos em regimento.

§ 3º- Cada Departamento terá um Diretor para coordenar e gerenciar as atividades de seu departamento.

§ 4º- Cabe ao presidente da Diretoria propor a criação de outros departamentos,

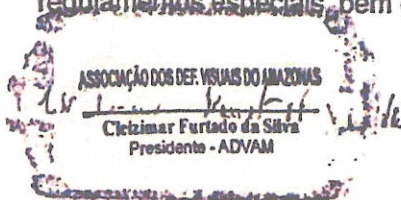
cujas competências e nomeações de seus Diretores serão delineadas no Regimento da ADVAM.

§ 5º- Os membros dos Departamentos serão nomeados pelo Presidente por igual período de mandato.

§ 6º- Fica reservado 2/3 (dois terços) dos cargos da Diretoria aos associados efetivos e Fundadores.

Art. 17- Compete à Diretoria:

I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e outros regulamentos especiais, bem como os atos emanados dos órgãos;



João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM nº 14342



ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
S. C. N. 10 - RUA 10 - JARDIM BELA VISTA - F. P. - BELÉM - PA - CEP: 66015-000
FONE: (081) 321-1111 FAX: (081) 321-1111 E-MAIL: ADVAM@GMAIL.COM

II- Ser a responsável imediata pela administração da ADVAM e pelo cumprimento de suas finalidades;

III- Gerir os negócios da ADVAM, zelar pelo seu patrimônio e ter sob sua guarda os seus bens;

IV- Ativar, sob todas as formas a seu alcance, o crescimento e desenvolvimento dos recursos financeiros e do patrimônio da ADVAM;

V- Promover a organização, a coordenação, o planejamento e a supervisão das atividades da ADVAM;

VI- Elaborar programas, projetos e planos de ação e promover a sua execução através dos departamentos competentes;

VII- Aprovar a celebração de contratos, convênios, acordos e outros ajustes, submetendo (ad referendum) do Conselho Fiscal, questões relativas à matéria extraorçamentária, campanhas públicas ou que envolverem comprometimentos financeiro de grande monta;

VIII- Atuar na solução dos problemas inerentes à inclusão das pessoas com deficiência visual (cegas e com baixa visão);

IX- Orientar e participar da política tifológica em todos os seus aspectos;

X- Propor a criação e extinção de departamentos ao Conselho Fiscal, bem como modificá-los, quando for o caso;

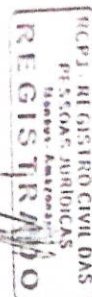
XI- Designar delegados especiais, comissões ou grupo de trabalho, outorgando-lhes os necessários poderes;

XII- Aprovar as despesas ordinárias e submeter as extraordinárias ao Conselho Fiscal;

XIII- Aplicar a qualquer de seus membros, nos casos de desídia, improbidade administrativa ou má conduta as penalidades de advertência ou suspensão;

XIV- Impor, comutar ou cancelar penalidades aos associados faltosos, cabendo recurso por parte do penalizado pela Diretoria ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;

XV- Admitir ou rejeitar, excluir e readmitir associados, observando sempre o disposto neste estatuto e no regimento;



ASSOCIAÇÃO DOS DEF. VISUAIS DO AMAZONAS
Cezimar Furtado da Silva
Presidente - ADVAM

João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342

10



ADVAM

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS
CNPJ 07.041.201/0001-00
RUA 15 DE ABRIL, 100 - JARDIM BELVISTA - MANAUS - AM - 69011-900
FONE (091) 321-1111 FAX (091) 321-1111 E-MAIL: ADVAM@AMAZONAS.COM.BR

XVI- Conceder títulos de benemerência e honoríficos ad referendum do AG e Conselho Fiscal;

XVII- Organizar o relatório anual da ADVAM, a previsão orçamentária e os planos de trabalho, bem como, o balanço patrimonial e financeiro para o exercício seguinte, submetendo-os ao Conselho Fiscal;

XVIII- Solicitar serviço de consultoria quando da real necessidade dos órgãos da ADVAM.

Art. 18- Compete a cada membro da Diretoria:



I- Ao Presidente:

- a) - Representar a ADVAM, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) - Assinar documentos de interesse da ADVAM, facultativamente, com os diretores ou Coordenadores, e, obrigatoriamente, assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da ADVAM;
- c) - Autorizar despesas;
- d) - Superintender as atividades administrativas da ADVAM;
- e) - Admitir e dispensar funcionário, de acordo com as reais necessidades da ADVAM;
- f) - As demais competências serão definidas no regimento.

II- Ao Vice-presidente:

- a) - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, sucedê-lo no caso de vacância;
- b) - Executar quaisquer tarefas e atribuições que lhe sejam confiadas.

III- Ao Diretor(a) Secretária(o):

- a) - Dirigir os serviços da Secretaria, mantendo-os atualizados;
- b) - Controlar o fichário social (fichas cadastrais do quadro associativo) e o arquivo da ADVAM, mantendo-o atualizado;

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS
Cleizimar Furtado da Silva
Presidente - ADVAM

João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM nº 14342



- c)- Registrar por meio de atas as sessões das reuniões da Diretoria;
- d)- Fornecer ao Presidente, para fins de relatório, os dados, informações e esclarecimentos do movimento anual dos serviços a seu cargo; e
- e) - Enviar à tesouraria uma relação dos associados admitidos durante o mês para efeito de possíveis cobranças das suas contribuições sociais.

V - Ao Diretor(a) Tesoureiro:



- a) - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria, mantendo-os atualizados, expedir cobranças aos associados inaptos;
- b) - Guardar os numerários, os recibos, os títulos de valores e os documentos financeiros e contábeis da Associação, responsabilizando-se por eles;
- c) - Visar contas a pagar, ordenar as despesas e assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da ADVAM;
- d) - Efetuar os pagamentos autorizados e receber os numerários, os títulos de valores e os documentos representativos de valores a que for autorizado pelo Presidente ou por decisão da Diretoria ou do CF ou da AG, responsabilizando-se por eles;
- e) - Apresentar ao CF os balancetes trimestrais e balanço anual do movimento financeiro e seus respectivos demonstrativos da Associação no prazo estabelecido pela Diretoria ou pelo próprio CF e na forma do Regimento da ADVAM;
- f) - Recolher o dinheiro da Associação ao Banco ou Casa Bancária designados pela Diretoria.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art.19- O CF é o órgão de controle, deliberação e fiscalização das atividades sociais, patrimoniais e financeiras da ADVAM e compor-se-á de 06(seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes eleitos pela AG especial, para o mandato de 04 (quatro) anos.

ASSOCIAÇÃO DAS DEF. VISUAIS DO AMAZONAS
Cleizimar Furtado da Silva
Presidente - ADVAM

João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342



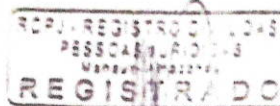
ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
RUA ... Nº ... FONE ...

Parágrafo único. - Para auxiliar o CF poderão ser contratadas auditorias externas independentes, sempre que o CF assim deliberar.

Art.20- Compete ao CF:

- I -** Examinar, trimestralmente, as contas, livros, registros e demais documentos da ADVAM, emitindo parecer que será anexado ao respectivo documento da Diretoria, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II -** Manifestar-se em todas as situações, assim determinadas por este Estatuto Social, em especial e extraordinariamente à AG, se detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios da ADVAM;
- III -** Opinar sobre os relatórios de atividades e de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais e realizadas, emitindo parecer para a AG;
- IV -** Julgar em 2ª instância os recursos, atos e infrações praticados por associado ou membro da Diretoria ou da CE;
- V -** Organizar para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades, balanço patrimonial e das demonstrações financeiras da ADVAM, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS e outras instituições, quando se fizer necessário, colocando-os à disposição das autoridades competentes;
- VI -** Emitir parecer do Relatório de Atividades e das contas da Diretoria para que seja deliberado pela aprovação ou não junto à AG Ordinária, conforme disposições Regimentais;
- VII -** Baixar normas e resoluções;
- VIII -** Reunir-se após a posse para escolher seu Presidente e Secretário.



SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.21- A Comissão Eleitoral da ADVAM é o órgão responsável pela coordenação, organização, execução, normatização e divulgação das eleições da instituição e será composta de 05 (cinco) membros eleitos em Assembleia

ASSOCIAÇÃO DOS DEF. VISUAIS DO AMAZONAS
Cleizimar Furtado da Silva
Presidente - ADVAM

João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342

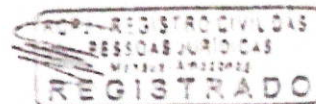
13



ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS
CNPJ Nº 07.040.808/0001-00
RUA JOSÉ DE SOUSA, 100 - JARDIM ARAÚJO - FLORESTA - MANAUS - AM - 69011-900
FONE (67) 3104-0808 FAX (67) 3104-0809 E-MAIL: ADVAM@ADVAM-AM.COM.BR

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS



Art.28- Constituem Recursos:

- a) - As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) - As doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos de administração direta ou indireta;
- c) - Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com instituições públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- d)-recursos operacionais e patrimoniais.

Parágrafo único- A arrecadação oriunda dos recursos previstos na alínea "a" do presente artigo será fomentada preferencialmente por associados efetivos, através da captação de novos associados colaboradores mediante recebimento de comissão, na forma que dispuser o Regimento.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.29- A prestação de contas da ADVAM observará, no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ADVAM, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

ASSOCIAÇÃO DOS DEF. VISUAIS DO AMAZONAS
11.01.2014
Cleizimar Furtado da Silva
Presidente - ADVAM

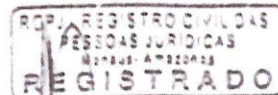

João Francisco da Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342



ADVAM

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS

O presente Estatuto foi alterado e aprovado pela AG da ADVAM, no dia 03 de agosto de 2022, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas.



[Handwritten signature]

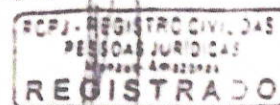
Cleizimar Furtado da Silva

Presidente da ADVAM

[Handwritten signature]
João Francisco de Miranda Soares
OAB/AM Nº 14342



[Handwritten signature]
João Francisco de Miranda Soares
Substituto



ATA DE POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL DA ADVAM 2024/2027

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro 05/01/2024, realizou-se nas dependências na sede da Associação das Pessoas com Deficiência Visual do Amazonas (ADVAM), na RUA THOMAS ANTONIO GONZAGA Nº 37, LT PROMORAR, BARRO ALVORADA CEP 69042-828. Iniciou-se as quatorze horas (14:00 h), com pauta única, mais uma reunião ordinária em solenidade de posse dos promitentes associados eleitos no pleito eletivo da ADVAM, no dia dez de dezembro de dois mil e vinte e três (10/12/2023), para seus respectivos dos órgãos da ADVAM A saber.

presidente -sra. Cleizimar Furtado da Silva, brasileira solteira, administradora, Rg: 1275052-2, CPF: 594.156.902-59, Endereço: Rua raio de luz ,Qd- 55 ,bloco: 20, apt.: 104, residencial Viver melhor II, lago Azul, cep:69018-688, Manaus, email: cleizimarfurtado.silva@gmail.com

Vice- Presidente- sr. Carlos Alexandre Cruz Melo , Brasileiro, casado, aposentado, Rg: 1130381-6, CPF: 572454872-00, endereço: rua São José nº 53, Bairro compensa II, Cep: 69035-280, Manaus, e-mail : alexcarlos72@gmail.com

Dir.^a Secretaria Sra. Taiana Rodrigues de Lima, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, Rg:23142324, CPF: 004.610.772-05, endereço: rua Igarapé do gigante, nº 53, quadra 27 bairro Conjunto Cidadão X- TARUMÃ cep: 69.042-522, Manaus, Email: Freitastaiana28@gmail.com

Dir.^a Tesoureiro (a): Luciana Santos Brito, brasileira, casada, contadora, Rg:15098010, CPF: 646.407.952-20, endereço: rua do campo nº 26, bairro Santo Antonio, cep: 69.036-660, Manaus, Email: lucianabrito.979@gmail.com

Após a posse da Diretoria Administrativa a presidente já empossada nomeou os diretores de departamentos a saber :

Depto da Diretoria Administrativa; Sr. Wanderley Rocha da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, Rg: 1317095-3, CPF 770.017.102-53, endereço: Rua Santuário de Fatima, nº 58, Bairro : Alvorada II, CEP: 69.042-830, Manaus, Email: wanderleyrochacelular18@gmail.com

Depto. De Educação e Cultura: Sra. Karla Cristina Menezes de Oliveira, brasileira, casada, autônoma, rg:0832480-8, cpf: 313.296.162.00, endereço: rua Miguel Ribas nº 417, Bairro: Santo Antônio, cep: 69.029-070, Manaus , email: karlayeshua@gmail.com

Depto. De Esporte e Lazer. gr. Mateus Lima de Almeida, brasileiro, solteiro, aposentado, Rg: 27206564, cpf : 033.622.782-56, endereço : rua G, nº 29,

quadra 16. búro: &mando Mendes, cep: 69089-110, Manaus, Email: mateusalnwdarnu558@gman.

Depto. Profissionalização e Trabalho Sr. Lucttelson da Silva, brasileiro. solteiro, autônomo, Rg: 8084423, cpt. 705219.992-00, endereço: rua 38, n' 136, bairro: Amando Mendes, cep: 69.099-170, Manaus, Email:

Depto. De Assistência Social: Sr. Carlos Alexandre Cruz Melo. Carlos Alexandre Cruz Melo, Brasileiro, casado, aposentado, Rg: 1130381-6, CPF: 572454872-00, endereço: rua São José nº 53, Bairro compensa II, Cep: 69035280, Manaus, e-mail: alexcarlos72@gmail.com

Depto. De Relações Públicas: Sr. Jose Wallace Rodrigues Ferreira, Brasileiro, Viúvo, professor, rg, 916325-5, cpf : 383.786.632-72, endereço: tavares rio dos pires, nº 10, bairro: conjunto Augusto Monte Negro, Lirio do Vale II cep 69.038370, e-mail: josewallace78@gmail.com

Depto. Jurídico Joao Francisco de Miranda Soares, Brasileiro, casado, advogado. rg:0734216-O, cpfr. 238.425.042-68, endereço: professora Leila Alencar, nº 21, Bairro: Alvorada II, cep 69 .042- 050, e-mail: joaozinho.miranda@hotmail.com

Após todos empossados a presidente, diretores e convidados fizeram seus discursos. Não havendo mais nada acrescentar a presidente da comissão eleitoral deu por encerrada a cerimônia de posse da diretoria administrativa.

Realizou-se nas pendências na sede da ADVAM- Associação das Pessoas com Deficiência Visual do Amazonas, localizada na RUA THOMAS ANTONIO GONZAGA Nº 37, LT PROMORAR, BAIRRO ALVORADA CEP 69042-828. Iniciou-se as dez horas e trinta minutos (10:30 h), com pauta única, mais uma reunião ordinária em solenidade de posse dos promitentes associados eleitos no pleito eletivo da ADVAM, para seus respectivos cargos dos órgãos da ADVAM A saber.

Conselheiros Titulares: sr. Gleidson Costa Bandeira, brasileiro, solteiro, funcionário público, Rg: 1431514-9, CPF: 658.610.002-04, endereço : Rua raio de luz ,Qd- 55 ,bloco: 20, apt.: 104, residencial Viver melhor II, lago azul, cep:69018-688, Manaus, e-mail: gobleidson@gmail.com

Sr. Jose Lourenço da Silva, brasileiro, casado, aposentado, Rg: 0209584-O, CPF: 135-006-352-53, endereço: rua rio Arinos, apto 102, Bloco 30, Qd 20-Bairro Santa

Etelvina Conjunto Mver Melhor, CEP 69059-165, Manaus, e-mail: joselourençodasilva.2210@gmail.com

Sr. Edinezio Santos de Assunção, brasileiro, casado, servidor público, Rg:2288489-O, CPF. 762.149.402-63, endereço: rua major Silvério jota Nery nº



Conselheiros Suplentes:

Sr. Manuel Fausto Maia da Silva, brasileiro, solteiro, aposentado, Rg: 0438869-0, CPF: 110.468.002-78, endereço: Rua Major Gabriel nº 625, bairro Centro, cep: 69094-170, email: edineziocatista2008@hotmail.com

Conselheiros Suplentes:

Sr. Manuel Fausto Maia da Siva, brasileiro, solteiro, aposentado, o, CPF: 119.468.902-78, endereço, Rua Major Gabriel n° 625, CEP: 69020-060, Manaus, e-man: faust022maia@gmail.com

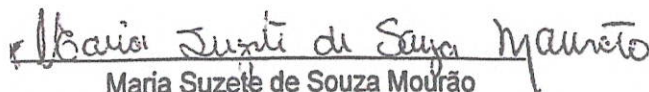
Sr. Carlos Alberto Ayres Reis: brasileiro, casado, professor, Rg: 0613596-0, CPF: 275.487.832-72, endereço: Rua Rio Xeroa n° 33, QD bairro armando mendes, CEP: 69089-070, Manaus, e-mail: carlosayresreis@gmail.com

Sr. Jeferson Almeida Borge: brasileiro, divorciado, funcionário público, Rg: 1044536-6, CPF: 303.733.642-20, endereço: rua sete, n° 337 apt 05 bairro alvorá II, cep: 69042-060, Manaus, e-mail: jeferson.alb@gmail.com.

A presidente da comissão eleitoral passou a palavra para a presidente da ADVAM que fez um breve discurso de agradecimento e alguns relatos sobre a ADVAM para os presentes. Após o discurso da presidente os membros da DIRETORIA ADMINISTRATIVA e CONSELHO FISCAL foram empossados imediatamente para o mandato de 2024 (05.01.2024 a 2027 (31.12.2027)), e a cada posse os mesmos fizeram seus discursos de agradecimento. Após todo rito da cerimônia não havendo mais nada a tatar a presidente da comissão eleitoral deu por encerrada a referida reunião de posse dos conselheiros fiscais.

Diante dos fatos aqui narrados expostos, eu Maria Suzete de Souza Mourão, lavrei a presente ata de posse, que dou fé e assino:


Edine Ribeiro Garcez
Presidente da comissão eleitoral


Maria Suzete de Souza Mourão
Secretaria da comissão eleitoral


Renata Silva Moraes
Relatora da comissão eleitoral





ANEXO

DECLARAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE, COM ENDEREÇO ATUALIZADO, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF, DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, DE CADA UM DELES.

DECLARAÇÃO

Eu, Cleizimar Furtado da Silva, presidente da Associação das Pessoas com Deficiência Visual do Amazonas, CPF nº 594.156.902-59, certifico que os dirigentes e demais membros da Organização da Sociedade Civil, cujo o período de atuação é de 01/01/2025a 31/12/2027.

Presidente: Cleizimar Furtado da Silva CPF: 594.156.902-59 RG: 1275052-2 Orgão Emissor: SSP/AM Endereço: Rua 241 Qd 447 nº 03 Cj. Cidadão VII Nova Cidade, CEP: 69005-000. Telefone: (92) 99302-2529, email: cleizimarfurtado.silva@hotmail.com

Vice-Presidente: Carlos Alexandre Cruz Melo CPF: 572.454.872-00 RG: 1130381-6 Orgão Emissor: SSP/AM Endereço: Rua São José Nº 53, Compensa 2 CEP: 69035-00, telefone: (92) 98472-1870, email: alexcarllos72@gmail.com

Diretora do Depto de Secretaria Geral: Taiana Rodrigues de Lima CPF: 004.610.772-05 RG: 2314232-4 Orgão Emissor: SSP/AM Endereço: Rua 16 N 53 Pq Cidadão X, Tarumã, CEP: 69000-000. Telefone: 99333-4567, email: freitastaiana28@gmail.com

Diretor do Depto Tesouro e Patrimônio: Luciana Santos Brito CPF: 646.407.952-20 RG: 1509801-0 Orgão Emissor: SSP/AM Endereço: Rua Deputado João Rodrigues do Carmo nº 26 Santo Agostinho, CEP: 69036-660. Telefone: (92) 99501-0993 , email: control.inter@hotmail.com

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Manaus/AM, 16 de janeiro de 2025.

Cleizimar Furtado da Silva
Presidente



CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabellão)
Matriz - Av. Djalma Batista, 439 - (92) 2234-2335 / S/A - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriolarabelo.com.br



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original Art 7º
Inciso V da Lei nº 8935/09 - Data Hora: 29/05/2021 15:44:32
Emboas por MICHELLE JULIANA THOMAS SILVA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA Cód. 141 FUNETJ 032 FUNDPAM 016 FUNDPGE
0.10 ISS R\$ 0.16 FARRAM 0.16 SELO R\$ 1.90
AUTENT004135UFV0ZNTC8Y2C6186 - Valide o selo
em: cidadao.portalseiam.com.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1275052-2 07/05/2018

CLEIZIMAR FURTADO DA SILVA

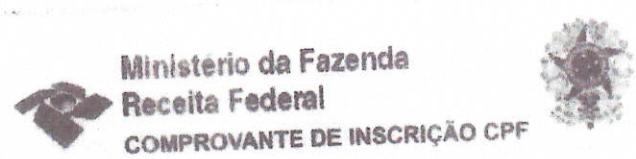
RAIMUNDA FURTADO DA SILVA

MANAUS-AM 28/08/1973

CERT. NASC. N. 60.049 FLS. 19V
LV. 110 CART. 3. OF. MANAUS-AM

PI033-LZU 3A. VIA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/63



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
594.156.902-59

Nome
CLEIZIMAR FURTADO DA SILVA

Nascimento
28/08/1973

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabellão)
Matriz - Av. Djalma Batista, 439 - (92) 2234-2335 / S/A - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriolarabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original Art 7º
Inciso V da Lei nº 8935/09 - Data Hora: 29/05/2021 15:44:49
Emboas por MICHELLE JULIANA THOMAS SILVA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA Cód. 141 FUNETJ 032 FUNDPAM 016 FUNDPGE
0.10 ISS R\$ 0.16 FARRAM 0.16 SELO R\$ 1.90
AUTENT0041350LWU62M43N84S88 - Valide o selo
em: cidadao.portalseiam.com.br





Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Secretaria-Geral de Controle Externo

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nº 119/2025

Nome: **CLEIZIMAR FURTADO DA SILVA**

CPF: **594.156.902-59**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS** CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de Contas Julgadas Irregulares, em nome do requerente acima identificado.

A consulta para emissão desta certidão foi efetivada no Sistema de Documentos Eletrônicos – SPEDE desta Corte de Contas, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

A informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Janeiro de 2025.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE

Secretário-Geral de Controle Externo

AMV

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.803.638/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/05/1987	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO AMAZONAS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADVAM			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R THOMAS ANTONIO GONZAGA		NUMERO 37	COMPLEMENTO LT PROMORAR
CEP 69.042-828	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADVAM.AMAZONAS@GMAIL.COM		TELEFONE (92) 3238-2477	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2024 às 07:50:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria-Geral de Controle Externo

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nº 738/2024

Nome: ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO AMAZONAS

CNPJ: 15.803.638/0001-38

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de Contas Julgadas Irregulares, em nome do requerente acima identificado.

A consulta para emissão desta certidão foi efetivada no Sistema de Documentos Eletrônicos – SPEDE desta Corte de Contas, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

A informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de Junho de 2024.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE

Secretário-Geral de Controle Externo

AMV

Este documento foi assinado digitalmente por STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE em 06/06/2024.
Para conferência acesse o site <http://consulta.tce.am.gov.br/spepe> e informe o código: 3D782F7B-C4F8F0EE-DB1FF345-97256146



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO AMAZONAS
CNPJ: 15.803.638/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:30 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **5AC4.FBBF.0C9E.A4CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.803.638/0001-38
Razão Social: ADVAM-ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS
Endereço: RUA E-16, CONJ PROMORAR 37-A ALVORADA II / PLANALTO / MANAUS / AM / 69041-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122901250190616801

Informação obtida em 06/01/2025 11:33:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

295024/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO AMAZONAS**
ENDEREÇO : **RUA THOMAS ANTONIO GONZAGA, Nº: 37, CEP: 69042828**
BAIRRO : **ALVORADA** COMPLEMENTO: **LT PROMORAR**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **9941701**
CNPJ/CPF : **15803638000138**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

10/12/2024

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 10/03/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº295024/2024

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **5F7.F73.DA9.AA6**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 10/12/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 15.803.638/0001-38 - ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO AMAZONAS

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO AMAZONAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.803.638/0001-38

Certidão nº: 605900/2025

Expedição: 06/01/2025, às 11:35:51

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO AMAZONAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.803.638/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS
RUA TOMAS A GONZAGA 37
ALVORADA
69042-828 MANAUS - AM

Razão Social: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES
VISUAIS DO AMAZONAS
CNPJ: 15.803.638/0001-38

Número da Conta: 8999 2649 2346 DV: 4

Data de Emissão: 09/01/2025

Número da Fatura: 1926348937-0

Período de Utilização: 09/12/2024 a 08/01/2025

E-mail: advam.amazonas@gmail.com

MÊS DE REFERÊNCIA

01/2025

VENCIMENTO

25/01/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 133,16

SEU DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

PÁGINA: 1/3

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
Prestadora Telefônica CNPJ: 02.558.157/0005-96	
Internet + Serviços Digitais e Técnicos	
VIVO Fibra 300 Mega Empresas (147)	99,99
Serviços Digitais	-
Telefone + Serviços Digitais e Técnicos	
Vivo Fixo Ilimitado Empresas BRASIL - Mensalidade Principal (238)	30,00
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Locais para Celular (VC1)	0,00
Serviços Eventuais	
Encargos (Juros/Multa)	3,17
TOTAL GERAL A PAGAR	133,16

AVISO IMPORTANTE

Nossos registros indicam débito(s) pendente(s) no valor de R\$ 129,99. Evite suspensão do serviço e despesas desnecessárias pagando sua conta em dia. Caso já tenha pago até 11/01/2025 favor desconsiderar esta mensagem.

Meu Negócio

Para cada tipo de desafio,
todo tipo de solução.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a nossa Central de Relacionamento no 103 15 ou acesse www.vivo.com.br/faleconoscoempresas. Pessoas com deficiência auditiva, ligue 142. Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos. A falta de pagamento desta fatura implicará no cancelamento do serviço.

Mensagem Importante para Você

Mantenha o pagamento da sua fatura em dia. Para mais comodidade e segurança, você pode fazer o pagamento da sua fatura com o PIX, utilize o QR Code disponível ao lado do código de barras e pague diretamente no seu banco.

Mensagem Importante para Você - Informativo Regulatório

Meu Negócio

Para cada tipo de desafio,
todo tipo de solução.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total/cancelamento dos serviços e a inclusão do débito nos órgãos de proteção de crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% de multa e 1% de juros ao mês na fatura seguinte. O Ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com a Resolução Anatel no. 717/2019. Central de Atendimento Geral Anatel: 1331 e www.anatel.gov.br.
- (147) PJ BL / 123 / Vivo Fibra 300 Mega Empresas - (238) PA139 Ilimitados Locais Empresas PA140 Ilimitados Longa Distancia Empresas

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica

vivo
empresas

Nome do Cliente

ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS

Data de Vencimento

25/01/2025

Número da Conta

8999 2649 2346

Cód. Débito Automático

899926492346-4

Número da Fatura

1926348937-0

Valor a Pagar (R\$)

133,16

Pagar
via PIX



84620000001 2 33160082089 7 99264923461 2 92634893799 2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO AMAZONAS
CNPJ: 15.803.638/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:57 do dia 24/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2026.

Código de controle da certidão: **4E8F.C3F8.333B.5B8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.803.638/0001-38
Razão Social: ADVAM-ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS
Endereço: RUA E-16, CONJ PROMORAR 37-A ALVORADA II / PLANALTO / MANAUS / AM / 69041-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2025 a 25/08/2025

Certificação Número: 2025072701140190616850

Informação obtida em 30/07/2025 15:04:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO AMAZONAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.803.638/0001-38

Certidão nº: 43543062/2025

Expedição: 30/07/2025, às 15:06:36

Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO AMAZONAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.803.638/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2025 14:07:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO AMAZONAS**
CNPJ: **15.803.638/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifestação de Interesse que faz o/a **Clube de Mães Mãos de Maria – CMMM**, inscrito no CNPJ (MF) nº. 11.999.642/0001-62, localizada na Rua 75, nº 23 Núcleo 14 – Cidade Nova II – Manaus/AM, CEP: 69094-570, fone (92) 99287-2046, E-mail: clubemaesmaosdemaria.cmmm@gmail.com, por intermédio de seu representante legal **Glaucia Rebelo Barcelos / Presidente**, em receber DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 97002/2025/CPL/PGJ.

OBSERVAÇÕES:

- O (a) Interessado (a) compromete-se a retirar os materiais selecionados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do agendamento, sob pena de perdê-los em favor de outro interessado, nos termos do Edital.
- O (a) Interessado (a) arcará com as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos materiais solicitados.
- O (a) Interessado (a) compromete-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
- O (a) Interessado (a) declara-se conhecedor de que não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.
- O (a) Interessado (a) conhece e aceita todas as exigências e condições estabelecidas no Edital.

Manaus-AM, 09 de Março de 2025.

CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA -
Assinado de forma digital por
CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA
- CMMM:11999642000162
CMMM:11999642000162 Dados: 2025.03.09 21:46:25 -04'00'

Clube de Mães Mãos de Maria - CMMM
CNPJ: 11.999.642/0001-62
Glaucia Rebelo Barcelos
CPF: 284.499.402-49
Presidente

Clube de Mães Mãos de Maria - CMMM
Glaucia Rebelo Barcelos – Presidente
CNPJ: 11.999.642/0001-62
End.: Rua 75, nº 23 Núcleo 14 Cidade Nova II
CEP: 69094-570 - Manaus/Am
Celular: (92) 99287-2046

 clubemaesmaosdemaria.cmmm@gmail.com
 @maosdemaria_oficial
 Mãos de Maria (Clube de Mães)

ESTATUTO SOCIAL

CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º - O CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA - CMMM, é constituído em 07 de setembro de 2008 sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, e rege-se pelo presente Estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - O CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - O CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA tem sua sede e foro jurídico estabelecido na comarca de Manaus, Estado do Amazonas.

Artigo 4º - O objetivo do CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA é:

- I. Desenvolver atividades sócio-educativas, visando melhorar a qualidade de vida dos moradores do bairro Nova Cidade, especialmente de seus associados, prestando-lhes serviços diversificados através de cursos profissionalizantes, capacitando-os ao mercado de trabalho com geração de emprego e renda;
- II. Assistir a comunidade no desenvolvimento das aptidões que possuem;
- III. Representar, reivindicar, apoiar, organizar, defender e lutar pelos direitos sociais de seus associados junto aos poderes públicos federais, estaduais e municipais, órgãos privados, em juízo e fora dele, na luta de encaminhamento de alternativas e soluções para os problemas dos mesmos.

Artigo. 5º - O CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA tem como objetivos específicos:

- I. Promover programas, projetos e ações para que os trabalhadores visem o pleno exercício da cidadania no mercado de trabalho;
- II. Promover campanhas de doação aos necessitados;
- III. Criar e implantar cursos profissionalizantes, assim como cursos para aperfeiçoamento técnicos em áreas diversificadas;
- IV. Estimular e acompanhar a formação de grupos organizados, associações, cooperativas e outras realizações de trabalho em conjuntos;
- V. Celebrar parcerias e convênios com entidades privadas e/ou pública de âmbito municipal, estadual, federal, nacional e internacional, visando á aquisição de apoio, meios, recursos e subsídios para a realização e o cumprimento de seus objetivos;
- VI. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais.



Seção I - Das parcerias e convênios

Artigo. 6º - O CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA através de sua Diretoria poderá fazer futuras parcerias com:

- a) Secretarias Municipais, e Estaduais;
- b) Ministérios e demais órgãos federais;
- c) Ongs Nacionais e Internacionais;
- d) Empresas Públicas e Privadas
- e) Outros devidamente aprovados.



CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Artigo 7º - O CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA é constituído por número ilimitado de associados, independentemente de raça, sexo, cor, pensamento político, religioso ou filosófico e nacionalidade.

Artigo 8º - Serão admitidos como associados aqueles que se identifiquem com os objetivos do Clube, obedecendo aos seguintes critérios na admissão:

- a) Ser indicado por um associado e ter a inscrição aceita pela Diretoria;
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos no dia da solicitação da admissão;
- c) Preencher ficha cadastral contendo, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, nº do RG e CPF, apresentando-a junto à Diretoria que apreciará e decidirá pela admissão ou não;
- d) Se comprometer a pagar as contribuições impostas em assembléia;

Parágrafo Único: Todos os pedidos de admissão de associados serão feitos mediante o preenchimento de formulário próprio, fornecido pelo CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA, sendo admitido o ingresso de pessoas menores de idade, desde que devidamente autorizado pelos responsáveis, que obrigatoriamente devem fazer acompanhamento semanal das atividades desenvolvidas pelo(a) menor junto ao Clube de Mães.

Seção I - Dos direitos e deveres

Artigo 9º - São direitos dos associados em situação regular junto ao CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA, atendidas as disposições destes estatutos:

- a) Votar;
- b) Ser votado para os cargos eletivos;
- c) Tomar parte nas assembléias gerais;
- d) Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) de seus pares;
- e) Ser informado e convidado a participar em todas as atividades desenvolvidas pela Entidade, bem como ter acesso às informações por ela reunida ou produzida.



- f) Exercer o direito a ampla defesa, em caso de responder a processo administrativo interno, de acordo com o regimento interno.

Artigo 10 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias;
- II. Acatar as determinações da diretoria e as resoluções das assembleias;
- III. Zelar pelo bom conceito, funcionamento e objetivos do Clube de Mães.

Artigo 11 - Nenhum associado responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo **CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA**.

Seção II - Das penalidades

Artigo 12 - O associado que infringir as disposições estatutárias e regimentais, ou qualquer outra norma aprovada pela Assembleia Geral ou Diretoria, será punido com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão;
- d) Demissão.

Artigo 13 - O associado que se portar com inconveniência, agredindo com palavras um colega, membro ou não da Diretoria, sofrerá suspensão, e havendo reincidência, será excluído do Clube de Mães.

§ 1º - O tempo de suspensão será determinado pela Diretoria que analisará o prazo conforme a gravame;

§ 2º - Configura-se falta grave, passível de exclusão:

- I. provocar ou causar prejuízo moral ou material para o Clube de Mães e seus associados;
- II. violar este estatuto social ou de quaisquer outros regulamentos baixados pela diretoria.

Artigo 14 - Cabe ao associado punido requerer recurso em última instância à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento do aviso de sua exclusão.

Artigo 15 - Será demitido aquele que deliberadamente solicitar seu desligamento através de carta encaminhada à Diretoria, por outro lado, poderá ser demitido aquele, que mesmo não tenha cometido falta grave, a Diretoria acorde pelo seu desligamento.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - São órgãos de administração do **CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA**:

- I. Assembleia Geral;



- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Seção I - Da Assembléia Geral

Artigo 17 - A assembléia Geral é órgão soberano do **CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA** composto por todos os associados que esteja em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único: É de competência exclusiva da Assembléia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros Diretoria e do Conselho Fiscal quando estes não estiverem agindo de acordo com os princípios do Clube de Mães;
- III. Examinar e deliberar sobre as contas apresentadas pela Diretoria;
- IV. Examinar e deliberar sobre as propostas de alienação ou constituição de ônus sobre imóveis;
- V. Examinar e deliberar sobre propostas de alteração ao Estatuto;
- VI. Dissolver o Clube de Mães e nomear liquidante;
- VII. Apreciar e deliberar sobre quaisquer assuntos a ela trazidos;

Artigo 18 - A Assembléia Geral se reunirá:

- I. Ordinariamente:
 - a) No mês de janeiro, para apreciar o relatório da diretoria e discutir e homologar as contas e o balanço geral;
 - b) A cada quatro anos para eleger e empossar a Diretoria e do Conselho Fiscal.
- II. Extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada, para tratar de assuntos constantes na pauta da convocação.

Artigo 19 - A Assembléia Geral é convocada e presidida pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, podendo ser secretariada por secretário(a) designado.

§1º - Sempre que o interesse social exigir a Assembléia Geral Extraordinária deverá ser convocada através de aviso por escrito a ser enviado via postal simples ou entregue pessoalmente a todos os associados, mencionando a data, o local, o horário e a pauta dos assuntos a serem discutidos na reunião.

§2º - A convocação da Assembléia Geral poderá ser feita por meio de Edital afixado na sede do Clube de Mães, por publicação na imprensa local, por circulares internos ou outros meios convenientes, com antecedência de 08 (oito) dias.

§3º - Em casos de urgência e relevância poderá ser convocada em prazo inferior ao estabelecido neste artigo.

Artigo 20 - As Assembléias Gerais serão instaladas na hora prevista no aviso de convocação, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, não havendo esse número, a Assembléia Geral poderá instalar-se trinta minutos mais tarde, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único: as deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

Seção II - Da Diretoria

Artigo 21 - O CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA será dirigida e administrada por uma Diretoria eleita em assembléia geral ordinária para um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita, sendo composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.



Artigo 22 - À Diretoria do CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA compete:

- I. Representar o CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente, perante o poder público, as instituições financeiras públicas e privadas, o instituto nacional de previdência social, o poder judiciário, as construtoras, empreiteiras, incorporadoras, imobiliárias, cartórios e demais empresas privadas;
- II. Aprovar a admissão e exclusão de associados;
- III. Elaborar o relatório anual e as demais demonstrações financeiras para submissão à Assembléia Geral;
- IV. Deliberar sobre a fixação das taxas de admissão e das contribuições associativas;
- V. Zelar pelo fiel cumprimento deste estatuto social;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembléia geral e da própria Diretoria;
- VII. Convocar e presidir as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;
- VIII. Convocar as suas próprias reuniões ordinárias mensalmente, através de comunicação subscrita pelos membros da Diretoria.
- IX. Convocar reuniões extraordinárias por qualquer membro da diretoria, exclusivamente pelos mesmos meios.

Artigo 23 - São atribuições do Presidente:

- a) Representar judicial e extrajudicialmente o Clube de Mães;
- b) Dirigir as reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- c) Ter sob sua guarda os livros, papéis e documentos da secretaria;
- d) Manter os arquivos referentes aos associados;
- e) Expedir correspondências, editais e outros avisos;
- f) Colaborar com os demais diretores, sempre que necessário;
- g) Convocar as reuniões da Diretoria.



Artigo 24 - É atribuição do Vice-Presidente:

- a) Colaborar e dar suporte ao Presidente no auxílio a suas funções;
- b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 25 - Compete ao 1º Secretário:

- I. Atender ao expediente em geral;
- II. Firmar a correspondência ordinária;
- III. Redigir e ler as Atas das Reuniões e das Assembléias Gerais, assinando as juntamente com o Presidente;
- IV. Organizar e manter atualizados os arquivos do Clube de Mães;
- V. Assessorar o Presidente nos assuntos de interesses do Clube de Mães;
- VI. Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 26 - Compete ao 2º Secretário:

- I. Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em seus impedimentos;
- II. Exercer funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 27 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Responsabilizar-se pela arrecadação e controle financeiro do Clube de Mães;
- II. Apresentar mensalmente o balancete à Diretoria, estando apto a comprovar as receitas e despesas com documentos;
- III. Efetuar pagamentos, assinar recibos, escriturar livro-caixa, extrair o Balanço Financeiro, comprovar a aplicação dos recursos recebidos e manter atualizada a Declaração de Isenção de Imposto do Clube de Mães;
- IV. Organizar e manter atualizada a escrituração contábil do Clube de Mães;
- V. Responder a qualquer indagação sobre os recursos recebidos e destinação dada, a qualquer pessoa ou Instituição.

Artigo 28 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos;
- II. Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 29 - Os membros da Diretoria não serão remunerados pelo o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

§1º - A Diretoria do **CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA** poderá ser destituída a qualquer tempo, desde que de forma motivada e com a aprovação expressa da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na qual será eleito o substituto, que terá um mandato coincidente com o prazo que restava aos destituídos.

§2º - Todos e quaisquer documentos que criem obrigações para o **CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA**, tais como contratos, documentos de movimentação bancária, cheques e outros títulos, serão assinados pelo Presidente e pelo 1º Tesoureiro **conjuntamente**.

§3º - As procurações "ad negotia" outorgadas em nome do **CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA**, serão sempre assinadas por 02 (dois) diretores em conjunto, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

§4º - As procurações outorgadas a advogados, para representação do Clube de Mães em processos judiciais ou administrativos, poderão ser assinadas por qualquer um dos diretores, podendo ter prazo de validade indeterminado e permitir o substabelecimento.

§5º - A prática de atos e a assinatura de documentos que impliquem na aquisição, na venda, promessa de compra e venda, e doação de bens imóveis e de benfeitorias dependerão sempre, como condição para a sua validade, da assinatura dos 02 (dois) diretores, após referendada pela Assembléia Geral.

§6º - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por membros da diretoria, por procuradores ou empregados do Clube de Mães, em nome desta, que sejam estranhos aos seus objetivos sociais, tais como a prestação de fianças, avais e outras garantias em favor de terceiros.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Artigo 30 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização dos atos administrativos exercidos pela Diretoria do Clube de Mães Mãos de Maria.

Artigo 31 – A Assembléia Geral Ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 04 (quatro) membros efetivos e (02) suplentes para um período de mandato de 04 (quatro) anos, podendo ocorrer recondução, sempre que tal for deliberado.

§ 1.º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados;

§ 2.º - Para auxiliar o Conselho Fiscal poderão ser contratadas auditorias externas independentes, sempre que o Conselho assim deliberar.

§ 3.º - Os membros do Conselho Fiscal indicarão seu presidente.

Artigo 32 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar, semestralmente, as contas, livros, registros e demais documentos da Igreja, emitindo parecer que será anexado ao relatório da Diretoria, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Manifestar-se em todas as situações, assim determinadas por este Estatuto Social, em especial extraordinariamente à Assembléia Geral, se detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios do Clube;
- III. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para o Conselho Fiscal;
- IV. Organizar para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório e atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões



negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS e outras instituições, quando se fizer necessário, colocando-os à disposição das autoridades competentes;

- V. Emitir parecer das contas da Diretoria para que seja deliberado pela aprovação ou não junto à Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 33 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que convocado e deliberará suas matérias com maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO IV **DO PROCESSO ELEITORAL**

Artigo 34 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-á após o término do mandato a cada 04 (quatro) anos.

Artigo 35 - Deverá ser constituída mediante indicação e deliberação da Assembléia Geral do Clube de Mães, com antecipação de 30 (trinta) dias às Eleições, uma Comissão Eleitoral com o objetivo de coordenar os trabalhos eleitorais e dar posse aos eleitos.

Parágrafo Único: A Comissão descrita no artigo anterior será convocada pelo Presidente e se dissolverá após a posse dos eleitos.

Artigo 36 - O pedido de inscrição de chapa deverá ser feito até 15 (quinze) dias úteis antes da Eleição.

Artigo 37 - As chapas deverão ser compostas por um número completo de candidatos de acordo com a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 38 - A inscrição das chapas deverá ser feita junto à Comissão Eleitoral e deverá conter:

- I. Cargo a que pretende concorrer, nome completo dos candidatos, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº do RG e CPF;
- II. Cópia do RG e CPF dos candidatos;
- III. Nome da chapa;

Artigo 39 - O Pleito será realizado por voto direto e secreto, sendo vedado o voto por procuração, podendo haver reeleição por mais um período.

Artigo 40 - A apuração das eleições será realizada após o fechamento da última urna, de forma ininterrupta, em local previamente divulgado pela Comissão Eleitoral e por esta presidida.

Artigo 41 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos.



Artigo 42- No caso de empate, será feito o segundo turno, competindo as duas chapas com maior quantidade de votos.

Parágrafo Único: Quando houver 01 (uma) única chapa, os membros serão aclamados em Assembléia Geral

Artigo 43 - No caso de aprovado o descumprimento do presente Estatuto por parte da atual Diretoria, esta por ser destituída total ou parcialmente em Assembléia Geral por 50% + 1 de membros.

Artigo 44 - não poderão se candidatar:

- I. Chapas que forem compostas, total ou parcialmente, por não membros do **CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA**;
- II. Chapas compostas, total ou parcialmente, por cidadãos que não estão com seus documentos em dia.

Parágrafo Único: Serão impugnadas as chapas que não cumprirem o presente Estatuto.

CAPÍTULO V **DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS**

Artigo 45 - O patrimônio do Clube é constituído por bens móveis, imóveis, semoventes e valores obtidos por contribuições a que se estão obrigados os associados, e ainda:

- a) Com recursos provenientes de convênios firmados com pessoas físicas e ou jurídicas, independentemente de serem estas de direito público ou privado;
- b) Com doações de terceiros não associados;
- c) Com as receitas superavitárias das promoções de recreações, eventos e festividades;
- d) Com a contribuição dos associados
- e) Com os valores arrecadados pela venda para transmissão de direitos e valores próprios;

Artigo 46 - As fontes de recursos para manutenção do Clube serão provenientes de:

- I. Contribuições de associados;
- II. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com os objetivos da Associação;
- III. Celebração de convênios, contratos e termos de parceria;
- IV. Realização de eventos;
- V. Doações;
- VI. Legados;
- VII. Subvenções.

§1º - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no Território Nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§2º - Além das contribuições fixadas pela Diretoria e aprovadas pela Assembléia Geral para o associado, o patrimônio será formado por contribuições voluntárias, em espécies e em bens





tangíveis ou intangíveis, títulos e direitos reais passados e transmitidos por pessoas físicas e jurídicas, organizações governamentais e não-governamentais, e serão registrados em nome do Clube, destinados exclusivamente para execução dos seus fins.

CAPÍTULO VI **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISSOLUÇÃO**

Artigo 47 - O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 48 - As demonstrações financeiras e o relatório das ações do exercício findo, apresentado pela Diretoria serão encaminhados ao Conselho Fiscal que emitirá parecer a ser julgado pela Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 49 - Depois de apreciadas pela Assembléia, as demonstrações contábeis deverão ser arquivadas, juntamente com a Ata de reunião que as discutiu e votou, facultando aos associados livre acesso aos livros e assentamentos do Clube.

Artigo 50 - O Clube de Mães não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

Artigo 51 - O Clube de Mães extinguir-se-á por ordem judicial ou por deliberação da Assembléia Geral, pelo voto da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, nomeando neste mesmo momento, o liquidante que deverá atuar durante o período de liquidação.

§ 1.º - Em caso de dissolução da Associação e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este deverá ser destinado a entidades congêneres, sem fins lucrativos, dentro do Município de Manaus ou outra localidade estabelecida pela Assembléia, devidamente registrada no Cartório competente.

§ 2.º - A convocação da Assembléia Geral que tratará da dissolução será publicada em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado;

§ 3.º - Serão anexados à ata de dissolução as certidões negativas de débito do FGTS, INSS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 52 - Ao CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA é vedada a filiação de fins políticos-partidários ou de adoção de qualquer credo religioso, porém, a mesma não discriminará raça, credo religioso, sexo.



Artigo 53 - Nenhuma categoria de associados responde nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo Clube.

Artigo 54 - Em caso de vacância de cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal será realizada uma Assembléia Geral para que se efetue a substituição dos cargos através de indicação pelos presentes à Assembléia.

Parágrafo Único: Em caso de substituição, o mandato será apenas complementado.

Artigo 55 - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que não mais quiser fazer parte do quadro administrativo, deverá encaminhar carta de renúncia de seu cargo, expondo a motivação da mesma.

Parágrafo único: A carta deverá ser assinada pelo renunciante e a mesma deverá ser entregue ao Presidente da Diretoria, ou na falta deste, a um membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 56 - Os casos omissão serão deliberados em Assembléia Geral.

Artigo 57 - Fica eleito foro do Município de Manaus para dirimir quaisquer eventualidades relativas ao **CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA**.

Manaus, 07 de setembro de 2008.

Gláucia Rêgo Barcelos
Presidente

Advogado
PAULO ROBERTO FARIAS DE OLIVEIRA
OAB/AM n. 6011

**1º CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
MANAUS/AM.
CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de parte interessada que a presente CERTIDÃO foi extraída do arquivo do Cartório a meu cargo, nos termos do § 1º do artigo 12, da Lei 6.915/73. O referido é verdade, dou fé.

Manaus (Am)..... de de 2022

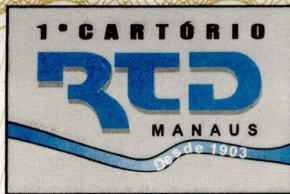
Mª da Conceição C. Lopes - Oficial

Cartório Carlos Rocha - Sucursal: Av. Noel Nutels, Bloco 9, Loja 1 - Cidade Nova
CEP: 69.096-000 Fone: (92) 3645-3040 / Fax: (92) 3645-1182 - Manaus/AM
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TITULO
Reconheço autenticidade a firma de
GLAUCIA RÊGO BARCELOS
AC723513-47
Data/Hora de utilização: 12/09/2010 15:38:07
Emitido por: João Luciano N. de Silva Filho - E. Autorizado
FA58-9E3-081A-16AF
consulte o selo em www.seloam.com.br JNDPAM: R\$ 0,00

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-6669 / 3233-6266
Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Data util.: 9/12/2022 Emitido por: Abraham Soares Rodrigues, Total: 103,16
Selo: CERTPJ004903D5HOYQUUQKQLE723
Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br

Cartório RTD
Rua Lobo D'Almada, 413 - Centro
Cep: 69.010-030 Manaus / AM
Fones: (92) 3234-6669 / 3233-3779
Fax: 3233-6266
Maria de Conceição Castro Lopes
Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS-AMAZONAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
SUBSTITUTOS: ANA MARIA LOUREIRO DE LUCENA / SILVIA EMILIA CASTRO LOPES
JOSÉ DA SILVA LOPES JÚNIOR / ABRAHIM SOARES RODRIGUES
RUA LOBO D'ALMADA, 413 - CENTRO - CEP: 69010-030 - MANAUS - AM
FAX: (92) 3233-6266
Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Protocolo: 26353 Registro: 26326 Ly.A-485 de 19/05/2010
Data util.: 21/05/2010 Emitido por: Jucara de Guadalupe
Funetj: R\$36,60 Fundpam: R\$18,35
Selo: AC769791 Dígito verificador: C7CF-53EA-4BE4-AE64
Valide o selo em: www.seloamazonas.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
**1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 72.990 e averbado sob n.º 65.896, à folha 218 do Livro “A”, nº. 1238, de Pessoas Jurídicas, em 24.05.2022, a AVERBAÇÃO da ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA PARCIAL, com nova redação dada ao artigo 3º do estatuto social da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos denominada “**CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA**”, também designada por **CMMM**, com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/AM, localizada na Rua Mali, n.º 02, Quadra 59, Conjunto Nova Cidade, Bairro Cidade Nova - CEP 69.097-314. CERTIFICO mais que a supracitada Associação tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 19.05.2010, com o registro dos atos constitutivos, sob o número de ordem 26.326 do Livro “A”, número 465, de Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois. Eu, *Jose da Silva Lopes Junior* Oficial Efetiva subscreve e assina – Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil. 24.05.2022, emitido por: Maria da Conceição Castro Lopes. Emol. R\$ 80,12. Funjeam Extrajud. R\$ 12,02. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 4,01. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 4,01. Selo: AVBTIT004903FZWBP9LXPQKAAL09. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.

Manaus, 24 de maio de 2022.



Cartório RTD
Jose da Silva Lopes Junior

Maria da Conceição Castro Lopes
Oficial



Ata de eleição. Aclamação e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Clube de Mães Mãos de Maria - CMMM, realizada no dia 16 de abril de 2022.

Aos dezesesseis dias do mês de abril do ano de 2022 às 15:30 (Quinze e trinta minutos) horas, no endereço Rua Mali, nº 02 Quadra 59 Conjunto Nova Cidade, Bairro Cidade Nova, CEP:69097-314, Manaus, Amazonas, reuniram-se na sede do Clube de Mães Mãos de Maria, os associados, conforme edital Nº 01/2022, que estabelece a seguinte ordem do dia: 1) Eleição e posse da nova diretoria da entidade, 2) Mudanças no Estatuto da entidade e Outras providências. A presidente do Clube de Mães Mãos de Maria, a Sra. Glaucia Rebelo Barcelos, deu início aos trabalhos da Assembléia, realizando as boas vindas aos presentes e informando o principal objetivo de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, que diz respeito a eleição e posse da nova diretoria e outras providências. Em seguida a senhora presidente apresentou os membros da Comissão eleitoral, transmitindo os trabalhos para a Sra. Kaliane Campos Chagas para secretariar os trabalhos e dando início ressaltou a importância da presença de todos e fez novamente a leitura da pauta da referida assembleia. Dando continuidade a Secretária neste momento solicita aos presentes sobre a forma de votação, colocando três alternativas possíveis: por escrutínio secreto, por aclamação ou declarado, todos se manifestaram pelo voto por aclamação. Neste sentido, foi colocado em pauta o processo de escolha da nova diretoria da entidade, iniciou relatando os cargos e que todos os presentes são potenciais candidatos e informou que, conforme Edital 001/2022 que regulamenta o pleito, as inscrições serão realizadas a partir de agora, nessa Assembléia Geral, de forma individual, cargo a cargo, não havendo inscrição de chapas, com o pedido de impugnação de nomes sendo realizado no ato da manifestação do candidato. Em primeiro lugar iniciou-se a escolha da Diretoria Executiva com o cargo de Presidente, onde na oportunidade foi colocado para indicação o nome de dois associados a Sra. Glaucia Rebelo Barcelos e a Sra. Neila Maria Silva Criado Foi dada a defesa de seus respectivos nomes, com 3 minutos para essa fase de defesa, sendo em seguida aberto para manifestações dos presentes, que também teceram considerações sobre os candidatos. Em sua defesa a Sra. Neila Maria Silva Criado alegou que se encontra preparada para assumir o cargo de Presidente da entidade; visto que já tenha participado de vários trabalhos sociais e uma longa experiência com envolvimento com pessoas em vulnerabilidade social e que por isso acredita ser a melhor opção para a entidade. Por sua vez, Sra. Glaucia Rebelo Barcelos defendeu seu nome colocando que adquiriu experiência através da sua atual gestão na entidade e que ainda garante alcançar novas parcerias dando continuidade nas ações da entidade para o desenvolvimento de novos projetos, e ainda relatou o fato de está na associação desde sua fundação e deseja continuar contribuindo com a gestão da entidade. Em seguida, foi colocado em processo de votação com a Sra. Glaucia Rebelo Barcelos, sendo eleita com 72% dos votos dos presentes como Presidente da entidade. Em seguida foi colocado em votação o cargo de Vice-Presidente da entidade que teve como candidata as seguintes associadas a Sra. Marta Rocha de Souza e a Sra. Leticia Matos Barbosa, ambas justificaram suas candidaturas e entraram em processo de votação. A Sra. Marta Rocha de Souza foi eleita como vice-presidente por unanimidade. Em seguida foi colocado para votação o cargo de 1ª e 2ª Secretária da entidade que se candidatou as seguintes associadas a Sra. Fabiana Vieira Lopes que justificou sua candidatura por ter experiência nas atribuições que o cargo requer e que quer colaborar com o desenvolvimento da instituição, ainda se apresentou a associada Sra. Kaliane Campos Chagas que em sua defesa para o cargo afirma ser a melhor escolha para a gestão da entidade, pois já possui experiência e pode contribuir para a gestão da instituição. Em processo de votação, a associada Sra. Kaliane Campos Chagas foi eleita por unanimidade, sendo aclamada 1ª Secretária da entidade, dando continuidade aos trabalhos, fica como 2ª Secretária Sra. Fabiana Vieira Lopes. Em seguida dando continuidade prosseguiu com o processo eleitoral colocando o Cargo de 1º e 2º Tesoureiros para ser escolhido e candidatou-se os associados Sra. Jacqueline da Silva Pantoja e o Sr. Airton Acacio e Silva, que ambos afirmaram em sua defesa que tem experiência com os aspectos exigidos pelo cargo, por esse fato colocado em

processo de votação foi aclamado como 1º Tesoureiro Sra. Jacqueline da Silva Pantoja e sendo aclamado como 2º Tesoureiro o Sr. Airton Acacio e Silva pelos presentes. Em seguida a Secretária Sra. Kalliane Campos Chagas dando continuidade ao processo eleitoral passou a se realizar a escolha do cargo para Conselho Fiscal, que se candidataram os seguintes associados conforme descrito: 1º. Conselheiro Fiscal: Sr. Laerte de Souza Rebello, 2º. Conselheiro Fiscal: Alysson Ricardo Alencar da Costa e Silva e 3ª Conselheira Fiscal: Sra. Maria de Fatima Martins Vasconcelos;. Dando continuidade neste momento foi colocada a proposta de alteração do Estatuto no Artigo 3º item que diz respeito a sede conforme descritos a seguir: **O CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA** tem sua sede à Rua Mali, nº 02 Quadra 59 Conjunto Nova Cidade, Bairro Cidade Nova, CEP:69097-314, Manaus, Amazonas, podendo a mesma ter anexos junto às Igrejas e Comunidades em qualquer parte do território Nacional. Dessa forma aprovamos por unanimidade a alteração parcial do Estatuto, estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato a Nova Diretoria e Conselho Fiscal, passando a partir desta data a exercer seu mandato com duração de 2022 a 2026, tendo poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto (conforme em anexo). Nada mais havendo a tratar dei por encerrada a assembleia extraordinária que será assinada por mim Sra. Kalliane Campos Chagas que secretariei e coordenei a mesma e por todos os presentes.

Manaus 16 de abril de 2022.



Kalliane Campos Chagas
Kalliane Campos Chagas
Secretária da Assembleia

Glaucia Rebelo Barcelos
Glaucia Rebelo Barcelos
Presidente

Marta Rocha de Souza
Marta Rocha de Souza
Vice-Presidente

Jacqueline da S. Pantoja
Jacqueline da Silva Pantoja
1º Tesoureiro

Airton Acacio e Silva
Airton Acacio e Silva
2º Tesoureiro

Kalliane Campos Chagas
Kalliane Campos Chagas
1ª. Secretária

Fabiana Vieira Lopes
Fabiana Vieira Lopes.
2ª Secretária.

Conselho Fiscal:

Laerte de Souza Rebello

Sr. Laerte de Souza Rebello

1º Conselheiro Fiscal.

Alysson Ricardo Alencar da C. e Silva

Alysson Ricardo Alencar da Costa e Silva

2º Conselheiro Fiscal.

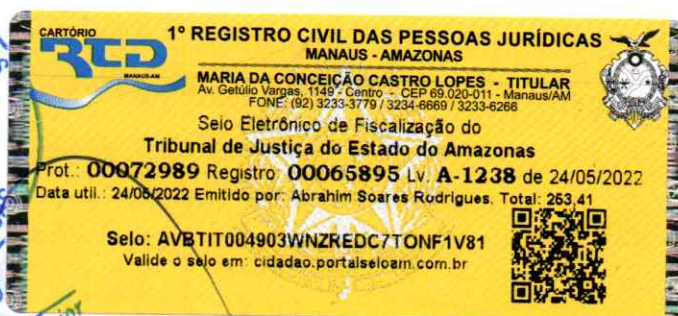
Mª de Fátima Martins

Sra. Maria de Fátima Martins Vasconcelos

3ª Conselheira Fiscal.



Cartório RTD
José da Silva Lopes Júnior
25/05/2022



Clube de Mães Mãos de Maria.



ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA PARCIAL

Em vista das disposições aprovadas na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de Abril de 2022, às 15:30 horas na sua sede social, sito à Rua Mali, nº 02 Quadra 59 Conjunto Nova Cidade, Bairro: Cidade Nova, CEP:69097-314, Manaus, Amazonas., que deliberou pela aprovação da mudança no Capítulo I, especificamente no Artigo 3º do Estatuto Social que a partir dessa data passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E OBJETIVOS E DURAÇÃO.

Artigo.3º – O CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA tem sua sede à Rua Mali, nº 02 Quadra 59 Conjunto Nova Cidade, Bairro Cidade Nova, CEP:69097-314, Manaus, Amazonas, podendo a mesma ter anexos junto às Igrejas e Comunidades em qualquer parte do território Nacional.

As demais disposições estatutárias permanecem inalteradas.

Manaus, 16 de Abril de 2022.

Gláucia Rebelo Barcelos
GLAUCIA REBELO BARCELOS

PRESIDENTE
CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA – CMMM



Cartório RTD
Mª da Silva Lopes Júnior
Substituto

END: RUA MALI Nº 02 QUADRA 59 CONJUNTO: NOVA CIDADE, CIDADE
NOVA CEP:69097-314
FONE: 99287-2046

Email: clubemaesmaosdemaria.cmmm@gmail.com

EDITAL Nº 01/2022 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do CLUBE DE Mães Mãos de Maria para Eleição da Nova Diretoria e Outras Providencias.

A Presidente do Clube de Mães Mãos de Maria, no uso de suas atribuições com fulcro no Capítulo III, Artífo 19, do Estatuto desta Entidade, torna pública a convocação dos associados para Assembleia Geral Extraordinária da entidade, com o seguinte indicativo de pauta:

- 1 – Eleição e posse da nova diretoria da entidade
- 2 – Mudanças no Estatuto da entidade
- 3 – Outras providencias;

Data da Assembleia: 16 de Abril de 2022.

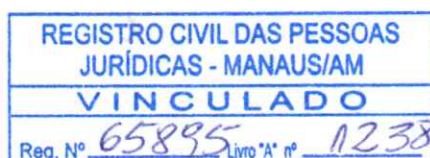
Hora: 15:00h em primeira chamada e às 15:45h em segunda chamada.

Local: Sede da entidade, na Rua Mali, nº.02 – Quadra 59 – Conjunto Nova Cidade, Cidade Nova, Cep.69097-314, Manaus-Amazonas.

A Assembleia Geral Extraordinária terá inicio em primeira convocação às 15:00h com a presença de 50% dos associados presentes e em 2ª convocação 45 (quarenta e cinco) minutos após, com quorum dos associados presentes.

Manaus, Amazonas, 06 de abril de 2022.

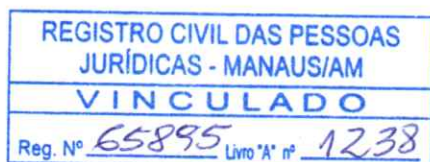
Gláucia Rebelo Barcelos
GLAUCIA REBELO BARCELOS
PRESIDENTE
CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA-CMMM



RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA – CMMM, REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2022.



Nº ORDEM	NOME	ASSINATURA
01	Júlio César S. de Santos	J. Santos.
02	Marizy da Silva Santejo	Marizy Santejo
03	Jonas de Jesus Amorim	Jonas
04	Paulo Lopes	Paulo
05	Ed de Oliver Lut	Ed
06	Maria Iris Pereira Martins	Iris Martins
07	Rosana Pereira Furtado	Rosana Furtado
08	Danyel Camille Leite Loreto	Danyel Camille
09	Ana Luíza Leão Oliveira	Ana Luíza Leão Oliveira
10	Euclides José D. Neto	[Signature]





Nome	Profissão	Cargo / Função exercida na instituição	Endereço	RG	CPF	Nacionalidade	Estado Civil	E-mail
Glaciene Rebelo Barcelos	Artesã	Presidente	Rua CEL RAMALHO JUNIOR, 13 – Cidade Nova – Cep.69094-350	785478-1	284499402-49	Brasileira	Solteira	glacienebellbarcelos@gmail.com
Marta Rocha de Souza	Assistente Social	Vice-presidente	Rua Ovidio Gomes Monteiro, 274- Alvorada II CEP.69042-110	300837	804626852-68	Brasileira	Solteira	martarochaeumarivaldo@gmail.com
Jacqueline da Silva Pantoja	Contadora	1º Tesoureira	Rua Rio Badajós, 63 – Zumbi dos Palmares- Cep.69084-570	0748244-2	272730402-15	Brasileira	Solteira	jacquevasconcelos@yahoo.com.br
Airton Acacio e Silva	Aposentado	2º Tesoureiro	Rua 179,25-QD 342 – C.Nova- Cep.69098-100580	0687707-9	234084802-49	Brasileiro	Casado	Airtonacacio15@gmail.com
Kaliane Campos Chagas	Artesã	1ª Secretária	Rua 23, C/10-QD 115-N.3- C.Nova-Cep.69095-000	1826936-2	805370142-68	Brasileira	Solteira	kleberkaliane@hotmail.com
Fabiana Vieira Lopes	Professora	2ª Secretária	Rua 26, Casa 06- Nucleo 3 – C.Nova II CEP.69094-260	1562662-8	011133602-32	Brasileira	Casada	fabianalopes201529@gmail.com
Laerte de Souza Rebello	Pedagogo	1º Conselheiro Fiscal	Rua Joel, nº.117 – Colonia Terra Nova – Cep.69015-565	794658	276304392-53	Brasileiro	Solteiro	laerte_rebello@gmail.com
Alysson Ricardo Alencar da Costa e Silva	Pedagogo	2º Conselheiro Fiscal	Rua Barra Branca, 18 – Nucleo III – C.Nova N.Cidade- Cep.69094-230	1309681-8	610567402-30	Brasileiro	Solteiro	Alysson79ricardo@gmail.com
Maria de Fatima Martins Vasconcelos	Artesã	3ª Conselheira Fiscal	Rua 26, Casa 06- Nucleo 3 – QD 111 - C.Nova II CEP.69094-260	594.131	200131752-20	Brasileira	Solteira	deusa.cardosocosta@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM

VINCULADO

Reg. Nº 65845 Lmº Nº 1238



Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Manaus
Gabinete do Vereador Leonel Feitoza

PROJETO DE LEI Nº 197

/2010

AUTORIA: Ver. LEONEL FEITOZA

**CONCEDE O TÍTULO DE
UTILIDADE PÚBLICA O
CLUBE DE MÃES MÃOS
DE MARIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

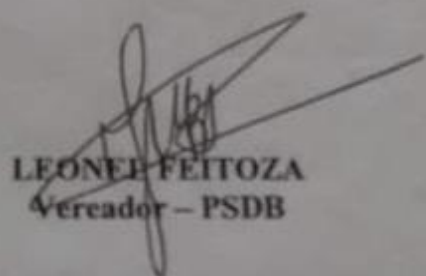
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Clube de Mães Mãos de Maria, com sede e foro nesta cidade na Rua Malí, nº 02 Quadra 59 Conjunto Nova Cidade, Cidade Nova CEP. 69097-314 CNPJ. 11.999.642/0001-62.

Art. 2º - A Utilidade Pública prevista no artigo anterior aplica-se no que couber, no âmbito da cidade de Manaus, sendo a Prefeitura Municipal de Manaus, responsabilizada pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "ADRIANO JORGE"
Manaus, 16 de Agosto de 2010


LEONEL FEITOZA
Vereador - PSDB

Rua Padre Agostinho Caballero Martin nº 850 - São Raimundo - Cep: 69027-020

Fones: (092) 3303-2814 / 3303-2815

Manaus - Am

Câmara Municipal de Manaus

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

RECEBIDO

EM: 18.08.10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.999.642/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2010	
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA - CMMM					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R MALI		NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA59 CONJ NOVA CIDADE		
CEP 69.097-314	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA		MUNICÍPIO MANAUS		UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (92) 3302-6756			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **17:09:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.999.642/0001-62
Razão Social: CLUBES DE MAES MAOS DE MARIA C M M M
Endereço: R MALI 02 QD 59 CJ NOVA CIDAD / CIDADE NOVA / MANAUS / AM / 69097-314

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022203571646409842

Informação obtida em 09/03/2025 23:51:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA - CMMM
CNPJ: 11.999.642/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:59:08 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2025.

Código de controle da certidão: **10AB.79B5.AEA4.AFBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA - CMMM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.999.642/0001-62

Certidão n°: 71218078/2024

Expedição: 17/10/2024, às 17:55:29

Validade: 15/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA - CMMM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.999.642/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA - CMMM
CNPJ: 11.999.642/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:59:08 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2025.

Código de controle da certidão: **10AB.79B5.AEA4.AFBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 11.999.642/0001-62 - CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA - CMMM

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

8993/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA - CMMM**

ENDEREÇO : **RUA MALI, Nº: 2, CEP: 69097314**

BAIRRO : **NOVA CIDADE** COMPLEMENTO: **QD 59, CONJUNTO NOVA CIDADE**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **52301001**

CNPJ/CPF : **11999642000162**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

12/01/2025

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****

***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 12/04/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº8993/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **DEF.BE5.6E9.8E7**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 12/01/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA - CMMM
CNPJ: 11.999.642/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:45 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2025.

Código de controle da certidão: **DC12.7C7C.0F9B.68D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.999.642/0001-62

Razão

CLUBES DE MAES MAOS DE MARIA C M M M

Social:

Endereço:

R MALI 02 QD 59 CJ NOVA CIDAD / CIDADE NOVA / MANAUS / AM /
69097-314

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2025 a 22/08/2025

Certificação Número: 2025072408081646409809

Informação obtida em 30/07/2025 12:55:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA - CMMM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.999.642/0001-62

Certidão nº: 43514333/2025

Expedição: 30/07/2025, às 13:05:03

Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA - CMMM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.999.642/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2025 14:05:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA - CMMM**
CNPJ: **11.999.642/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 1686163 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO N.º 1686163-CPL

CHAMADA PÚBLICA N.º 97.002/2025-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2024.009952

AVISO DE RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO

OBJETO: Chamamento Público para credenciar instituições interessadas na DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, comunica o recebimento da ÚNICA manifestação do seguinte interessado, conforme informações abaixo:

1) **CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA (AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL)**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.934.028/0001-12, recebido via e-mail no dia 10.03.2024, às 10h46min (doc. 1686773), representada pelo senhor Manuel de Jesus Vieira Lima Júnior, presidente, portador do CPF n.º 201.347.462-87;

2) **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS-ADVAM**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.803.638/0001-83, recebido via e-mail no dia 10.03.2025, às 21h18min (doc. 1686774), representada pela senhora Cleuzimar Furtado da Silva, presidente, portadora do CPF n.º 594.156.902-59; e

3) **CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA - CMMM**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.999.642/0001-62, recebido via protocolo no dia 12.03.2025, às 10h32min (PI SEI 2025.005527), representada pela senhora Glaucia Rebelo Barcelos, presidente, portadora do CPF n.º 284.499.402-49;

DIVULGAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES E DO RESULTADO: A

divulgação do resultado da habilitação ou inabilitação, ocorrerá por meio do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE e no sítio eletrônico desta Instituição no endereço eletrônico (este último, contendo a íntegra das manifestações e documentos): <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/686-licitacoes/chamada-publica-em-andamento/17929-cp-97001-2025-cpl-mp-pgj-credenciamento-para-doacao-de-bens-moveis>

APRESENTAÇÃO DE RECURSOS: Na ocasião da divulgação do resultado será FIXADO o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, I, "a", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da publicação do respectivo aviso.

Informações adicionais e dúvidas deverão ser dirigidas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 31 de julho de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Fim da área de publicação.

Em 30 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 31/07/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1686163** e o código CRC **96C36542**.

CONSIDERANDO a necessidade ditada tanto pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, quanto pela vivência administrativa desta Instituição Ministerial, de aperfeiçoar o serviço de apoio administrativo aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas que, por ventura, se encontrem no desempenho de atribuições funcionais ínsitas ao regime de plantão;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 022/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento do Plantão do serviço de transporte;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 247.2025. SETRANS.1681659.2025.013583;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão da Seção de Transporte, fixada pela PORTARIA N.º 27/2025/DG, de 14/07/2025, na forma como segue:

Período: 28/07/2025 a 03/08/2025

EXCLUIR: LEANDRO DE OLIVEIRA PORTELA (NOTURNO)

INCLUIR: PEDRO GOMES DA COSTA JÚNIOR (NOTURNO)

Período: 11/08/2025 a 17/08/2025

EXCLUIR: JOÃO CLOVES VIEIRA

INCLUIR: GIESE MARTINIANO SOUSA

Período: 25/08/2025 a 31/08/2025

EXCLUIR: GIESE MARTINIANO SOUSA

INCLUIR: JOÃO CLOVES VIEIRA

Período: 22/09/2025 a 28/09/2025

EXCLUIR: PEDRO GOMES DA COSTA JÚNIOR

INCLUIR: LEANDRO DE OLIVEIRA PORTELA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus-AM, 29 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)
Marlon André Mendes Bernardo
Diretor-Geral da PGJ/AM

AVISO DE RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO

OBJETO: Chamamento Público para credenciar instituições interessadas na DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, comunica o recebimento da ÚNICA manifestação do seguinte interessado, conforme informações abaixo:

1) CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA (AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL), inscrita no CNPJ sob n.º 11.934.028/0001-12, recebido via e-mail no dia 10.03.2024, às 10h46min (doc. 1686773), representada pelo senhor Manuel de Jesus Vieira Lima Júnior, presidente, portador do CPF n.º 201.347.462-87;

2) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS-ADVAM, inscrita no CNPJ sob n.º 15.803.638/0001-83, recebido via e-mail no dia 10.03.2025, às 21h18min (doc. 1686774), representada pela senhora Cleuzimar Furtado da Silva, presidente, portadora do CPF n.º 594.156.902-59; e

3) CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA – CMMM, inscrita no CNPJ sob n.º 11.999.642/0001-62, recebido via protocolo no dia 12.03.2025, às 10h32min (PI SEI 2025.005527), representada pela senhora Glaucia Rebelo Barcelos, presidente, portadora do CPF n.º 284.499.402-49;

DIVULGAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES E DO RESULTADO: A divulgação do resultado da habilitação ou inabilitação, ocorrerá por meio do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e no sítio eletrônico desta Instituição no endereço eletrônico (este último, contendo a íntegra das manifestações e documentos):<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/686-licitacoes/chamada-publica-em-andamento/17929-cp-97001-2025-cpl-mp-pgj-credenciamento-para-doacao-de-bens-moveis>

APRESENTAÇÃO DE RECURSOS: Na ocasião da divulgação do resultado será FIXADO o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, I, “a”, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da publicação do respectivo aviso.

Informações adicionais e dúvidas deverão ser dirigidas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 31 de julho de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO Nº 1686163 - CPL

CHAMADA PÚBLICA N.º 97.002/2025-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2024.009952

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR	
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretário-Geral do Ministério Público: Reinaldo Alberto Nery de Lima		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Criminais Carlos Lélio Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
				OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA Nº 1 - JULGAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

OBJETO: CADASTRO DE RESERVA - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE VISANDO À DOAÇÃO DE MOBILIÁRIO E BENS DE INFORMÁTICA, INSERVÍVEIS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS INTERESSADOS.**

PUBLICAÇÃO: Os Avisos da Licitação foram publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em 05/02/2025, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), edição de 05/02/2025; e no matutino local "Jornal do Commercio", edição de 05/02/2025 e no sítio institucional do MP/AM, www.mpam.mp.br.

Ao PRIMEIRO dia do mês de AGOSTO do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 8h (oito horas), reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, instituída pelo Ato PGJ n.º 165/2025, para proceder às análises das manifestações de interesse apresentadas no procedimento em epígrafe.

1. DA PARTICIPAÇÃO E TEMPESTIVIDADE DA MANIFESTAÇÃO

1.1. Presentes os membros da Comissão: as Senhoras **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CÔRTEZ, KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE e ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES** e o Senhor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, sob a presidência do primeiro, verificou-se a **tempestividade**, nos termos do item 3.1. do Edital de Chamamento Público n.º 97.002/2025-CPL-MP/PGJ (doc. 0833233), conforme adiante destacado:

a) CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA (AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL), inscrita no CNPJ sob n.º 11.934.028/0001-12, localizada na Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, n.º 11, Adrianópolis, CJ Abílio Nery, Manaus/Am, CEP 69.057-015, telefone (92) 99470-7825, e-mail gustavomiraget@gmail.com, via e-mail, no dia 10/03/2025, às 10h46min (doc. 1686773), representada pelo senhor Manuel de Jesus Vieira Lima Júnior, presidente, portador do CPF n.º 201.347.462-87;

b) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS-ADVAM, inscrita no CNPJ sob n.º 15.803.638/0001-83, localizada na rua Tomáz Antônio Gonzaga, n.º 37-A, Conjunto Promorar, Bairro: Alvorada II, Manaus/Am, CEP: 69.020-282, telefone: (92) 99302-2529/99209-9228, e-mail: advam.amazonas@gmail.com, via e-mail, no dia 10/03/2025, às 21h18min (doc. 1686774), representada pela senhora Cleuzimar Furtado da Silva, presidente, portadora do CPF n.º 594.156.902-59; e

c) CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA - CMMM, inscrita no CNPJ sob n.º 11.999.642/0001-62, localizada na Rua 75, n.º 23 Núcleo 14 - Cidade Nova II, Manaus/Am, CEP: 69.094-570, fone (92) 99287-2046, e-mail: clubemaesmaosdemaria.cmmm@gmail.com, recebido via protocolo no edifício sede da PGJ/MPAM, no dia 12/03/2025, às 10h32min (PI SEI 2025.005527), representada pela senhora Glaucia Rebelo Barcelos, presidente, portadora do CPF n.º 284.499.402-49.

1.3. A lista contendo as instituições participantes foi devidamente publicada em forma de aviso no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público do Estado do Amazonas, na Edição n.º 3133, datado de 31.07.2025 (doc. 1687742).

2. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

2.1. No que se refere aos documentos reclamados no subitem 3, foram apresentados como segue, por se tratar de Instituições Filantrópicas, os documentos listados no subitem 3.1.2.:

a) CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA (AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL) (doc's. 1686773, 1641323 e 1687074);

b) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS-ADVAM (doc's. 1686774 e 1641558 e 1687079); e

c) CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA- CMMM (doc. 1641292 e 1687100).

3. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

3.1. Dessa forma, analisando a documentação encaminhada, em confrontando ao exigido no instrumento convocatório, subitem 3.1.2. e Item 5 do Edital (doc. 1538639), decidimos **HABILITAR**, pelo preenchimento integral dos requisitos editalícios, os requerentes abaixo:

a) CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA (AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL), inscrita no CNPJ sob n.º 11.934.028/0001-12;

b) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS-ADVAM, inscrita no CNPJ sob n.º 15.803.638/0001-83; e

c) CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA - CMMM, inscrita no CNPJ sob n.º 11.999.642/0001-62.

3.2. CONSIDERANDO a Lei de Desburocratização, Lei n.º 13.726 de 2018 e ainda que os documentos apresentados gozam de presunção relativa de autenticidade; CONSIDERANDO que todos os documentos eivados de certificação apresentados foram convalidados; afastou-se *a priori* a exigência da documentação original ou autenticada, que deverá ser apresentada/encaminhada quando do término das medidas acima mencionadas. Saliente-se que o presente Ato Administrativo se dá sem prejuízo das responsabilidades administrativas, cíveis e mormente penais de eventuais fraudes à Administração Pública.

3.3. Passo seguinte, verificaram-se as condições das participantes na

Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, não sendo constatados registros que indicassem restrições ao credenciamento.

3.4. Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto n.º 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, estes subscreventes promoveram a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica das participantes, quais sejam: **a) CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA (AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL)**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.934.028/0001-12 (doc.1687074); **b) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAPÁ - ADVAM**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.803.638/0001-83 (doc. 1687079); e **c) CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA - CMMM**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.999.642/0001-62 (doc.1687100).

4. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Fase ultrapassada, passou-se à classificação em conformidade com os critérios de julgamento do Item 5 do Edital, quer seja a ordem prioritária dos interessados, considerando-se, para tanto, o rol previsto no subitem 3.3., II, do Manual de Desfazimento (Ato PGJ n.º 182/2013), combinado com o Item 4 do Chamamento Pública n.º 97.002/2025-CPL-MP/PGJ (doc. 1538639). No caso concreto, afere-se que todas as requerentes encontram-se na condição disposta no subitem 4.1.3. do Edital, qual seja, Entidade Assistencial ou Filantrópica.

Assim, considerando a ordem cronológica dos pedidos das interessadas - nos termos do subitem 5.2 do Edital, resta a seguinte classificação:

1.º colocado: CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA (AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL), inscrita no CNPJ sob n.º 11.934.028/0001-12;

2.º colocado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAPÁ - ADVAM, inscrita no CNPJ sob n.º 15.803.638/0001-83; e

3.º colocado: CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA - CMMM, inscrita no CNPJ sob n.º 11.999.642/0001-62.

4.2. Por fim, cumprindo mandamento editalício (subitem 5.4), esta CPL fará publicar o resultado de julgamento das interessadas, visando dar ampla publicidade.

4.3. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada

a presente ATA, que eu, Kátia Renata da Silva Silvestre, digitei e vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Manaus, 01 de agosto de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro-Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Mauricio Araujo Medeiros

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Anne Jakeline Carvalho das Neves

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/08/2025, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/08/2025, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/08/2025, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/08/2025, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1641562** e o código CRC **3F7FB07D**.

2024.009952

1641562v30



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 1688264 - CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES EM SEDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 97.002/2025-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI Nº 2024.009952

OBJETO: Cadastro de reserva de instituições interessadas na doação de bens móveis considerados inservíveis para o Ministério Público do Estado do Amazonas.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na análise das documentações apresentadas, pelas razões de fato e direito expostas na Ata nº 01/2025-CPL (doc. 1641562), decide o que segue:

I. **HABILITAR** as instituições a seguir: **a) CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA (AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL)**, inscrita no CNPJ sob nº 11.934.028/0001-12; **b) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS-ADVAM**, inscrita no CNPJ sob nº 15.803.638/0001-83; e **c) CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA - CMMM**, inscrita no CNPJ sob nº 11.999.642/0001-62;

II. **CLASSIFICAR** as instituições adiante indicadas: **1.º colocado: CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA (AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL)**, inscrita no CNPJ sob nº 11.934.028/0001-12; **2.º colocado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS - ADVAM**, inscrita no CNPJ sob nº 15.803.638/0001-83; e **3.º colocado: CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA - CMMM**, inscrita no CNPJ sob nº 11.999.642/0001-62.

As razões que motivaram as decisões supra encontram-se no endereço eletrônico: [CP 97002/2025-CPL/MP/PGJ - CREDENCIAMENTO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS](#).

APRESENTAÇÃO DE RECURSO: Na ocasião da divulgação do resultado será FIXADO o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, I, "a", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da publicação do respectivo aviso.

Informações adicionais e dúvidas deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou

pelo e-mail institucional *licitacao@mpam.mp.br*.

Manaus, 01 de agosto de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Em 01 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/08/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1688264** e o código CRC **F89F9EFF**.

2024.009952

1688264v11

AVISO Nº AVISO N.º 0049/2025/55ªPRODHE

AVISO N.º 0049/2025/55ªPRODHE
Processo: 01.2025.00006874-1
Classe processual: Notícia de Fato
Objeto: originada de investigação perpetrada pelo Ministério Público do Trabalho a este Parquet, investigação essa originada do Protocolo de Atendimento nº 3418363

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 55.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHE), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do(a) Notícia de Fato acima apontado, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 55.ª PRODHE.

Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-Am, 31 de julho de 2025.

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO

Processo: 2025.000426

Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13.2025.CPL.1679349.2025.000426

Licitação: CREDENCIAMENTO N.º 18/2024-CPL

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento, com fundamento nos arts. 74 e 79 da Lei n.º 14.133/2021, a pré-qualificação pessoas físicas e jurídica interessadas em prestar serviços de perícias, laudos técnicos, estudos, pareceres, informações, esclarecimentos e outras manifestações técnicas especializadas, em procedimentos administrativos em trâmite no Núcleo de Apoio Técnico – NAT, direcionadas ao apoio técnico dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas na instrução de procedimentos institucionais, mediante as condições estabelecidas neste documento, no Edital, seus Anexos e na Resolução/CPJ N.º 032/2023-CPJ.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01/08/2025.

Credenciante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.
Credenciado: MARCELO PEREIRA DE PAULA, CPF: ***.287.772-**
Signatários: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e Sr. MARCELO PEREIRA DE PAULA, CPF: ***.287.772-**

Data: 01/08/2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

AVISO Nº 1688264 - CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES EM SEDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 97.002/2025-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2024.009952

OBJETO: Cadastro de reserva de instituições interessadas na doação de bens móveis considerados inservíveis para o Ministério Público do Estado do Amazonas.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na análise das documentações apresentadas, pelas razões de fato e direito expostas na Ata nº 01/2025-CPL (doc. 1641562), decide o que segue:

I. HABILITAR as instituições a seguir: a) CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA (AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL), inscrita no CNPJ sob n.º 11.934.028/0001-12; b) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAMONAS-ADVAM, inscrita no CNPJ sob n.º 15.803.638/0001-83; e c) CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA – CMMM, inscrita no CNPJ sob n.º 11.999.642/0001-62;

II. CLASSIFICAR as instituições adiante indicadas: 1.º colocado: CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA (AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL), inscrita no CNPJ sob n.º 11.934.028/0001-12; 2.º colocado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAMONAS - ADVAM, inscrita no CNPJ sob n.º 15.803.638/0001-83; e 3.º colocado: CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA – CMMM, inscrita no CNPJ sob n.º 11.999.642/0001-62.

As razões que motivaram as decisões supra encontram-se no endereço eletrônico: CP 97002/2025-CPL/MP/PGJ - CREDENCIAMENTO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

APRESENTAÇÃO DE RECURSO: Na ocasião da divulgação do resultado será FIXADO o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, I, "a", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da publicação do respectivo aviso.

Informações adicionais e dúvidas deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 01 de agosto de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 48/2025/DRH/DRH RESIDENTES

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAMONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2025.016279,

RESOLVE

RELOTAR a Residente Jurídica VICTTÓRIA MARINHO RODRIGUES RAMOS, matrícula 0023809A, a partir de 04/08/2025, exercendo suas atribuições junto a(o) 79ª Promotoria de Justiça.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretário-Geral do Ministério Público: Reinaldo Alberto Nery de Lima	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suizete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delicia Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
	Câmaras Criminais Carlos Lélío Lauria Ferreira Márcene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangi de Souza Aguinaldo Babji Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
		OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma



Publicação do Aviso 212 - (1688264) - JULGAMENTO HABILITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO em sede da CHAMADA PÚBLICA N.º 97.002/2025-CPL/MP/PGJ.

De Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Data Seg, 04/08/2025 15:29

Para gustavomiraget@gmail.com <gustavomiraget@gmail.com>; almontecomercio@hotmail.com <almartecomercio@hotmail.com>; almontecomercio@hotmail.com <almartecomercio@hotmail.com>; clubemaesmaosdemaria.cmmm@gmail.com <clubemaesmaosdemaria.cmmm@gmail.com>; advam.amazonas@gmail.com <advam.amazonas@gmail.com>

Prezados, encaminho a V. Sa., em anexo, o Aviso 212 (1688264), publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE, Edição n.º 3134, de 01/08/2025, para ciência.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ato PGJ n.º 239/2024

Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

Data de Envio:

27/08/2025 14:31:52

De:

MPAM/Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Para:

gustavomiraget@gmail.com
almontecomercio@hotmail.com
clubemaesmaosdemaria.cmmm@gmail.com
advam.amazonas@gmail.com

Assunto:

Publicação do Aviso 212 - (1688264) - JULGAMENTO HABILITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO em sede da CHAMADA PÚBLICA N.º 97.002/2025-CPL/MP/PGJ.

Mensagem:

Prezados, encaminho a V. Sa., em anexo, o Aviso 212 (1688264), publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE, Edição n.º 3134, de 01/08/2025, para ciência.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL/MPAM

Ato PGJ n.º 165/2025

Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)

Anexos:

Ata_1641562.html
Publicacao_1689697_Habilitacao_DiarioOficialMPAM_2025_08_01.pdf



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº 1707637 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 2024.009952

CHAMAMENTO PÚBLICO 97.002-2025-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do **MEMORANDO Nº 318.2024.SPAT.1313726.2024.009952**, da lavra do Sr. Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material – SPAT, datado de 29/04/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, no Manual de Desfazimento de Bens Patrimoniais Permanentes da PGJ/AM e no **DESPACHO Nº 589.2024.01AJ-SUBADM.1314518.2024.0099527**;

CONSIDERANDO a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 97.002/2025-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto consistiu na formação de **cadastro de reserva** de instituições interessadas na **DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS** considerados **INSERVÍVEIS** ou **ANTIECONÔMICOS** à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS;

CONSIDERANDO o resultado da sessão pública de julgamento das documentações apresentadas no âmbito do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 97.002/2025-CPL/MP/PGJ**, realizada no dia 01/08/2025, conforme registrado na Ata da Sessão Pública - Ata Nº 1 - JULGAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (doc. 1641562), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - **DOMPE**, Edição n.º 3134, de 01.08.2025 (doc. 1689697), no sentido de:

I. **HABILITAR** as instituições a seguir: **a) CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA (AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL)**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.934.028/0001-12; **b) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS-ADVAM**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.803.638/0001-83; e **c) CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA - CMMM**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.999.642/0001-62;

II. **CLASSIFICAR** as instituições adiante indicadas: **1.ª**

colocada: CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA (AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL), inscrita no CNPJ sob n.º 11.934.028/0001-12; 2.ª colocada: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS - ADVAM, inscrita no CNPJ sob n.º 15.803.638/0001-83; e 3.ª colocada: CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA - CMMM, inscrita no CNPJ sob n.º 11.999.642/0001-62;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato PGJ n.º 08, de 09.01.2024;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório referente a o **CHAMAMENTO PÚBLICO 97.002-2025-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a Ata Nº 1 - JULGAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (doc. 1641562) do cotejo e demais documentações complementares;

II - À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III - Após, ao **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), **xx de setembro de 2025.**

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 04/09/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1707637** e o código CRC **9803DA51**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 325.2025.CPL.1707634.2024.009952

A Sua Excelência o Senhor

Doutor **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Homologação do Chamamento Público Nº 97002-2025-CPL/MP/PGJ .

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, à oportunidade, apresentar o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 97002-2025-CPL/MP/PGJ** (doc. 1538639):

1. O Chamamento Público em questão tem por objeto o **cadastro de reserva** de instituições interessadas na **DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS** considerados **INSERVÍVEIS** ou **ANTIECONÔMICOS** à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

2. Conforme exposto na Ata Nº 1 - JULGAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (doc. 1641562) do cotejo e demais documentações complementares, classificaram-se as instituições adiante indicadas:

1.ª colocada: CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA (AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL), inscrita no CNPJ sob n.º 11.934.028/0001-12;

2.ª colocada: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS - ADVAM, inscrita no CNPJ sob n.º 15.803.638/0001-83; e

3.ª colocada: CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA - CMMM, inscrita no CNPJ sob n.º 11.999.642/0001-62;

3. Assim, uma vez transcorrido *in albis* o prazo para recurso, após

públicação da Ata da sessão pública de julgamento das documentações apresentadas no âmbito do Chamamento, no **DOMPE**, Edição n.º 3134, de 01.08.2025 (doc.1689697), e envio por correspondência eletrônica (doc's. 1708256 e 1708373), consoante art. 165, incisos I e II, da Lei Federal N.º 14.133/2021 c/c subitem 5.4. e ss do instrumento convocatório, requerer-se a expedição do devido Despacho de Homologação.

Desta forma, **encaminham-se os presentes autos**, acompanhados da respectiva **Minuta de Despacho de Homologação** (doc. 1707637) do certame, para análise da douta Assessoria Jurídica e demais providências cabíveis.

Respeitosamente,

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 04/09/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1707634** e o código CRC **BACE58A2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 805.2025.01AJ-SUBADM.1718715.2024.009952

PROCESSO SEI N.º 2024.009952

CHAMAMENTO PÚBLICO 97.002-2025-CPL/MP/PGJ

H O M O L O G A Ç ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do **MEMORANDO Nº 318.2024.SPAT.1313726.2024.009952**, da lavra do Sr. Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material – SPAT, datado de 29/04/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, no Manual de Desfazimento de Bens Patrimoniais Permanentes da PGJ/AM e no **DESPACHO Nº 589.2024.01AJ-SUBADM.1314518.2024.0099527**;

CONSIDERANDO a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 97.002/2025-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto consistiu na formação de **cadastro de reserva** de instituições interessadas na **DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS** considerados **INSERVÍVEIS** ou **ANTIECONÔMICOS** à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS;

CONSIDERANDO o resultado da sessão pública de julgamento das documentações apresentadas no âmbito do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 97.002/2025-CPL/MP/PGJ**, realizada no dia 01/08/2025, conforme registrado na Ata da Sessão Pública - Ata Nº 1 - JULGAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (doc. 1641562), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - **DOMPE**, Edição n.º 3134, de 01.08.2025 (doc. 1689697), no sentido de:

I. **HABILITAR** as instituições a seguir: **a) CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA (AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL)**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.934.028/0001-12; **b) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS-ADVAM**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.803.638/0001-83; e **c) CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA - CMMM**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.999.642/0001-62;

I I . **CLASSIFICAR** as instituições adiante indicadas: **1.ª colocada: CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA (AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL)**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.934.028/0001-12; **2.ª colocada: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS - ADVAM**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.803.638/0001-83; e **3.ª colocada: CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA - CMMM**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.999.642/0001-62;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato PGJ n.º 08, de 09.01.2024;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório referente a o **CHAMAMENTO PÚBLICO 97.002-2025-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a Ata Nº 1 - JULGAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (doc. 1641562) do cotejo e demais documentações complementares;

II - À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III - Após, ao **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 10 de setembro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/09/2025, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1718715** e o código CRC **3C9440EE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br**

CERTIDÃO Nº 842.2025.SUBADM.1719371.2024.009952

Certifico, para todos os fins, que o documento 1718715 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/09/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1719371** e o código CRC **AF278EE7**.

2024.009952

v2

Edital de Chamamento Público nº 5/2025

Última atualização 05/02/2025

Local: Manaus/AM **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Unidade compradora: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/03/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04153748000185-1-000004/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Chamamento Público para credenciar instituições interessadas na DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 50,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 3,00
--	---

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Doação Doação	50	R\$ 1,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Item nº 1

Descrição: Doação Doação

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 50 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 1,00

Valor total estimado: R\$ 50,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 11/09/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 11.934.028/0001-12

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 1,00

Valor total homologado: R\$ 1,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

Data do resultado da homologação: 11/09/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 15.803.638/0001-38

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ASSOCIACAO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO AMAZONAS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 1,00

Valor total homologado: R\$ 1,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Data do resultado da homologação: 11/09/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 11.999.642/0001-62

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA - CMMM

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 1,00

Valor total homologado: R\$ 1,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

aquisição dos materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, a serem disponibilizados pelo Almoarifado do edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, localizadas no interior do Estado, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme as especificações e as condições constantes do Edital do certame e seus anexos.

CONSIDERANDO a aceitação das propostas e habilitação das empresas a) R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 04.003.942/0001-84: GRUPO 1 - valor total R\$ 61.395,17 (sessenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos); GRUPO 2 - valor total negociado R\$ 16.661,34 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos); GRUPO 4 - valor total R\$ 9.451,77 (nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos); e GRUPO 6 - valor total R\$ 6.713,40 (seis mil setecentos e treze reais e quarenta centavos); e b) J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 01.631.853/0001-94: GRUPO 7 - valor total R\$ 12.871,54 (doze mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos); e GRUPO 8 - valor total R\$ 11.798,25 (onze mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos);

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação n.º 34.2025.CPL.1715733.2024.013232, no qual consta que a realização do Pregão significou uma economia de R\$ 78.832,03 (setenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e três centavos), o que representa uma redução de aproximadamente 39,87% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato n.º 008/2024/PGJ; e

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame às empresas: a) R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 04.003.942/0001-84: GRUPO 1 - valor total R\$ 61.395,17 (sessenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos); GRUPO 2 - valor total negociado R\$ 16.661,34 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos); GRUPO 4 - valor total R\$ 9.451,77 (nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos); e GRUPO 6 - valor total R\$ 6.713,40 (seis mil setecentos e treze reais e quarenta centavos); e b) J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 01.631.853/0001-94: GRUPO 7 - valor total R\$ 12.871,54 (doze mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos); e GRUPO 8 - valor total R\$ 11.798,25 (onze mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos);

II – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.008/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com os Termos de Julgamento gerados automaticamente pelo Sistema Compras.gov e o Relatório de Licitação 34 (1715733) e suas documentações complementares;

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 10 de setembro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO Nº 805.2025.01AJ-SUBADM.1718715.2024.009952

PROCESSO SEI N.º 2024.009952
CHAMAMENTO PÚBLICO 97.002-2025-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 318.2024.SPAT.1313726.2024.009952, da lavra do Sr. Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material – SPAT, datado de 29/04/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, no Manual de Desfazimento de Bens Patrimoniais Permanentes da PGJ/AM e no DESPACHO Nº 589.2024.01AJ-SUBADM.1314518.2024.0099527;

CONSIDERANDO a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 97.002/2025-CPL/MP/PGJ, cujo objeto consistiu na formação de cadastro de reserva de instituições interessadas na DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI pertencentes ao patrimônio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS;

CONSIDERANDO o resultado da sessão pública de julgamento das documentações apresentadas no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 97.002/2025-CPL/MP/PGJ, realizada no dia 01/08/2025, conforme registrado na Ata da Sessão Pública - Ata Nº 1 - JULGAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (doc. 1641562), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE, Edição n.º 3134, de 01.08.2025 (doc. 1689697), no sentido de:

I. HABILITAR as instituições a seguir: a) CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA (AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL), inscrita no CNPJ sob n.º 11.934.028/0001-12; b) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS-ADVAM, inscrita no CNPJ sob n.º 15.803.638/0001-83; e c) CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA – CMMM, inscrita no CNPJ sob n.º 11.999.642/0001-62;
II. CLASSIFICAR as instituições adiante indicadas: 1.ª colocada: CENTRO DE TECNOLOGIA SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA (AMAZÔNIA SOCIOAMBIENTAL), inscrita no CNPJ sob n.º 11.934.028/0001-12; 2.ª colocada: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS - ADVAM, inscrita no CNPJ sob n.º 15.803.638/0001-83; e 3.ª colocada: CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA – CMMM, inscrita no CNPJ sob n.º 11.999.642/0001-62;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato PGJ n.º 08, de 09.01.2024;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suziete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto Câmaras Criminais Carlos Lélío Lauria Ferreira Mariane Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangi de Souza Aguielo Babji Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Publicação Homologação CP 97.002/2025 DOMPE 3160 10.09.25. (1720749)

SEI 2024.009952 / pg. 228

referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO 97.002-2025-CPL/MP/PGJ, em consonância com a Ata Nº 1 - JULGAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (doc. 1641562) do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 10 de setembro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA A SER REALIZADA, PRESENCIALMENTE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 9 HORAS.

- I – Abertura, conferência de quórum e instalação da sessão;
- II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata de sessão anterior;
- III – Leitura de expediente e comunicações da Presidente;
- IV – Leitura da ordem do dia;
- V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta:

ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO:

1. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2023.00000855-6.
Assunto: Atualização da Lei Complementar n.º 011/1993.
Proponente: Procuradoria-Geral de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Dra. ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA.

- VI – Apresentação, discussão de outras matérias;
- VII – Comunicações dos membros;
- VIII – Encerramento da sessão.

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 061/2025-CSMP

OS MEMBROS DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público nas sessões realizadas em Plenário Virtual – SAJMP, de 25 a 29.08.2025.

RESOLVEM:
(ANEXO)

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus/AM.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 0001/2025/CGMP - ARQUIVAMENTO

A Corregedoria-Geral do Ministério Público comunica o arquivamento da Notícia de Fato Disciplinar nº 10.2025.00000091-6 que apurava reclamação de ausência de Promotor de Justiça na Comarca de Manacapuru, conforme Parecer n.º 160/2025/CGMP, acolhido pelo Despacho n.º 373/2025/CGMP.

Informo acerca do cabimento de recurso administrativo para Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser protocolado na Secretaria da Corregedoria-Geral do MP/AM.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO Nº. 16/2025/07PJ

O Promotor de Justiça Dr. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos, atuando na 07ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM por substituição legal, no uso de suas atribuições, comunica ao Ilmo. Senhor Alcimar Ribeiro dos Santos da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº0549981-13.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento de fls. 14 fls.15 e fls.16, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 10 de setembro de 2025.

Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos
07ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

AVISO

Edital de Intimação n.º 0236/2025/54PJ

Processo n.º: 01.2025.00008463-0
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto Câmaras Criminais Carlos Lélío Lauria Ferreira Mariene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Publicação Homologação CP 97.002/2025 DOMPE 3160 10.09.25. (1720749)

SEI 2024.009952 / pg. 229



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 340.2025.CPL.1720802.2024.009952

Ao Senhor

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Assunto: Resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO 97002-2025-CPL** - PI 2024.009952.

Senhor Chefe,

Cumprimento-o com o presente, oportunidade em que venho informar a V. Sa. o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO 97002-2025-CPL** (doc. 1538639), nos termos da **Ata Nº 1 - JULGAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE** (doc. 1641562), aprovada e Homologado o resultado através do **Despacho Nº 805.2025.01AJ-SUBADM.1718715.2024.009952**, publicado no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - DOMPE**, Ed. 3160, de 10/09/2025 (doc. 1720749) e no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP**, em 11/09/2025 (doc. 1720800).

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de consideração e apreço.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/09/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1720802** e o código CRC **16471986**.